



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ



RELATÓRIO DE GESTÃO 2008



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Administração Superior

Reitor

Prof. Jesualdo Pereira Farias

Vice-Reitor

Prof. Henry de Holanda Campos

Pró-Reitor de Graduação

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Gil de Aquino Farias

Pró-Reitor de Extensão

Prof. Antônio Caubi Ribeiro Tupinambá

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Profa. Maria Clarisse Ferreira Gomes

Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Ernesto da Silva Pitombeira

Pró-Reitor de Administração

Prof. Luís Carlos Uchoa Saunders

Secretário de Desenvolvimento Institucional

Prof. Ciro Nogueira Filho

Chefe de Gabinete

Prof. Luiz Antônio Maciel de Paula

Administração Acadêmica

Centro de Ciências

Diretor: Prof. José Tadeu Abreu de Oliveira

Vice-Diretora: Profa. Simone da Silveira Sá Borges

Centro de Ciências Agrárias

Diretor: Prof. Sebastião Medeiros Filho

Vice-Diretor: Prof. Alexandre Holanda Sampaio

Centro de Humanidades

Diretora: Profa. Maria de Fátima Oliveira Costa

Vice-Diretora: Profa. Maria Aparecida de Paiva Montenegro

Centro de Tecnologia

Diretor: Prof. José de Paula Barros Neto

Vice-Diretor: Prof. Célio Loureiro Cavalcante Júnior

Faculdade de Direito

Diretor: Prof. Álvaro Melo Filho

Vice-Diretor: Prof. Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz

Faculdade de Economia, Administração, Atuaria, Contabilidade e Secretariado Executivo

Diretora: Profa. Maria Naiula Monteiro Pessoa

Vice-Diretor: Prof. Augusto César de Aquino Cabral

Faculdade de Educação

Diretor: Prof. Luís Távora Furtado Ribeiro

Vice-Diretora: Profa. Maria Isabel Filgueiras Lima Ciasca

Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem

Diretora: Profa. Neiva Francinely Cunha Vieira

Vice-Diretora: Profa. Maria Goretti Rodrigues de Queiroz

Faculdade de Medicina

Diretor: Prof. José Luciano Bezerra Moreira

Vice-Diretora: Profa. Sílvia Bonfim Hippólito

Campus do Cariri

Diretor: Prof. Antônio Nunes de Miranda

Vice-Diretor: Prof. Ricardo Ness

Campus de Sobral

Diretor: Prof. Sérgio Armando de Sá e Benevides

Vice-Diretor: Prof. João Guilherme Nogueira Matias

Campus de Quixadá

Diretor do Campus: Prof. Ciro Nogueira Filho

Instituto de Ciências do Mar

Diretor do Instituto: Prof. Manuel Antônio de Andrade Furtado Neto

Instituto de Cultura e Arte

Diretor do Instituto: Prof. Custódio Luís Silva de Almeida

Vice-Diretor: Prof. Elvis de Azevedo Matos

Órgão Responsável pela Consolidação do Relatório de Gestão

Pró-Reitoria de Planejamento

Pró-Reitor: Prof. Ernesto da Silva Pitombeira

e-mail: prplufc@ufc.br

Coleta, sistematização e consolidação do Relatório de Gestão: executados pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica da Pró-Reitoria de Planejamento

Coordenador: Prof. Almir Bittencourt da Silva

e-mail: almir_eco@ufc.br Telefone: (85) 3366-7346 Fax: (85) 3366 7343

Equipe Técnica:

Carlos Américo Barreira Pinto

Eduardo Marques Costa

Fábio Luiz Benício Maia Nogueira

Raimundo Olavo de Oliveira Filho

Raimundo Rabelo Melo

Alunos Bolsistas:

Adson Bezerra Secundino

Islane Vidal Fonteles

Jéssica Elaine dos Santos Aguiar

Kátia Maria Moura

Marcelo Rodrigues Sabóia

Colaboração:

Coordenadoria de Planejamento Operativo

Coordenador: Francisco Alcimo de Andrade

SUMÁRIO

Apresentação	8
1 Dados Gerais e Atuação da Unidade Jurisdicionada	10
2 Objetivos e Metas Institucionais e/ ou Programáticos	10
2.1 Missão da UFC	10
2.2 Visão	11
2.3 Opções Estratégicas	11
2.4 Responsabilidades Institucionais	11
2.5 Estratégias de Atuação e Resultados	13
Ensino de Graduação Presencial	13
Ensino de Graduação Semipresencial	16
Ações Relacionadas à Pós-Graduação e à Pesquisa Científica	17
Ações de Extensão Universitária	19
Assistência Estudantil	31
Complexo Hospitalar: HUWC e MEAC	32
Biblioteca	35
Realização de Concursos para Docentes	35
Internacionalização da UFC	36
Infra-Estrutura Física	39
3 Gestão de Programas e Ações	39
4 Desempenho Operacional: Indicadores de Gestão	53
4.1 Identificação dos indicadores	53
4.2 Descrição dos indicadores e objetivos de medida (eficiência, eficácia e efetividade)	53
4.3 Procedimento de Coleta dos Dados para o Cálculo dos Indicadores	55
4.4 Fórmula de Cálculo e Procedimento de Medição dos Indicadores	57
4.4.1 Indicadores de Gestão do TCU	57
4.4.2 Procedimento de Cálculo dos Custos	58
4.5 Indicadores de Gestão da UFC para o TCU	59
4.6 Indicadores Específicos de Desempenho da Ação Administrativa	63
5 Evolução de Gastos Gerais	69
6 Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos	69

7 Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	70
8 Demonstrativo de Transferências no Exercício	71
9 Previdência Complementar	73
10 Projetos ou Programas Financiados com Recursos Externos	73
11 Renúncia Tributária	73
12 Declaração sobre Regularidade dos Beneficiários Diretos de Renúncia	73
13 Operações de Fundos	73
14 Despesas com Cartão de Crédito Corporativo	73
15 Recomendações e Determinações dos Órgãos Central e Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e pelo Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente da UFC	74
15.1 Auditoria Interna - AUDIN	74
15.2 Descrição das Ações Realizadas de Auditoria Interna - AUDIN	74
15.3 Recomendações do Órgão de Controle Interno: Controladoria Geral da União - CGU	87
15.4 Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU	177
16 Atos de Admissão, Desligamento, Concessão de Aposentadoria e Pensão praticados no exercício de 2008	195
17 Dispensas de Instaurações de Tomadas de Contas Especiais	196
18 Informações sobre Composição de Recursos Humanos DN TCU nº 93/2008, Anexo B, Item 8.3	196
19 Relação dos Projetos Desenvolvidos pelas Fundações – Lei nº 8958/1994 DN TCU Nº 93/2008, Anexo B Item 8.4	199
20 Quadro dos Contratos de Terceirização de Serviços DN TCU nº 93/2008 Anexo B, Item 8.2	203
21 Comentários Gerais sobre Atos da Gestão	203
Conclusão	204
Memória de Cálculo dos Indicadores da UFC para o TCU	206

Apresentação

O ano de 2008 foi um ano atípico e um dos mais difíceis na história da UFC o qual, pelas repercussões do acontecimento que o marcou, não se poderia deixar de registrar. O súbito falecimento do Reitor Ícaro de Sousa Moreira, fato ocorrido em abril, poucos meses antes de completar um ano de exercício de mandato à frente da UFC, impôs à comunidade universitária da instituição imensos desafios para a superação de irreparável perda. A gestão que se iniciara em 2007 vinha num ritmo intenso de trabalho, colocando em prática as propostas inovadoras e criativas apresentadas à comunidade universitária durante processo de consulta para a escolha do seu dirigente máximo. A interrupção abrupta da gestão do Prof. Ícaro Moreira produziu uma repentina e inevitável sensação de vazio em todos os segmentos da comunidade universitária. A agravar essa sensação, o Vice-Reitor, Prof. Jesualdo Pereira Farias, que havia participado do processo de consulta à comunidade da UFC juntamente com o Prof. Ícaro, não pode assumir em definitivo o cargo de reitor em decorrência de parecer do MEC, diga-se, contrariando o próprio estatuto da instituição.

Em virtude dessa situação, o Vice-Reitor, Prof. Jesualdo Farias, que deveria ter sido efetivado no cargo de reitor, passou a exercer interinamente o cargo de reitor, tendo iniciado por sua iniciativa o processo de transição, decisão referendada então pelo Conselho Universitário, o qual deveria culminar com uma nova consulta aos segmentos integrantes da comunidade universitária e a nomeação do novo dirigente. Afastado da administração da UFC, o vice-reitor, Prof. Jesualdo Farias, participou da consulta para a indicação do novo reitor, concorrendo com mais dois docentes, fato ocorrido em agosto de 2008. O resultado da consulta, referendada pelo Conselho Universitário, revelou o respeito da comunidade universitária ao estatuto da instituição ao consagrar a indicação do vice-reitor, escolhido na consulta anterior em companhia do Prof. Ícaro Moreira, como o mais votado em todos os segmentos da instituição, revelando, assim, o desejo de todos em relação à continuidade do plano de trabalho iniciado em 2007 e evidenciando sua vontade à observância de um processo sucessório natural e autônomo. A transição concluiu-se com a nomeação do Prof. Jesualdo Pereira Farias, fato ocorrido em outubro de 2008.

Não obstante o desejo da administração da UFC de manter o regular funcionamento da instituição durante o longo processo de transição, ocorrido em 2008, torna-se inevitável o surgimento de um ambiente de incertezas, de paralisação ou de interrupção do ritmo de andamento das atividades da gestão pelo impacto que acontecimentos adversos e inesperados sempre produzem a todos os envolvidos. Assim, o Relatório de Gestão da UFC de 2008 deve ser lido sob as circunstâncias de acontecimentos objetivos em cujas bases ele foi construído. É relevante mencionar, contudo, que, apesar de toda gama de dificuldades enfrentadas durante o exercício de 2008, a leitura e análise de todos dados e indicadores nele contidos demonstram cabalmente um grande e inequívoco avanço da gestão da UFC sob os vários aspectos de sua atuação.

O presente Relatório de Gestão constitui uma das peças do processo de prestação de contas relativa ao exercício de 2008 da atual administração da Universidade Federal do Ceará (UFC) apresentada à comunidade universitária, aos órgãos de controle interno e externo da administração pública e ao público em geral. Ele incorpora e examina com destaque aos aspectos mais relevantes da gestão da UFC durante o exercício de 2008, de forma a possibilitar uma avaliação criteriosa dos vários programas e ações desenvolvidos pela administração central da instituição.

O formato e conteúdo deste documento seguem as orientações e atos normativos emanados do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria Geral da União (CGU), tendo por referência os seguintes instrumentos legais: Decisões Normativas TCU nºs. 93 e 94, ambas de 03 de dezembro de 2008, que definem as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis devem apresentar processos de contas relativas ao exercício de 2008, especificando a forma, os prazos e conteúdo de sua apresentação; Portaria CGU nº2238, de 19 de dezembro de 2008, destinada a orientar tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre a organização e formalização do processo anual de contas relativo ao exercício de 2008, assim como instituir o documento plano de providências como instrumento oficial de acompanhamento permanente das recomendações formuladas pelo órgão de controle interno.

1 Dados Gerais e Atuação da Unidade Jurisdicionada

1.1 Identificação da Instituição: Universidade Federal do Ceará (UFC).

1.2 Nome e Cargo do Dirigente: Reitor: Prof. Prof. Jesualdo Pereira Farias

Vice-Reitor: Prof. Henry de Holanda Campos

1.3 CNPJ: 07.272.636/0001- 31.

1.4 Natureza Jurídica: Autarquia Federal de Regime Especial.

1.5 Vinculação Ministerial: Ministério da Educação.

1.6 Endereço da sede: Avenida da Universidade, nº 2853, Bairro Benfica, CEP: 60020-181, Fortaleza, Ceará, Brasil. Fones: (85) 3366 7301 / 3366 7302. Fax: (85) 3366 7303.

1.7 Endereço da página institucional na *Internet*: www.ufc.br.

1.8 Norma de criação: Lei Federal nº 2.373 de 16/12/1954, publicada em 23/12/1954.

1.9 Código e nome do órgão: 26.233 – Universidade Federal do Ceará.

1.10 Código de Unidade Jurisdicionada: 79020

1.11 Situação da Unidade quanto ao funcionamento: em funcionamento.

1.12 Função de Governo predominante: Educação.

1.13 Tipos de Atividades Exercidas – Áreas de Atuação: Ensino, investigação científica e atividades de extensão.

1.14 Nome do Órgão e Código no SIAFI: Universidade Federal do Ceará – 153045

Hospital Universitário Walter Cantídio - 150244

Maternidade Escola Assis Chateaubriand - 150246

2 Objetivos e Metas Institucionais e/ ou Programáticos

2.1 Missão da UFC

"O universal pelo regional" é o lema da UFC, instituição que busca centrar seu compromisso na solução dos problemas locais, sem esquecer o caráter universal de sua produção. A missão da Universidade é formar profissionais da mais alta

qualificação, gerar e difundir conhecimentos, preservar e divulgar os valores artísticos e culturais, constituindo-se em instituição estratégica para o desenvolvimento do Ceará, do Nordeste e do Brasil.

2.2 Visão

Consolidar-se como instituição de referência no ensino de graduação e pós-graduação (*stricto e lato sensu*), de preservação, geração e produção de ciência e tecnologia, e de integração com o meio, como forma de contribuir para a superação das desigualdades sociais e econômicas, por meio da promoção do desenvolvimento sustentável do Ceará, do Nordeste e do Brasil.

2.3 Opções Estratégicas

As mudanças que se operam na organização da atividade econômica e na ocupação das pessoas induzem a elevação do nível de escolaridade da população e da base de conhecimento da sociedade, elementos que se tornam indispensáveis ao desenvolvimento. Nesse cenário, a Universidade se torna importante instrumento de política social, como garantia do caráter público do domínio do conhecimento e também do seu livre acesso pelo conjunto da sociedade. À instituição universitária, impõe-se uma melhor articulação com o meio, sendo imprescindível que oriente suas ações a partir das necessidades e objetivos explicitados pelos diferentes segmentos sociais.

2.4 Responsabilidades Institucionais

A Universidade Federal do Ceará (UFC) nasceu da vontade e determinação de um grupo de intelectuais cearenses que vislumbrava o papel determinante de uma universidade pública como um elemento de mudanças e transformações culturais, sociais e econômicas do Estado do Ceará e da Região Nordeste. De fato, ao longo de toda sua existência, a UFC vem contribuindo de forma decisiva para a evolução da educação superior do Ceará e do Nordeste. Grandes passos já foram dados no rumo de sua consolidação como instituição de ensino superior inserida entre as grandes universidades brasileiras, e novos desafios se apresentam ao seu futuro.

A UFC encontra-se diante de novas realidades que exigem modos de atuação e de comportamento diferentes. Os grandes avanços da ciência e as importantes transformações econômicas ocorridas nas últimas décadas exigem uma universidade mais flexível em suas ações, mais atuante no seu papel de contribuir, por meio da educação democrática e de qualidade, para a redução das desigualdades sociais e regionais. O momento exige uma universidade mais inovadora nas áreas do ensino, da pesquisa e de suas relações com todos diversos segmentos que formam a sociedade cearense. A universidade deve agir de forma cooperativa e não preconceituosa.

Novos desafios são postos à atuação da UFC e ela deve constituir-se como um grande catalisador dos anseios de progresso do povo cearense e das transformações históricas por que passam as sociedades modernas. Essa atuação pressupõe, conforme o ensinamento do Reitor Martins Filho, que o seu lema, “O universal pelo regional”, esteja sempre presente, ou seja, não se pode pretender ser universal sem que se conheça a própria aldeia. Assim, a UFC deve agir sempre guiada pela busca da excelência em todas as suas áreas de atuação - o ensino, a pesquisa e de suas relações com a sociedade, tendo sempre o cuidado de compreender e interagir com os segmentos sociais em que está inserida.

Sendo a UFC um dos mais valiosos patrimônios da sociedade cearense, considera-se correta a compreensão de que esta universidade busque seu desenvolvimento amplo, correspondendo, assim, às expectativas de sua comunidade interna e da população local e cumprindo plenamente a sua função de instituição direcionada para o desenvolvimento científico, tecnológico e de resgate e preservação dos valores locais e regionais. Desse modo, a UFC busca alcançar os seus objetivos de forma planejada, possibilitando que os desafios presentes sejam bem compreendidos para que o futuro se revele promissor para a instituição e para sua inserção na comunidade. Essa ação de planejar configura-se como um processo contínuo de ações sistematizadas que propiciam a otimização de suas atividades fins – ensino, pesquisa e extensão – e tendo como princípio uma eficiente utilização dos meios necessários, ou seja, uma gestão eficiente e eficaz.

2.5 Estratégias de Atuação e Resultados

A UFC vem norteando sua atuação ao longo dos anos pela busca da excelência acadêmica e por uma inserção ativa no meio social em que atua, de modo a propiciar o seu amplo desenvolvimento, correspondendo, assim, às expectativas de sua comunidade interna e da população local e cumprindo plenamente a sua função de instituição direcionada a dar contribuição efetiva ao desenvolvimento regional e nacional.

A atual gestão da instituição estabeleceu como eixos norteadores de sua atuação a expansão e o aprimoramento dos cursos de graduação, a adequada articulação da graduação com a pós-graduação, a recuperação e ampliação da infraestrutura física e de laboratórios e a consolidação dos *campi* do interior do estado. Assim, durante o exercício de 2008 foram desenvolvidas ações e programas direcionados para o alcance dos objetivos prioritários traçados pela administração.

A UFC tem como atividades fins o ensino, a pesquisa e a extensão. Todas essas atividades são desenvolvidas no Estado do Ceará, nos *campi* do Porangabuçu, Pici, Benfica, situados na cidade de Fortaleza, e do Cariri, de Sobral e de Quixadá, localizados no interior do Estado. As ações da instituição beneficiam ainda uma grande parcela da população da região Nordeste do Brasil. No âmbito de sua atuação político-institucional, cabe destacar um conjunto de ações realizadas na UFC, bem como os resultados alcançados.

Ensino de Graduação Presencial

A maior parcela da atuação da UFC em suas atividades fins enquadra-se no programa Brasil Universitário, cujo objetivo atende à necessidade de ampliação com qualidade o acesso ao ensino de graduação, à pesquisa e à extensão, com vistas a disseminar o conhecimento.

No que diz respeito ao ensino de graduação, a UFC apresentava em 2008 o total de 73 cursos, representando uma expansão de 35,2% em relação a 2006,

superando a meta de crescimento no período que era de 30%. Nos cursos de graduação estavam matriculados 20.991 alunos distribuídos pelos Centros de Ciências, Tecnologia, de Ciências Agrárias, de Humanidades, pelas Faculdades de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade - FEAAC, de Direito, de Medicina, de Farmácia, Odontologia e Enfermagem – FFOE, de Educação – FACED, e pelos *campi* de Quixadá, Sobral e do Cariri. Dos alunos matriculados nos cursos de graduação da UFC, 3.267 freqüentavam os cursos noturnos, perfazendo 15,6% do total de alunos.

Em 2008, foram oferecidas 4.484 vagas no exame de vestibular, representando um crescimento aproximado de 9,8% em relação às vagas oferecidas em 2007 e 10,9% em relação a 2006. Nesse ano foram oferecidas 400 novas vagas para ingresso nos cursos de graduação por meio do exame vestibular em relação a 2007. Esse número constituiu a meta estipulada pela Pró-Reitoria de Graduação para 2008, tendo sido efetivamente alcançada. Às vagas ofertadas em 2008, concorreram 32.490 candidatos, tendo ingressados 4.822 alunos na instituição. No mesmo ano, foram diplomados 2.520 alunos, sendo 1.123 no primeiro semestre e 1.397 no segundo.

Durante o ano de 2008, prosseguiram as atividades relacionadas ao ensino de graduação direcionadas para a crescente melhoria da qualidade dos cursos, melhor aproveitamento das vagas existentes, incentivos à participação das coordenações de ensino nos editais de apoio à graduação com o propósito de fomentar a excelência acadêmica dos cursos da instituição. Assim, procedeu-se a mais uma etapa do Programa Especial de Apoio à Graduação, por meio do qual a Pró-Reitoria de Graduação selecionou por edital os projetos de melhoria nos cursos de graduação, tendo sido alocados no referido programa recursos próprios do montante de R\$ 1.155.854.

Sendo propósito do edital a conquista da excelência na formação acadêmica, os projetos dos cursos de graduação direcionaram-se para as seguintes áreas: implantação de novas metodologias ou tecnologias de ensino-aprendizagem, atualização curricular, redução da evasão, ocupação de vagas ociosas, articulação da graduação com a pós-graduação e a extensão, articulação da educação superior com a educação básica e aumento da relação aluno de graduação / professor efetivo.

Em setembro de 2008, a UFC lançou um novo edital de apoio à graduação, que destinando R\$ 2 milhões à compra de novos equipamentos, móveis e softwares para os seus 73 cursos de graduação, incluindo os novos cursos que iniciaram seu funcionamento em 2008. Os cursos, distribuídos entre os *campi* da Capital e do Interior, receberão um valor que representa o dobro do que foi disponibilizado em 2007.

Algumas outras ações merecem destaque: a continuidade na atualização de todos os projetos pedagógicos de curso, o prosseguimento do processo de expansão da UFC para o interior do estado, com a consolidação dos *campi* da UFC em Quixadá e do Cariri e prosseguimento das negociações com vistas à construção do campus de Sobral. Destaca-se, também, a realização do vestibular em 2008.2 para o Curso de Graduação em Oceanografia (Bacharelado), criado em 2007, vinculado ao Instituto de Ciências do Mar – LABOMAR. Em 2008, inicia-se a implementação do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI, aprovado em 2007.

O Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI é um programa do Governo Federal que tem como objetivo consolidar a política nacional de expansão da Educação Superior pública. Entre as mudanças previstas, o programa deve fazer alterações no sistema de ingresso da universidade, nas metodologias e tecnologias de ensino-aprendizagem e na estrutura curricular. Deve-se destacar que o projeto REUNI - UFC foi um dos primeiros aprovados pelo Ministério da Educação.

O Reuni também contempla ampliação da oferta de vagas, garantia de mobilidade acadêmica e permanência dos estudantes, formação continuada de professores e fortalecimento da assistência estudantil. Uma das metas é elevar para 18 o número de alunos por professor e para 90% a taxa de conclusão média dos cursos presenciais. A proposta da UFC resume como compromissos sociais da instituição a política de inclusão, o programa de assistência estudantil e o projeto de extensão universitária. O orçamento previsto até 2012 é de R\$ 52,2 milhões para investimento e R\$ 174,4 milhões para custeio e gastos com pessoal.

Outras ações relevantes desenvolvidas pela graduação relacionam-se aos programas e projetos especiais desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação,

compreendendo o Programa de Iniciação à Docência (PID), o Projeto Recém-Ingresso (RI), que visa integrar os alunos ingressantes ao ambiente universitário, e o Programa de Educação Tutorial – PET, sendo este programa integrado por 17 grupos PET-SESu e 6 PET-UFC, sendo neste último caso a meta compromissada pela UFC em seu programa de trabalho com a comunidade universitária para o ano de 2008. No conjunto de grupos PET estão integrados 228 alunos de graduação, e coordenados por professores-tutores, os quais desenvolvem diversas atividades envolvendo o ensino de graduação, a pesquisa e a extensão. A Pró-Reitoria de Graduação selecionou 778 alunos nos programas de monitoria, sendo 482 remuneradas e 296 voluntárias, representando cerca de 3,8% dos alunos matriculados.

Ensino de Graduação Semipresencial

Na modalidade de ensino de graduação à distância, gerenciada pelo Instituto UFC Virtual, a UFC oferta cursos semi-presenciais em parceria com os governos do Estado e dos municípios, através do projeto nacional Universidade Aberta do Brasil (UAB), que visa à expansão do ensino superior à distância para regiões onde não há acesso hábil a cursos superiores na modalidade presencial. Neste âmbito foram criados pela UFC e aprovados pela UAB (Edital 1/2006) os cursos de Licenciatura em Letras (Língua Inglesa, Espanhol e Português), Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, somando-se ao Curso de Administração.

A forma de ingresso nos cursos de graduação na modalidade semi-presencial ocorre somente por meio de processo seletivo vestibular, realizado anualmente, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Concursos da UFC (CCV-UFC). No ano de 2008, foram ofertadas 2.100 vagas para os cursos semi-presenciais em 26 municípios-pólo, representando um crescimento de 110,4% em relação ao número de vagas de 2007. Essa expansão superou a meta estipulada para 2008 que era a de dobrar o número de vagas nessa modalidade de ensino. As vagas disponibilizadas nesse ano foram distribuídas do seguinte modo: 120 vagas para o Curso de Administração (03 pólos), 300 para Licenciatura em Matemática (10 pólos), 360 para Licenciatura em Química (12 pólos), 420 para Licenciatura em Letras-Português (14 pólos), 330 para Licenciatura em Letras-Inglês (11 pólos), 330 para Licenciatura em Física (11 pólos) e 240 para Licenciatura em Letras-Espanhol (08 pólos).

Em geral, os alunos de cada curso de graduação contam com encontros presenciais, que representam 20% da carga horária de cada curso e também com atividades à distância, complementando os 80% da carga-horária restantes, realizadas em ambiente virtual de aprendizagem desenvolvido pela própria universidade. Nos encontros presenciais, o aluno deve se deslocar ao município-pólo no qual deseja se veicular, bem como deve ter acesso à Internet para realizar as atividades à distância.

Ao final do curso, o aluno que cumprir todas as exigências legais e regimentais, fará jus ao diploma expedido pela UFC, com a mesma validade de diploma de curso presencial para todos os efeitos e prerrogativas.

Ações relacionadas à Pós-Graduação e à Pesquisa Científica

As diretrizes estabelecidas para a pós-graduação e a pesquisa científica abrangem os seguintes aspectos: (a) promoção da formação e gestão de recursos humanos qualificados para ciência, tecnologia e informação; (b) incentivo à implementação de redes de pesquisa científica e tecnológica de excelência; (c) incentivo ao intercâmbio regional com vista à promoção de ciência, tecnologia e inovação; (d) expansão e consolidação do desenvolvimento de pesquisa básica na UFC; (e) promoção de intercâmbio entre o setor produtivo e a UFC.

Visando atender aos desafios e diretrizes supracitados, ao desenvolver a geração de conhecimento, a formação de recursos humanos e a consolidação da pesquisa científica, alguns importantes resultados no setor merecem destaque. No ano de 2008, 87 cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES encontravam-se em pleno funcionamento na UFC, representando uma expansão de aproximadamente 14,5% em relação a 2007. Desses cursos, 48 são de mestrados acadêmicos, 09 de mestrados profissionais¹ e 30 cursos de doutorado. Funcionava, ainda, regularmente, o curso de doutorado em Zootecnia numa associação com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), também reconhecido pela CAPES e cuja avaliação alcançou a nota 5.

¹ Apenas dados estatísticos dos cursos de mestrados acadêmicos são computados nos indicadores de gestão.

Em relação às matrículas nesses programas, registrou-se o total de 3.257 alunos matriculados, dos quais 1.782 nos 48 cursos de mestrados acadêmicos, 470 nos 09 cursos de mestrados profissionais e 1.005 nos 30 cursos de doutorado. Ressalte-se, ainda, que 356 alunos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* receberam titulação, sendo 233 nos mestrados acadêmicos, 59 nos mestrados profissionalizantes e 64 defenderam tese de doutorado. Tomando-se o ano de 2006 como referência, observa-se, em 2008, uma expansão bastante significativa na pós-graduação da UFC, cerca de 32,6% no número de cursos de mestrados (acadêmico e profissionais) e 67% em cursos de doutorado, visto que em 2006 havia 43 cursos de mestrados acadêmicos e profissionais e 18 cursos de doutorado. Todos esses resultados demonstram de forma inequívoca que a UFC ultrapassou já em 2008 todas as metas de expansão da pós-graduação *stricto sensu* pactuadas com o MEC no Programa Reuni.

Do mesmo modo que na Graduação, a UFC executou em 2008 o Programa Especial de Apoio à Pós-Graduação, por meio do qual a Pró-Reitoria de Pós-Graduação selecionou por meio de edital os projetos de melhoria nos cursos de pós-graduação, compreendendo a reforma e atualização tecnológica de laboratórios, aquisição de computadores, melhoria das instalações, aquisição de livros, dentre outras ações. No referido programa foram alocados inicialmente recursos próprios do montante de R\$ 1.000.000,00.

No que respeita especificamente à pós-graduação, destaca-se que no ano de 2008 foram criados 5 novos cursos de mestrado acadêmico: de Administração e Controladoria, Ecologia e Recursos Naturais e Química avaliados com a nota 4 pela CAPES, e Ciências Médicas avaliado com nota 5, para funcionamento em Fortaleza, e Biotecnologia no campus de Sobral, avaliado com nota 4. Dois novos cursos de mestrado profissional foram autorizados: Administração e Controladoria, resultante da fusão dos cursos de Administração e de Controladoria, e Ensino de Ciências e Matemática. Foram também criados 8 novos cursos de doutorado: Geografia, Geologia, Microbiologia Médica, Odontologia, Química, Ecologia e Recursos Naturais e Ciência e Tecnologia de Alimentos, avaliados com nota 4 pela CAPES, e cujo funcionamento dar-se-á em Fortaleza.

Quanto à formação de jovens cientistas, atividade exercida em estreita articulação pelas Pró-Reitorias de Graduação e Pesquisa e Pós-Graduação, a UFC ofereceu 726 bolsas no programa de Iniciação Científica (IC/CNPq, IC/UFC, IC/FUNCAP), representando um contingente de aproximadamente 3,5% do total de alunos matriculados no ano de 2008.

Em relação aos grupos de pesquisa existentes e sua composição, como partes integrantes da consolidação do conhecimento científico, a UFC apresentou em 2008 resultados significativos, registrando 247 grupos de pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abrangendo 4.323 pesquisadores, dos quais 1.865 são doutores com atuação em 1.228 linhas de pesquisa. Ressalte-se, ainda, que 3.146 estudantes e 410 técnico-administrativos estavam envolvidos com os grupos de pesquisa.²

Ações de Extensão Universitária

A Pró-Reitoria de Extensão (PREx) é a instância que planeja, coordena e executa os eventos setoriais de extensão UFC, por meio de suas quatro coordenadorias, divididas por *campi*: Coordenadoria de Extensão do Campus do Benfica, Coordenadoria de Extensão do Campus do Pici, Coordenadoria de Extensão do Campus do Porangabuçu, e Coordenadoria de Extensão dos *Campi* do Cariri, Quixadá e Sobral.

A missão dessa Pró-Reitoria volta-se igualmente para a disseminação, em seu âmbito, dos valores essenciais da vida acadêmica, entre os quais sobressai o zelo constante pela excelência. Atividades de extensão exigem, por sua própria natureza, uma sintonia plena com estes valores e também com as expectativas da comunidade.

Entendendo a extensão universitária como uma credencial de excelência, porque somente universidades com história e altos índices de qualidade no âmbito da pesquisa e do ensino podem repassar à comunidade externa, em forma de serviços ou ensinamentos, o conhecimento acumulado em todas as áreas. Situa-se não apenas no

² Deve-se observar que docentes pesquisadores podem participar de mais de um grupo de pesquisa ao mesmo tempo.

campo dos serviços, mas também naqueles de natureza cultural (bibliotecas, museus e demais órgãos de difusão artística), de pesquisa e de defesa da cidadania.

Apoiados nessas premissas, a Pró-Reitoria de Extensão desenvolve suas diferentes atividades, que incluem -- além dos cursos propostos e ministrados pelas Unidades - ações de extensão, a partir de um conjunto de programas, projetos, cursos e eventos que promovem relações interdisciplinares e interprofissionais e articula o ensino e a pesquisa em oito áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos, educação, saúde, tecnologia, meio ambiente e trabalho.

O Fórum Nacional de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, do qual a Pró-Reitoria de Extensão da UFC participa, delineou diretrizes gerais para as ações de extensão capazes de organizar o conjunto das atividades e a definição de seus rumos. São elas: interdisciplinaridade; articulação entre as atividades de extensão, ensino e pesquisa; relação dialógica entre universidade e sociedade; relação social de impacto.

Para o desenvolvimento do seu trabalho, a PREx gerencia o Programa de Bolsas de Extensão e de Cultura e Arte, para apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão das unidades acadêmicas, órgãos ou setores. Esse programa é apresentado à comunidade acadêmica por meio de edital anual e são proponentes os professores ou servidores técnico-administrativos que fazem parte do quadro da UFC e coordenam programas e projetos de extensão. Em 2008 foram concedidas 195 bolsas de Extensão e 64 bolsas de Cultura e Arte a alunos matriculados nos cursos regulares da UFC, por um período de 10 meses.

A PREx conta com poucos recursos orçamentários, que se resumem praticamente ao programa de bolsas e a manutenção do quadro de 30 servidores lotados nesta Pró-Reitoria. Para o desenvolvimento de um maior número de ações de extensão, a PREx, desde o ano de 2007, tem buscado captar verbas a partir da participação em editais públicos. Em 2008, além da aprovação de três projetos no edital do PROEXT / MEC / SESu e um projeto no edital PROEXT Cultura, aprovou-se projetos em editais do BNB, MDS, MINC, MEC (SECAD, SEB, SEED, SETEC, FNDE), entre outros órgãos das três esferas governamentais.

Compondo o quadro de atuação da Extensão na UFC, em 2008 foram computados 106 cursos de extensão oferecidos nas diferentes áreas, os quais envolveram 11.758 participantes. Foram ainda realizados 50 eventos com um público estimado em 16.619 pessoas; 88 programas e 258 projetos envolvendo diretamente um público de cerca de 576.797 pessoas. A prestação de serviços alcançou o total de 57 atividades, com público estimado de 142.688 pessoas, além dos atendimentos em saúde humana que ultrapassaram os 320 mil atendimentos (consultas ambulatoriais, internações, cirurgias, exames e outros atendimentos). No total, o público beneficiado diretamente pelas ações de extensão foi de 861.555 pessoas. Indiretamente, essas ações atingiram um público superior a três milhões de pessoas.

Das 685 ações com atividades em 2008, 285 foram novas ações, pois foram cadastradas no decorrer do ano em questão. Este dado representa um acréscimo de cerca de 20% em relação ao cadastramento do ano anterior (2007). Naquele ano, o número de ações extensionistas apresentou um crescimento de 90% comparado ao ano de 2006.

Todas as áreas temáticas definidas no Plano Nacional de Extensão foram contempladas nas ações desenvolvidas no ano de 2008. São elas: comunicação (4%), cultura (5%), direitos humanos (3%), educação (29%), meio ambiente (6%), saúde (40%), tecnologia (8%) e trabalho (5%).

As ações de extensão também se expandiram para os *campi* do Cariri e de Sobral.. Dos 50 projetos em atividade no ano de 2008, no campus da UFC no Cariri, 35 ações foram cadastradas nesse ano, o que representa 70% de novos projetos. No campus de Sobral, 55% das 53 ações desenvolvidas tiveram seus registros durante o ano de 2008.

Em 2008, foram firmados 216 convênios entre a UFC e empresas privadas (94%), órgãos públicos (3%) e organizações diversas, que somados aos já existentes, possibilitaram a inserção de 2.058 alunos em estágios em empresas, dos quais, 366 Termos de Compromisso de Estágio foram de renovação. Comparando-se ao ano de 2007, houve um pequeno decréscimo no número de vagas de estágio (2%), sendo

explicado pelo menor número de aditivos de prazo aos Termos de Compromisso (queda de 19%, em relação ao ano anterior).

Destaca-se a atuação da extensão em áreas de grande relevância para a sociedade, com ações relacionadas à geração de emprego e renda, ao trabalho, ao meio ambiente, à cultura, à difusão tecnológica, à garantia dos direitos humanos, à saúde e à educação.

No tocante à Educação, cabe registrar a participação da UFC nas ações para a melhoria da Educação Básica nos sistemas municipais de educação do Estado do Ceará. Com o projeto “Diagnóstico e elaboração do Plano de Ações Articuladas - PAR - para melhoria do IDEB em 36 municípios do CE” foi estabelecida uma ampla parceria com a Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/CE, a Associação dos Prefeitos do Ceará – APRECE e o Ministério da Educação.

Do trabalho inicialmente previsto, prestar assistência técnica aos 36 municípios com IDEB inferior a 2,8, foi possível, com a participação de alunos e egressos do programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da UFC, em parceria com técnicos da SEDUC, a ampliação desse atendimento previsto para o período de novembro de 2007 a novembro de 2008, alcançando todos os 184 municípios do Estado, por meio de plantão de atendimento, além da realização de oficinas de capacitação *in loco* nos 36 municípios priorizados pelo MEC, a capacitação de representantes dos outros 148 municípios. Em abril de 2008, todos os planos de ações articuladas – PAR já se encontravam no sistema de informações do MEC.

A partir desse trabalho surgiu a proposta pioneira do Estado do Ceará (UFC/SEDUC) para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da implantação das ações do PAR, já aprovada pelo MEC, com duração prevista para quatro anos, com o objetivo de além do monitoramento, identificar a necessidade de intervenções e contribuir para a efetiva implantação de ações com vistas a melhoria do desempenho dos alunos da rede pública.

Em dezembro de 2008, 1.786 professores e gestores de 1.099 escolas das redes municipais e estadual (IDEB inferior a 3.4) participaram da qualificação na metodologia do PDE-Escola e 250 professores fizeram a formação do Programa Escola Ativa, viabilizadas pela parceria MEC/UFC/SEDUC, em atendimento as demandas do PAR dos municípios. A população beneficiada com este projeto, ao longo dos quatro anos de duração, é a de alunos matriculados nas escolas municipais (1.670.593, conforme Censo Escolar 2007 – INEP/MEC).

As ações de extensão desenvolvidas na UFC são inúmeras e muitos projetos merecedores de destaque, como o PRECE - Programa de Educação em Células Cooperativas que teve seu início em 1994. Esse pequeno projeto que desenvolvia um Supletivo dos ensinos Fundamental e Médio e um Pré-Vestibular na zona rural, expandiu-se, proporcionando a criação das Escolas Populares Cooperativas – EPC's - que desenvolvem os projetos do PRECE. Este programa desenvolve sete projetos educacionais em quatro municípios cearenses (3 no interior e a capital), em nove Escolas Populares Cooperativas. As EPC's são geridas e os projetos executados pelos 92 universitários da UFC, oriundos do projeto "Pré-Vestibular Cooperativo". As atividades extensionistas executadas favorecem o fortalecimento dos vínculos destes com as suas comunidades de origem, ao mesmo tempo em que colabora para um compartilhar entre o saber acadêmico e o popular, objetivando a promoção do desenvolvimento educacional, produtivo sustentável e político das comunidades em que atuam.

O Programa Humanas de Educação Continuada visa o desenvolvimento de programas de formação continuada de professores e gestores, geração de tecnologias e prestação de serviços às redes públicas de ensino, na área de Ciências Humanas e Sociais, no contexto da implantação da Rede Nacional de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação. Os resultados esperado do referido programa compreendem a oferta de subsídios teórico-metodológicos para a construção coletiva do conhecimento e desenvolvimento de trabalhos e projetos de ação comunitária, o estímulo a autonomia intelectual dos profissionais da educação (escolar e não escolar), organizar formas de relação entre a escola e seu entorno bem como a criação de uma rede virtual de discussão sobre o significado das Humanidades na construção da

democracia. No ano de 2008, promove-se a capacitação de 1.750 professores e gestores, em cursos com 360 h/aula.

O programa Conexões de Saberes: Diálogo entre a Universidade e as Comunidades Populares tem como objetivo a construção de uma Universidade, cuja busca pela excelência acadêmica com responsabilidade se efetive em ações afirmativas de inclusão dos jovens das classes populares, oferecendo condições para a realização de atividades de formação dos universitários de modo a intervir nas demandas de sua comunidade de origem, identificando os problemas e os dinamos resolutivos que podem ser potencializados pela articulação entre os saberes da experiência dos comunitários e aqueles produzidos na academia. O mencionado programa beneficiou 571 estudantes dos municípios de Apuiarés, Paramoti e Pentecoste, e 35 estudantes dos Cursos de Graduação da UFC.

Cabe ressaltar, ainda, na temática educação, o trabalho das seis Casas de Cultura Estrangeira da UFC, que atenderam no segundo semestre de 2008, 5.636 alunos matriculados, em 16 cursos, com um contingente de 66 professores, sendo 40 do quadro permanente da UFC. No total, foram executadas durante o ano de 2008, 194 ações na área de educação, sendo 45 cursos, beneficiando diretamente um público de 337.532 pessoas.

Na temática da Promoção do Desenvolvimento Regional, foram realizadas 42 ações ligadas ao Meio Ambiente e ao Desenvolvimento Sustentável, com os objetivos de coordenar e apoiar questões de natureza ecológica, articulando ações de interesse acadêmico e social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável no Estado do Ceará. Destacam-se as seguintes ações:

i. O Parque Vivo é um programa de educação ambiental que, desde 1993, atende diariamente diversos grupos de diferentes tipos de instituições (particulares, municipais, estaduais, federais, associações, centros comunitários, etc). Em 2008 atendeu a 2.133 pessoas com palestras e visitas guiadas.

ii. O Programa de Gerenciamento de Resíduos – PROGERE atuou, em 2008, na identificação de resíduos comuns e químicos, além de ações de

educação ambiental com foco na gestão de recursos hídricos e de resíduos, para uma população estimada em 50.000 pessoas.

iii. O Programa de Educação Ambiental Marinha – PEAM, tem por objetivo sensibilizar a população em geral para a importância do meio marinho e a necessidade de seu uso sustentável, através de atividades que envolvem conhecimento, lazer e arte. Foram realizadas 3.284 visitas, com a participação de 97 instituições.

iv. O Núcleo de Ofiologia da UFC (NUROF) atendeu 524 pessoas em 2008. Este Núcleo foi criado pelo Ministério da Saúde, ainda na década de 80, para colaborar na redução do número de acidentes ofídicos, na produção de veneno para a produção do soro anti-ofídico e nas pesquisas. Assim, sendo a extensão uma atividade prevista no momento da sua criação, o NUROF contou por muitos anos com um projeto responsável pelos programas de treinamento dos profissionais da área médica para atendimento de acidentes ofídicos, inclusive equipe médica do CEATOX. Várias outras corporações, como o Exército, a Polícia Militar Ambiental, o Esquadrão de Ações Táticas Especiais e os Bombeiros necessitam de treinamentos sistemáticos ofertados gratuitamente pelo NUROF durante vários anos. O núcleo colaborou também com cursos de esclarecimento à população das zonas agrárias, ofertados em parcerias com as prefeituras, e para a comunidade estudantil.

Quanto a área de Trabalho e Geração de Emprego e Renda, 37 ações de extensão executaram atividades no decorrer de 2008, das quais relacionam-se as seguintes:

i. Ciclo de palestras a partir do estudo de caso - Capital Social aplicado às cooperativas agroindustriais do Ceará, realizou 10 palestras, atendendo direta ou indiretamente cerca 2.700 pessoas.

ii. O projeto Desenvolvimento Sustentável Local com promoção da SAN das Comunidades de XiXá e Carnaúba- Pentecoste – Ce, implantou duas

áreas com cultivo de urucum e sabiá, beneficiando direta e indiretamente, uma população de 2.840 pessoas.

iii. O Serviço de calibração para micro e pequenas empresas efetivou 2.018 calibrações, com 18 certificados e relatórios emitidos.

iv. O projeto Mente Aberta, contemplado no edital do PROEXT, trabalhou com um público de 400 pessoas, além de realizar a tiragem de 3.000 exemplares do jornal comunitário.

v. O projeto Fenação - tecnologia para o sustento dos criadores familiares no semi-árido durante a seca - beneficiou 35 estudantes, realizou treinamento para 60 produtores e profissionais de leite, além da produção de 500 exemplares de um livro a respeito de reserva de forragem.

vi. Alinhavando Sonhos / Construindo Realidades – um resgate da criatividade e da cultura para a geração de trabalho e renda entre mães chefes de famílias oriundas de comunidades de Fortaleza e Horizonte – visa qualificar profissionalmente, em comunidades dos municípios de Fortaleza e Horizonte, mulheres mães chefes de família para a geração de trabalho e renda, a partir da criação e implantação de um Brechó Social voltado para a customização e comercialização de roupas usadas.

Cerca de 40% das ações extensionistas concentraram-se na área de saúde, com destaque especial a promoção da saúde. No complexo hospitalar da UFC, constituído do Hospital Universitário Walter Cantídio, da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC), da Faculdade de Medicina (FAMED) e da Faculdade de Odontologia, Farmácia e Enfermagem (FFOE) além das ações específicas de atendimento clínico, os docentes, técnicos e discentes, desenvolvem outras de caráter educativo, tecnológico e cultural. Assim, dentre a complexa e extensa rede de atividades desenvolvidas, citam-se como exemplos, os seguintes programas/projetos:

i. Centro de Desenvolvimento Familiar (CEDEFAM) – cujo objetivo é o de assistir as famílias da comunidade do Planalto do Pici, favorecendo a

integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos níveis de graduação e pós-graduação, bem como constituir-se um elo de comunicação com as famílias para estimular as formas de organização associativas, além de promover cursos de formação profissional para inserção dos comunitários no mercado de trabalho. Foram atendidas cerca de 2 mil pessoas durante o ano de 2008, nas várias atividades do CEDEFAM.

ii. Operação Sorriso na UFC – Operation Smille College Association – OSCA/UFC, tem por objetivos oferecer suporte a Operation Smille através de atendimento preventivo e curativo e promover ações educativas a pacientes portadores de fissuras lábio-palatal anterior às cirurgias reabilitadoras realizadas durante as missões da Operation Smille Brasil no Ceará. Foram atendidos, no ano de 2008, 698 pessoas, com um público beneficiado indiretamente por este projeto estimado em 2.788 pessoas.

iii. Liga de Saúde da Família/ UFC – com o objetivo de possibilitar formação na área da saúde de profissionais do SUS e da estratégia Saúde da Família. Pretende sensibilizar para a importância das práticas e saberes tecidos no território de vida dos usuários, avançando numa perspectiva comunitária, fortalecendo assim a Extensão Universitária no sentido de apontar para um espaço de base Comunitário Libertador. O Projeto é um espaço de encontro entre universidades, serviço de saúde e comunidade, desenvolvido em parceria com a Universidade Estadual do Ceará e Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a participação, em 2008, de 429 pessoas.

iv. Liga de Telemedicina – apoiado no desenvolvimento de tecnologia da informação e da comunicação em saúde, com aplicações na graduação e pós-graduação no âmbito da UFC, de caráter multidisciplinar. Visa disseminar o uso das novas tecnologias em saúde, para aprimorar e racionalizar a atenção em saúde em seus diversos níveis, contribuindo para ampliar sua atuação e para melhoria da formação de pessoal médico e para-médico capacitado, bem como incentivar atividades de pesquisa na área. Os profissionais treinados são capazes de atuar em ações de Telessaúde e Telemedicina, em seus três eixos fundamentais: educação tecnológica em saúde, apóia a decisão e

monitoramento remoto, com ênfase no uso de EaD, cujo foco passa a ser a aprendizagem, adquirindo competência no uso da metodologia do aprendizado baseado em problemas, uso de evidências para diagnóstico e ação terapêutica, além de responsabilidade crítica e discernimento ético diferenciados no uso de tecnologia da informação e das comunicações em saúde. Esse projeto criou um Núcleo de Telessaúde na UFC, contando atualmente com 100 pontos de intercomunicação nos serviços de saúde em diversos municípios do Estado e integra a proposta da Universidade Aberta do SUS.

v. Centro Rural Universitário de Treinamento e Atenção Comunitária – CRUTAC visa proporcionar aos estudantes universitários um treinamento com integração multiprofissional e interdisciplinar através de ação comunitária no meio rural; facilitar a integração do universitário e da própria Universidade na realidade rural de forma que participem mais diretamente da problemática do desenvolvimento. O CRUTAC, em 2008, participou da interiorização da UFC em 48 municípios, envolvendo 350 alunos.

vi. Grupo de Educação e Estudos Oncológicos – GEEON – tendo como objetivos promover educação através de estudos e pesquisas para a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer no Estado do Ceará; promover e divulgar conhecimentos na área de Oncologia, promover cursos básicos sobre prevenção do câncer para professores de 1º e 2º graus; promover campanhas educativas; fomentar e viabilizar recursos para pesquisas. O GEEON possui laboratório de cirurgia experimental que permite intervenções como cirurgia rádio-guiada e linfonodosentinelas. O GEEON conseguiu em doação um mamógrafo que permite a realização de 800 mamografias mensais e firmou parceria com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, tornando-se um serviço de atenção em saúde da mulher da Rede SUS. Em 2008, atingiu cerca de 2.000 pessoas com suas atividades.

Com um total de 18 projetos na área de Direitos Humanos, a extensão universitária da UFC atuou nos seguintes projetos:

i. Centro de Assessoria Jurídica Universitária – CAJU, cujo objetivo é preparar assessores jurídicos populares na área de direitos humanos através de formação jurídica, política, social e humanística, baseada em atuação nos âmbitos de ensino, pesquisa e extensão universitários, concretizando a integração recíproca Universidade/Comunidade e buscando proporcionar amplo acesso à justiça, a construção coletiva de cidadania e a efetiva transformação social através da prática jurídica popular. Foram beneficiadas diretamente 300 pessoas e estima-se que indiretamente atingiu cerca de 900 pessoas.

ii. A (RE) Conceituação do Direito à Educação a partir de práticas inclusivas e de não-violências, que busca implementar, a partir de identificação do contexto da escola, da relação existente entre violência e exclusão e desta com o baixo rendimento escolar, práticas que possam transformar a realidade atualmente existente, ou seja, aplicando a educação em direitos humanos e mediação escolar de modo a alterar a forma como a comunidade escolar tem se comportado no processo educacional, inculcando valores de solidariedade, justiça e paz. O público principal contemplado pela ação em 2008, foi de 1.600 pessoas, incluindo-se aqui gestores, funcionários, professores, estudantes e seus pais. Indiretamente, estima-se que esta ação atingiu aproximadamente 12 mil pessoas.

iii. O Núcleo Cearense de Estudos e Pesquisas sobre a Criança - NUCEPEC, criado em 1984, para desenvolver estudos, pesquisas e ações, objetivando instrumentalização técnico-profissional e teórica, que melhor fundamentem ações preventivas e terapêuticas, junto à criança e ao adolescente, à comunidade e às instituições; e centralizar recursos humanos e materiais com vistas a possibilitar a execução dessas ações, tem sua atuação já reconhecida pela sociedade cearense e estabeleceu, no decorrer dessas três décadas de existência, diversas parcerias internas (NUCOM, CAJU), com ONGs, e com o CEDECA. Em 2008 foram beneficiadas diretamente 1.000 pessoas, apresentando a estimativa de 50.000 pessoas indiretamente atingidas pelos trabalhos extensionistas deste projeto.

iv. O Programa de Educação Contra Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente teve seu início em agosto de 2008, com o estabelecimento de parcerias com a UNDIME e com o MPT/PRT. Tem por objetivos: promover a discussão sobre a temática trabalho infantil nos sistemas de educação em municípios e capital cearense, formar coordenadores pedagógicos, professores e estudantes sobre os direitos de crianças e adolescentes e a exploração do trabalho infantil; promover palestras e oficinas para capacitar coordenadores pedagógicos municipais como agentes multiplicadores para o debate sobre o ECA visando a sensibilização para erradicar o trabalho infantil; preparar professores do Ensino Fundamental para discutir sobre os direitos de crianças e adolescentes em sala de aula visando a sensibilização sobre a exploração do trabalho infantil; preparar estudantes de Educação da UFC para promover debates ou realizar pesquisas sobre o tema trabalho infantil em Escolas de Ensino Fundamental; produzir material educativo a ser utilizado pelos professores e estudantes; e preparar estudantes do Ensino Fundamental para elaborar tarefas escolares que revelem seus níveis de compreensão das problemáticas do trabalho infantil. O público alvo deste projeto é composto por Coordenadores Pedagógicos (80) dos Sistemas Municipais de Educação oriundos de: 2 representantes de cada um de 40 Municípios definidos para o projeto; Técnicos de educação do Município de Fortaleza: 2 de cada uma das 6 Regionais e 2 da Secretaria de Educação; Professores de Ensino Fundamental (920) de diferentes Escolas de Escolas de Ensino Fundamental – EEF de 40 municípios do interior cearense e 20 professores de diferentes EEF localizadas em cada uma das 6 Regionais da cidade de Fortaleza.

Um fato relevante a se destacar é que os 700 projetos de extensão da UFC tiveram suas atividades distribuídas por todo o Estado do Ceará, beneficiando a população e permitindo que os alunos dos diversos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação, por meio desses trabalhos, conhecessem a realidade e necessidades da região em que vivem.

Assistência Estudantil

A assistência estudantil no âmbito da UFC tem tido uma função que não se confunde com uma mera atividade assistencialista, mas, ao contrário, tem como finalidade melhorar o desempenho dos alunos carentes de modo a produzir efeitos positivos sobre os indicadores da graduação relacionados à qualidade, à eficiência e à eficácia. Assim, busca-se, por exemplo, reduzir as taxas de evasão, de retenção e repetência, adequando os fluxos de ingresso e diplomação e elevando as taxas de sucesso (a taxa de conclusão média dos cursos presenciais) dos cursos de graduação.

A assistência estudantil destacou-se com o programa de residência universitária, cujo objetivo foi plenamente alcançado ao assegurar moradia aos estudantes provenientes do interior do Estado ou de outros estados, apresentando uma ocupação de 284 residentes, representando um acréscimo de 13,6% em relação a 2007.

Um importante instrumento de assistência estudantil, que atua como medida auxiliar na redução da evasão e da repetência dos alunos carentes dos cursos de graduação, refere-se ao programa de Bolsas de Assistência, o qual propiciou renda sistemática a 386 estudantes bolsistas, cuja execução envolveu a aplicação de recursos financeiros do montante de R\$ 1.212.000,00. Relativamente ao exercício de 2006, o Programa de Bolsas de Estudos registrou um aumento de 8,73% do número de alunos beneficiados.

Outra importante ação de apoio ao estudante carente resultou do atendimento proporcionado pelo Restaurante Universitário (RU), que, durante o ano de 2008, serviu 568.124 refeições (desjejum, almoço e jantar) aos seus comensais usuários, servindo, diariamente, a 3.062 alunos somente para o almoço. Os custos de manutenção do Restaurante Universitário totalizaram R\$ 1.549.090,73, ao passo que as receitas geradas pelo RU somaram R\$ 263.240,50, representando apenas 16,99% do custo total do programa. Na comparação com o valor executado em 2007, as despesas foram incrementadas em 4,39 %.

Por fim, menciona-se a atuação do Serviço de Ajuda de Custo, que visa, principalmente, fornecer ajuda de custo a estudantes de graduação que desejam

apresentar trabalhos em encontros científicos ou participar de eventos promovidos por entidades de representação estudantil. O referido Serviço beneficiou, no ano de 2008, 1.116 estudantes que apresentaram trabalhos e divulgaram suas pesquisas e estudos. O montante despendido pelo serviço foi da ordem de R\$ 331.394,50.

Complexo Hospitalar: Hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC e Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC

A UFC conta com duas unidades hospitalares: o Hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC, e a Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC. As duas unidades de saúde prestam serviços de saúde e possuem relevante função social, uma vez que compõem o Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado do Ceará, além de serem, por sua natureza, hospitais de ensino, de pesquisa e de extensão. Para o atendimento da demanda de serviços médicos, ambos os hospitais, conjunto, contam com 458 leitos ativados, conjugando-se ao restante da rede hospitalar da região.

O HUWC e a MEAC contribuem para a formação dos profissionais da área de saúde e ciências afins por meio dos alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFC, servindo ambas as instituições, para esses discentes, como ambiente para as diversas disciplinas ministradas nessas unidades, além de serem campo de formação em residências médicas, de estágios diversos e de produção de conhecimento através da pesquisa. Quanto às atividades ligadas à assistência hospitalar, no ano de 2008, ambas as unidades hospitalares apresentaram, entre outros, os seguintes resultados que podem servir como elementos indicadores de produtividade:

- a. 12.846 internações;
- b. 1.088.190 exames complementares ao diagnóstico e tratamento;
- c. 9.374 cirurgias;
- d. 328.112 consultas;
- e. 108.983 atendimentos;
- f. pacientes ao dia, em média: HUWC: 168,83/dia e MEAC: 136,76/dia
- g. 5.413 partos normais e cesarianas.

Em relação ao Hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC, este apresenta entre seus objetivos desenvolver e promover o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, através da prestação de assistência à saúde. A sua estrutura de atendimento contava em 2008 com os seguintes meios: 238 leitos, distribuídos pelas diversas especialidades médicas, destinados integralmente ao Sistema Único de Saúde - SUS, 125 consultórios, 08 salas cirúrgicas, 06 leitos de unidade de tratamento intensivo - UTI clínica, 07 leitos de UTI pós-operatório, 7 leitos de recuperação pós-anestésica.

No quadro seguinte, apresenta-se um conjunto de indicadores de produtividade do HUWC.

Indicadores de Produtividade do HUWC - 2007 E 2008

INDICADORES	2007	2008	% Variação 2008/2007
Nº de Leitos Ativados	243	238	-2,06
Nº de Servidores ¹	975	956	-1,95
Nº de Funcionários (terceirizados) ²	735	699	-4,90
Relação Médico/Leito ³	0,97	0,96	-1,03
Relação Médico (terceirizados) / Leito ⁴	0,38	0,35	-7,89
Relação Enfermeiro/Leito ⁵	0,48	0,48	0,00
Relação Enfermeiro(terceirizados)/Leito ⁶	0,14	0,14	0,00
Relação Técnico de Enfermagem/Leito ⁷	0,72	0,73	1,39
Relação Técnico de Enfermagem (terceirizados)/Leito ⁸	0,02	0,21	950,00
Relação Servidor/Leito ⁹	1,85	1,84	-0,54
Relação Funcionário/Leito ¹⁰	2,49	2,21	-11,24
Taxa Média de Permanência	9,3	9	-3,23
Taxa de Ocupação Geral	64,5	71,1	10,23
Índice de Renovação	25,5	28,7	12,55
Índice de Substituição	5,1	3,7	-27,45
Média de pacientes/dia	156,9	168,83	7,60
Total de Altas	5917	6556	10,80
Total de Óbitos	269	264	-1,86
Taxa de Infecção Hospitalar	8,6	7,44	-13,49
Faturamento Médio Mensal (em R\$ 1,00)	2.705.445,11	2.656.170,77	-1,82

(1) Total de servidores regidos pelo RJU

(2) Servidores de outros órgãos à disposição do HU e terceirizados (trabalhadores da SAMEAC e outros)

(3) Médicos regidos pelo RJU

(4) Médicos de outros órgãos e contratados pela SAMEAC

(5) Enfermeiros regidos pelo RJU

(6) Enfermeiros de outros órgãos e contratados pela SAMEAC

(7) Técnicos de enfermagem regidos pelo RJU

(8) Técnicos de enfermagem de outros órgãos e contratados pela SAMEAC

(9) Servidores regidos pelo RJU, exceto médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem

(10) Servidores de outros órgãos e terceirizados, exceto médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem

Deve-se ressaltar que, apesar das dificuldades observadas no financiamento das ações do HUWC em face da extensão de sua atuação, houve, em 2008, avanços significativos representados por melhorias na área física dessa unidade e renovação tecnológica com a aquisição de novos equipamentos, além de otimização em procedimentos de gestão administrativa como a implantação de sistema de gestão de custos hospitalares e modernização na política de compras, utilizando-se do pregão eletrônico na contratação do fornecimento dos insumos necessários ao funcionamento do HUWC.

Quanto à Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC), cumpre destacar a sua importante missão institucional de promover a formação de recursos humanos em ações de aprendizado, ensino, pesquisa e extensão, buscando a excelência no atendimento humanizado à saúde da mulher e do recém-nascido, vem se consolidando como hospital de referência no Estado do Ceará. A condição de unidade de referência na assistência terciária, responsável, então, pelas ações de média e alta complexidade, tem exigido recursos humanos cada vez mais capacitados, além de recursos materiais de alta tecnologia.

No quadro abaixo, apresenta-se um conjunto de indicadores de produtividade da MEAC.

Indicadores de Produtividade da MEAC - 2007 E 2008

INDICADORES DE PRODUTIVIDADE	2007	2008	% Variação 2008/2007
Leitos Ativados	220	220	0,00
Relação Servidor UFC/Leito	2,51	2,43	-3,19
Relação Funcionário SAMEAC ¹ /Leito	1,68	1,63	-2,98
Relação Médico/Leito	0,79	0,75	-5,06
Relação Enfermeiro/Leito	0,42	0,41	-2,38
Relação Auxiliar de Enfermagem/Leito	1,63	1,61	-1,23
Média de Pacientes/dia	126,40	136,76	8,20
Total de Altas	8.442	9.030	6,97
Total de Óbitos Infantis	274	152	-44,53
Total de Óbitos Adulto	11	25	127,27
Total Geral de Óbitos	285	177	-37,89
Total de Nascidos Vivos	5.031	5.284	5,03
Taxa de ocupação	58	62,2	6,87
Taxa de Infecção Hospitalar	56	77	37,50

1 Sociedade de Assistência à Maternidade Escola Assis Chateaubriand

Biblioteca

A UFC contava em 2008 com uma biblioteca central e 15 bibliotecas setoriais em funcionamento. O inventário do acervo bibliográfico em dezembro de 2008 revelou que no conjunto de bibliotecas o acervo era representado por 102.928 títulos, 232.778 exemplares, 3.335 periódicos e 185.139 volumes. A Biblioteca disponibiliza, ainda, para a comunidade universitária livros eletrônicos (e-books), sendo 60 livros da Atheneu e 377 livros da Springer, estes últimos direcionados para a área de engenharia. No ano foram realizadas 98.554 consultas, 414.668 empréstimos internos 381 correções bibliográficas presenciais.

A UFC vem anualmente destinando recursos para ampliação do acervo bibliográfico e em 2008 foram investidos R\$ 1.710.676,30 de reais oriundos de descentralizações na aquisição de 6.177 novos livros e 20.587 exemplares. A meta da UFC para 2008 era a de adquirir 20.000 novos exemplares para o sistema de bibliotecas da instituição, com vistas à renovação e ampliação de seu acervo bibliográfico. A referida meta foi efetivamente ultrapassada.

Realização de Concursos para Docentes

Os concursos para professor do quadro efetivo - assistente, adjunto e auxiliar - da Universidade Federal do Ceará, com 16 editais anunciados no final de novembro, tiveram um total de 972 inscritos concorrendo a 181 vagas em Fortaleza e no Interior do Estado (Sobral, Cariri e Quixadá).

Para a Capital, os oito editais lançados englobaram vagas do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). Já para os *campi* do Interior, oito editais se referem a vagas do programa de expansão da UFC. O calendário das provas de seleção variava de acordo com cada unidade acadêmica e, de acordo com a Superintendência de Recursos Humanos da UFC, os resultados estavam definidos para ser homologados até o dia 26 do mês de dezembro de 2008 com a nomeação marcada para até o dia 31 de 2008 e a posse de novos professores definida para janeiro de 2009.

O número de inscrições surpreendeu em algumas áreas. Para o setor de estudo Gestão de Pessoas e Metodologia do Trabalho Científico, da Faculdade de Economia, Administração, Atuária, Contabilidade e Secretariado (FEAAC), houve 40 inscritos e uma única vaga. Para Psicologia Clínica Infanto-Juvenil, do Departamento de Psicologia, 24 inscritos concorrem, igualmente, a uma vaga.

Outros setores de estudo com grande concorrência na Capital foram: Logística e Planejamento e Controle de Produção, do Centro de Tecnologia, 16; Tecnologias e Metodologias Aplicadas à Educação a Distância, da Instituto UFC Virtual, 15,20; e Microbiologia, Departamento de Biologia, 14 candidatos para uma vaga.

No Interior, a maior concorrência foi para o setor de estudo Pesquisa, no Campus do Cariri, 37. Outros setores bem concorridos foram: Psicologia Social do Trabalho e das Organizações, Campus de Sobral, 18; Solos e Gestão de Unidades de Informação, ambos no Cariri, com 14; Bioquímica e Fisiologia Vegetal, 12; e Fundamentos Teóricos da Biblioteconomia e Ciência da Informação, 12. Este ano, já foram realizados 130 concursos para docentes na UFC.

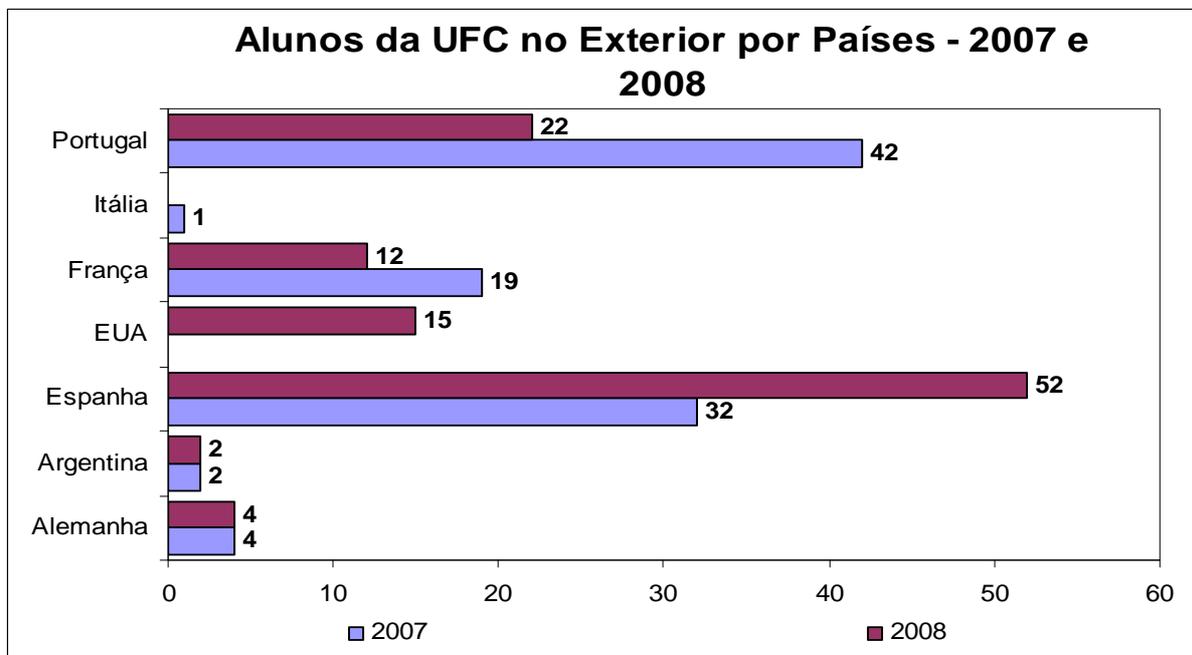
Internacionalização da UFC

A UFC vem buscando nos últimos anos estreitar e ampliar suas relações com instituições de outros países por meio de convênios de cooperação técnico-científicos, seminários, encontros, intercâmbio de docentes e de estudantes. Importa destacar a crescente atuação da UFC na formação de quadros profissionais para os países da África, sobretudo os de língua portuguesa. Um dos aspectos considerados mais relevantes desse esforço consiste no incremento do intercâmbio de alunos. A UFC tem buscado ampliar a participação de alunos da instituição em outras universidades de vários países, em programas de ensino e pesquisa, assim como no acolhimento de alunos de universidades estrangeiras. Essa atuação tem revelados um grande progresso, conforme se pode constatar da observação das tabelas e figuras apresentadas a seguir.

Alunos da UFC em Intercâmbio no Exterior - 2007 e 2008
Graduação

PAÍSES	2007	2008
Alemanha	4	4
Argentina	2	2
Espanha	32	52
EUA	-	15
França	19	12
Itália	1	-
Portugal	42	22
TOTAL	100	107

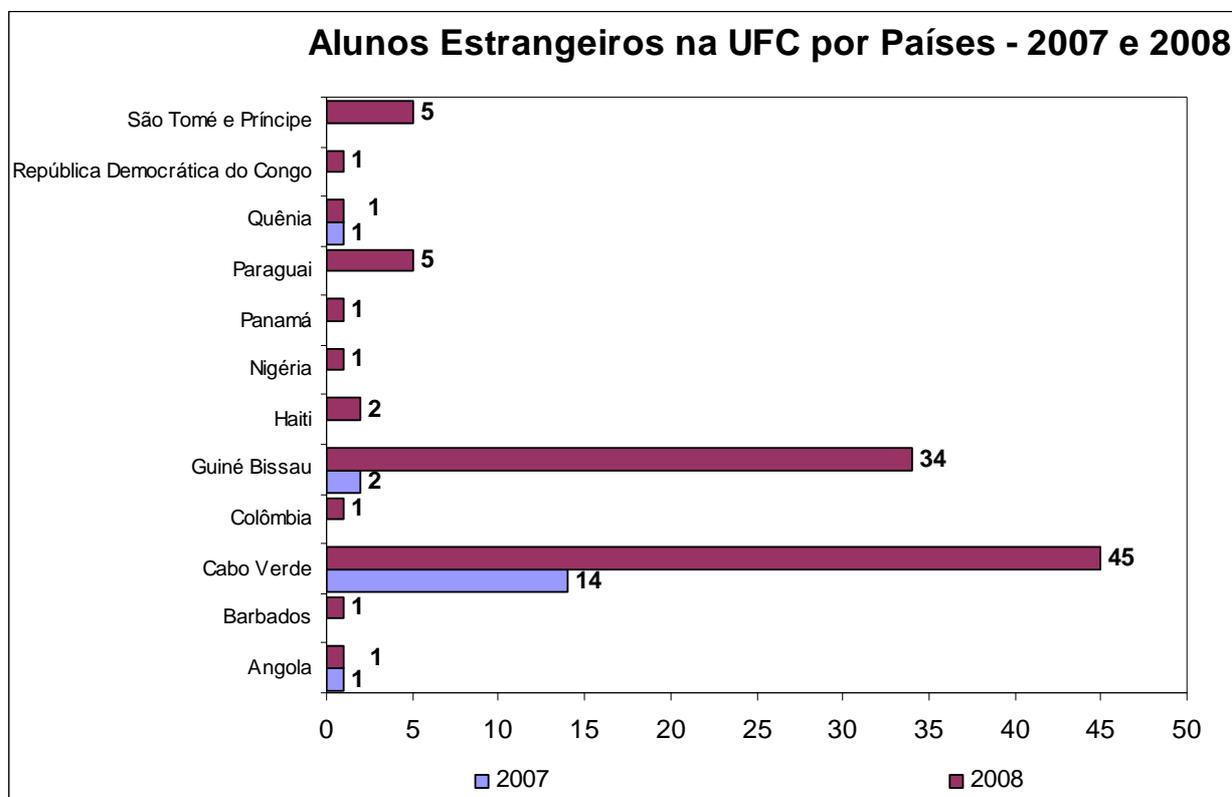
Fonte: Coordenadoria de Assuntos Internacionais - CAI - 2003 a 2007



Alunos Estrangeiros na UFC - 2007 A 2008
Programa Estudantes Convênio de Graduação

PAÍSES	2007	2008
Angola	1	1
Barbados	-	1
Cabo Verde	14	45
Colômbia	-	1
Guiné Bissau	2	34
Haiti	-	2
Nigéria	-	1
Panamá	-	1
Paraguai	-	5
Quênia	1	1
República Democrática do Congo	-	1
São Tomé e Príncipe	-	5
TOTAL	18	98

Fonte: Coordenadoria de Assuntos Internacionais - CAI



Infra-Estrutura Física

Em 2008 foram realizadas 45 intervenções diretas sobre a infra-estrutura física nos *campi* da UFC, abrangendo principalmente a construção e reforma de salas de aula, laboratórios, hospitais, blocos administrativos, auditórios, bibliotecas, biotério, ginásio poliesportivo, melhorias nas condições gerais das vias e contornos e ordenamento do espaço físico dos *campi*.

Destacam-se dentre outras importantes intervenções as seguintes obras: a conclusão da 1ª. Etapa do campus da UFC no Cariri com a construção de salas de professores, salas de aula e laboratórios, correspondendo a uma área construída de 284,43 m²; início da construção da Unidade Didática dos Cursos de Psicologia e Biblioteconomia, no campus do Benfica, que se encontra em fase final, compreendendo salas de professores, salas de aula, laboratório, auditório e biblioteca, com área total de 4.778,19m²; início da construção do Bloco da Unidade Didática Casas de Cultura, no campus do Benfica, com área construída de 1.098,59m², construção da Unidade Didática da Faculdade de Educação, no campus do Benfica, obra em andamento, com 1.252,24 m²; Unidades Didáticas do Centro de Tecnologia, do Centro de Ciências e do Curso de Educação Física, localizadas no campus do Pici, destinadas a salas de aula com áreas iguais de 1.046,28 m²; início da 2ª. Etapa da construção do campus da UFC no Cariri que se destinará a salas de professores, salas de aula e de laboratórios com área construída total de 2.613,62m²; construção do edifício da Seara da Ciência, obra em andamento, no campus do Pici, compreendendo salas de aula, laboratórios e salas para extensão, correspondendo a 2.307,10 m². reforma da cobertura do Museu de Arte, no campus do Benfica, com 1.600 m².

3 Gestão de Programas e Ações

Neste item, apresenta-se o detalhamento dos programas e ações executados pela UFC, ou seja, aqueles que compuseram a proposta aprovada para a gestão 26233 no Orçamento Geral da União, referentes a recursos das fontes Tesouro, recursos próprios, e de outras fontes que se destinaram a prover o pagamento da folha de pessoal, de outros custeios e capital, assim como alocar na execução das despesas financiadas com recursos próprios diretamente arrecadados. Os recursos recebidos do

MEC em 2008 resultaram da aplicação da matriz de alocação, elaborada com base em indicadores das Instituições Federais de Ensino. A tabela seguinte mostra a previsão e a execução dos recursos por grupo de despesa. Dos recursos totais previstos, foram executados 95,98%, sendo que entre os grupos de despesa o de menor desempenho se deu no grupo de investimentos cuja execução correspondeu a 63,51% da previsão. Esse resultado decorreu, sobretudo, da não liberação de recursos de emendas parlamentares no limite do valor empenhado.

Recursos Previstos e Executados pela UFC no Exercício de 2008: Recursos Orçamentários, Recursos Diretamente Arrecadados, Suplementações Orçamentárias e Descentralizações

GRUPO DE DESPESA	PREVISÃO (A)		EXECUTADO (B)		(B)/(A) %
	VALOR	%	VALOR	%	
Pessoal e Encargos	602.074.872,00	74,88	587.862.461,03	76,17	97,64
Outras Despesas Correntes	155.090.928,38	19,29	154.102.200,04	19,97	99,36
Investimentos	46.883.977,88	5,83	29.775.820,26	3,86	63,51
TOTAL	804.049.778,26	100,00	771.740.481,33	100,00	95,98

Tendo em vista sempre a sua consagrada função de instituição direcionada para o desenvolvimento científico, tecnológico e de resgate e preservação dos valores locais e regionais, a UFC executou no exercício de 2008, no contexto de sua atuação político-institucional, um conjunto de programas e ações de governo integrados à programação do Ministério da Educação, destacando-se o Programa 1073, de natureza finalística, Brasil Universitário, com suas respectivas ações.

Programa 1073 – Brasil Universitário

Dados Gerais do Programa

Tipo de Programa	Finalístico
	Ampliar com qualidade o acesso ao ensino de graduação, à pesquisa e à

Objetivo Geral	extensão, com vistas a disseminar o conhecimento.
Gerente de Programa	RONALDO MOTA
Gerente Executivo	MARIA IEDA COSTA DINIZ
Responsável pelo Programa na UFC	CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE MARQUES
Indicadores ou Parâmetros Utilizados para Avaliação do Programa	<ol style="list-style-type: none"> 1. Taxa de Docentes (em Exercício) com Doutorado Atuando nas Instituições Federais de Educação Superior - Graduação Presencial. 2. Taxa de Docentes (em Exercício) com Graduação Atuando nas Instituições Federais de Educação Superior - Graduação Presencial. 3. Taxa de Docentes (em Exercício) com Mestrado Atuando nas Instituições Federais de Educação Superior – Graduação. 4. Taxa de Matrícula de Alunos em Instituições Federais de Educação Superior - Graduação Presencial - no Turno Noturno. 5. Taxa de Matrículas de Alunos em Cursos de Graduação Presenciais no Turno Noturno.
Público-Alvo	Alunos e professores das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, bem como bolsistas das IES privadas

Principais Ações do Programa 1073 – Brasil Universitário

Ação: 09HB.26233.0001 – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.

Tipo	Operações Especiais
Finalidade	-
Descrição	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores

	Públicos Federais
Unidade Responsável pelas Decisões Estratégicas	Superintendência de Recursos Humanos - SRH
Coordenador Nacional da Ação	Não se Aplica
Unidade Executora	Superintendência de Recursos Humanos - SRH
Área Responsável por Gerenciamento ou Execução da Ação	Superintendência de Recursos Humanos - SRH
Responsável pela Execução da Ação	VERÔNICA CUNHA GUIMARÃES DE MIRANDA

Ação: 10FV.26233.0101 - Expansão do Ensino Superior – Campus de Quixadá

Tipo	Projeto
Finalidade	Permitir a continuidade do processo de interiorização da UFC com a construção e instalação do Campus da instituição na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.
Descrição	Expansão do Ensino Superior - Campus de Quixadá
Unidade Responsável pelas Decisões Estratégicas	Pró-Reitoria de Graduação
Coordenador Nacional da Ação	Não se Aplica
Unidade Executora	Pró-Reitoria de Graduação
Área Responsável por Gerenciamento ou Execução da Ação	Pró-Reitoria de Graduação
Responsável pela Execução da Ação	CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE MARQUES

Ação: 10FW.26233.0101 - Expansão do Ensino Superior – Campus de Sobral

Tipo	Projeto
Finalidade	Permitir a continuidade do processo de

	interiorização da UFC com a construção e instalação do Campus da instituição na cidade de Sobral, Estado do Ceará.
Descrição	Expansão do Ensino Superior - Campus de Sobral
Unidade Responsável pelas Decisões Estratégicas	Pró-Reitoria de Graduação
Coordenador Nacional da Ação	Não se Aplica
Unidade Executora	Pró-Reitoria de Graduação
Área Responsável por Gerenciamento ou Execução da Ação	Pró-Reitoria de Graduação
Responsável pela Execução da Ação	CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE MARQUES

Ação: 1H61.26233.0101 - Expansão do Ensino Superior - Campus do Cariri

Tipo	Projeto
Finalidade	Permitir a continuidade do processo de interiorização da UFC com a construção e instalação do Campus da instituição na cidade de Juazeiro do Norte, Região do Cariri, Estado do Ceará.
Descrição	Expansão do Ensino Superior - Campus do Cariri.
Unidade Responsável pelas Decisões Estratégicas	Pró-Reitoria de Graduação
Coordenador Nacional da Ação	Não se Aplica
Unidade Executora	Pró-Reitoria de Graduação
Área Responsável por Gerenciamento ou Execução da Ação	Pró-Reitoria de Graduação
Responsável pela Execução da Ação	CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE MARQUES

Ação: 4002.26233.0023 - Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação

Tipo	Atividade
Finalidade	Conjunto de atividades e ações ligadas ao preparo e distribuição de refeições aos estudantes universitários, fornecendo refeições com cardápio variado, elaborado por nutricionistas atendendo os objetivos do Programa de Assistência Alimentar ao Estudante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
Descrição	Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação
Unidade Responsável pelas Decisões Estratégicas	Pró-Reitoria de Graduação
Coordenador Nacional da Ação	Não se Aplica
Unidade Executora	Coordenadoria de Restaurante Universitário
Área Responsável por Gerenciamento ou Execução da Ação	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Responsável pela Execução da Ação	TÂNIA MARIA LACERDA MAIA

Ação: 4009.26233.002 - Funcionamento de Cursos de Graduação

Tipo	Atividade
Finalidade	Garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento

	pautada em regras curriculares.
Descrição	Manutenção da infra-estrutura física dos <i>campi</i> , manutenção dos serviços terceirizados, pagamento dos serviços públicos e de pessoal ativo, incluindo participação em órgãos colegiados que congreguem o conjunto das instituições federais de ensino superior.
Unidade Responsável pelas Decisões Estratégicas	Pró-Reitoria de Graduação
Coordenador Nacional da Ação	Não se Aplica
Unidade Executora	Diversas
Área Responsável por Gerenciamento ou Execução da Ação	Pró-Reitoria de Graduação
Responsável pela Execução da Ação	CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE MARQUES

Ação: 2E14.26233.0082 – Reforma e Modernização da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior

Tipo	Atividade
Finalidade	Conjunto de ações voltadas para a melhoria da infra-estrutura e das instalações da UFC.
Descrição	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior.
Unidade Responsável pelas Decisões Estratégicas	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenador Nacional da Ação	Não se Aplica
Unidade Executora	Diversas
Área Responsável por Gerenciamento ou Execução da Ação	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Responsável pela Execução da Ação	Maria Clarisse Ferreira Gomes
-----------------------------------	-------------------------------

Ação: 2E14.26233.0084 – Reforma e Modernização da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior

Tipo	Atividade
Finalidade	Conjunto de ações voltadas para a melhoria da infra-estrutura e das instalações da UFC.
Descrição	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior.
Unidade Responsável pelas Decisões Estratégicas	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenador Nacional da Ação	Não se Aplica
Unidade Executora	Diversas
Área Responsável por Gerenciamento ou Execução da Ação	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Responsável pela Execução da Ação	Maria Clarisse Ferreira Gomes

Ação: 6368.26233.0158 - Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino

Tipo	Atividade
Finalidade	Instalação de laboratório equipado para a Faculdade de Medicina da UFC.
Descrição	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino
Unidade Responsável pelas Decisões Estratégicas	Faculdade de Medicina da UFC
Coordenador Nacional da Ação	Não se Aplica

Unidade Executora	Faculdade de Medicina da UFC
Área Responsável por Gerenciamento ou Execução da Ação	Faculdade de Medicina da UFC
Responsável pela Execução da Ação	José Luciano Bezerra Moreira

Metas e Resultados das Ações Empreendidas

No programa Brasil Universitário estão incluídas as ações mais representativas da Instituição quanto à distribuição dos recursos orçamentários previstos e executados, pois todas suas ações representam cerca de 54,15% do orçamento da UFC. São ações pertencentes a este programa: (i) funcionamento de cursos de graduação; (ii) assistência ao estudante do ensino de graduação; (iii) reforma e modernização da infraestrutura física das instituições federais de ensino superior ; (iv) expansão do ensino superior – campus do Cariri ; (v) expansão do ensino superior – Campus de Quixadá, (vi) expansão do ensino superior – Campus de Sobral, (vii) instrumental para o ensino e pesquisa destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e aos Hospitais de Ensino e (viii) contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais.

Execução da Despesa por Programas Ações - UFC 2008

PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	AÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/ PREVISÃO (%)	EXECUÇÃO/ TOTAL EXECUTADO (%)
0073	Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	8787	113.852,00	113.852,00	100,00	0,0148
		8954	171.460,00	171.460,00	100,00	0,0222
0073 Soma			285.312,00	285.312,00	100,00	0,0370
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	0181	242.484.522,00	239.151.471,76	98,63	30,9886
0089 Soma			242.484.522,00	239.151.471,76	98,63	30,9886
0471	Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social	6702	57.246,04	57.246,04	100,00	0,0074
0471 Soma			57.246,04	57.246,04	100,00	0,0074
0681	Gestão da Participação em Organismos Internacionais	0334	6.000,00	2.790,25	46,50	0,0004
0681 Soma			6.000,00	2.790,25	46,50	0,0004
0750	Apoio Administrativo	2004	3.382.547,00	3.009.999,00	88,99	0,3900
		2010	646.932,00	469.616,37	72,59	0,0609
		2011	1.610.384,00	1.427.283,63	88,63	0,1849
		2012	7.770.124,00	7.648.600,42	98,44	0,9911
0750 Soma			13.409.987,00	12.555.499,42	93,63	1,6269
1061	Brasil Escolarizado	0A30	587.400,00	587.400,00	100,00	0,0761
		8429	16.599.854,47	16.599.854,47	100,00	2,1510
		8434	2.475.620,00	2.475.620,00	100,00	0,3208
1061 Soma			19.662.874,47	19.662.874,47	100,00	2,5479
1067	Gestão da Política de Educação	2272	3.434,40	3.434,40	100,00	0,0004
1067 Soma			3.434,40	3.434,40	100,00	0,0004
1073	Brasil Universitário	009E	207.810,00	207.810,00	100,00	0,0269
		09HB	58.173.464,00	54.098.659,83	93,00	7,0100
		10FV	307.863,00	307.822,14	99,99	0,0399
		10FW	5.455.009,00	5.414.660,17	99,26	0,7016
		11G4	1.928.190,00	1.928.000,00	99,99	0,2498
		1H61	3.356.548,00	3.348.413,77	99,76	0,4339
		2E14	20.979.944,00	4.442.223,89	21,17	0,5756
		4002	5.959.682,08	5.959.682,02	100,00	0,7722
		4005	4.475.295,06	4.475.295,06	100,00	0,5799
		4009	351.726.926,00	344.312.779,90	97,89	44,6151
		4086	2.597,00	0,00	0,00	0,0000
		4413	1.121.070,04	1.121.070,04	100,00	0,1453
		6368	50.000,00	38.900,00	77,80	0,0050
		6379	308.843,55	308.843,55	100,00	0,0400
		8282	1.212.856,40	1.212.856,40	100,00	0,1572
8551	4.498.651,79	4.498.651,79	100,00	0,5829		
1073 Soma			459.764.749,92	431.675.668,56	93,89	55,9353
1220	Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	8585	42.523.509,06	42.523.509,06	100,00	5,5101
1220 Soma			42.523.509,06	42.523.509,06	100,00	5,5101
1344	Gestão da Política Agrícola e Pecuária	2C02	152.577,85	152.577,85	100,00	0,0198
		6104	756.345,42	756.345,42	100,00	0,0980
1344 Soma			908.923,27	908.923,27	100,00	0,1178
1375	Desenvolvimento do Ensino de Pós-Graduação e da Pesquisa Científica	0487	7.855.950,50	7.849.482,50	99,92	1,0171
1375 Soma			7.855.950,50	7.849.482,50	99,92	1,0171
1377	Educação para a Diversidade e Cidadania	2C68	69.351,12	67.351,12	97,12	0,0087
		8741	210.000,00	210.000,00	100,00	0,0272
		8742	126.121,00	126.121,00	100,00	0,0163
1377 Soma			405.472,12	403.472,12	99,51	0,0523
1388	Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)	2997	63.400,00	63.400,00	100,00	0,0082
		4156	814.144,02	814.144,02	100,00	0,1055
		4942	2.800.000,00	2.800.000,00	100,00	0,3628
1388 Soma			3.677.544,02	3.677.544,02	100,00	0,4765
8034	Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem	2272	1.981.508,39	1.981.508,39	100,00	0,2568
		86AD	1.812.600,00	1.812.600,00	100,00	0,2349
8034 Soma			3.794.108,39	3.794.108,39	100,00	0,4916
1342	Desenvolvimento Sustentável da Pesca	10B5	290.077,92	290.077,92	100,00	0,0376
1342 Soma			290.077,92	290.077,92	100,00	0,0376
1448	Qualidade na Escola	0509	689.530,00	689.530,00	100,00	0,0893
		6333	1.478.748,19	1.478.748,19	100,00	0,1916
1448 Soma			2.168.278,19	2.168.278,19	100,00	0,2810
1142	Engenho das Artes	1611	150.000,00	150.000,00	100,00	0,0194
1142 Soma			150.000,00	150.000,00	100,00	0,0194
0171	Museu Memória e Cidadania	1612	48.000,00	48.000,00	100,00	0,0062
0171 Soma			48.000,00	48.000,00	100,00	0,0062
1214	Atenção Básica em Saúde	8730	252.288,96	252.288,96	100,00	0,0327
1214 Soma			252.288,96	252.288,96	100,00	0,0327
1444	Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	20AC	1.500,00	0,00	0,00	0,0000
		20AL	19.500,00	0,00	0,00	0,0000
1444 Soma			21.000,00	0,00	0,00	0,0000
1436	Aperfeiçoamento do Trabalho e da Educação na Saúde	8628	6.280.500,00	6.280.500,00	100,00	0,8138
1436 Soma			6.280.500,00	6.280.500,00	100,00	0,8138
Total Geral			804.049.778,26	771.740.481,33	95,98	100,0000

No quadro anterior, estão apresentados todos os programas e ações executados pela UFC em 2008, contendo informação sobre os valores previstos, os valores executados, a porcentagem de execução em relação aos valores previstos e a participação do programa e ação na composição total dos recursos efetivamente executados.

Em relação às ações do programa Brasil Universitário, programa finalístico da instituição, os seguintes comentários são pertinentes:

a. A ação Funcionamento dos Cursos de Graduação, de maior participação no total do orçamento previsto e executado, representando 44,62% do orçamento executado, relativo aos Recursos do Tesouro acrescidos dos Recursos Diretamente Arrecadados, engloba os gastos com os docentes os quais constituem o ponto de apoio central das atividades finalísticas da UFC, compreendendo o ensino, a pesquisa e a extensão, alcançou praticamente suas metas previstas, tanto no que respeita à realização física (97%) quanto financeira (98%). Em relação às despesas de custeio relacionadas a essa ação, a UFC vem buscando racionalizar a utilização dos recursos de forma a promover o seu adequado uso. Muitas ações foram realizadas para trazer melhor gestão e economia de recursos financeiros relacionados ao custeio da instituição. A UFC mantém com a COELCE, empresa concessionária de energia elétrica no Estado do Ceará, um programa para substituição de aparelhos condicionadores de ar convencionais por modelos mais modernos e econômicos. Essa ação já beneficiou a Faculdade de Economia, Administração, Atuaria e Contabilidade e pretende-se estendê-la para outras unidades. Já encontra-se implantado também o controle e racionalização dos gastos com telecomunicações.

b. A ação Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação apresentou a previsão de beneficiar 2.709 alunos, tendo alcançado no final do exercício o total de 3.066 alunos, o que representou 113% da meta prevista. Já a execução da despesa alcançou a meta prevista, ou seja, 100%. De acordo com a coordenadora da ação, a execução física ultrapassou a previsão em razão da maior eficiência na execução da ação.

c. A ação Expansão do Ensino Superior – Campus do Cariri, representando aproximadamente 0,43% do orçamento total executado, teve 99,76% de sua despesa empenhada. Deve-se esclarecer que, nesse caso, a meta física registrada como prevista referir-se ao *campus* do Cariri em sua integralidade, conforme previsto no projeto. No entanto, deve-se destacar que as obras do campus do Cariri estão sendo executadas dentro do

organograma previsto e já se encontram em fase bem avançadas, de acordo com a informação da coordenadora da referida ação no SIMEC.

d. A ação Expansão do Ensino Superior – Campus de Sobral, representando aproximadamente 0,70% do orçamento total executado, teve 99,26% de sua despesa empenhada. Deve-se esclarecer que, nesse caso, a meta física registrada como prevista referir-se ao *campus* de Sobral em sua integralidade, conforme previsto no projeto. No entanto, deve-se destacar que as obras do campus do Cariri estão sendo executadas dentro do organograma previsto e já se encontram em fase bem avançadas, de acordo com a informação da coordenadora da referida ação no SIMEC.

e. A ação Expansão do Ensino Superior – Campus de Quixadá, representando aproximadamente 0,04% do orçamento total executado, teve 99,99% de sua despesa empenhada. Deve-se esclarecer que, nesse caso, a meta física registrada como prevista referir-se ao *campus* de Quixadá em sua integralidade, conforme previsto no projeto. No entanto, deve-se destacar que as obras do campus do Cariri estão sendo executadas dentro do organograma previsto e já se encontram em fase bem avançadas, de acordo com a informação da coordenadora da referida ação no SIMEC.

f. A ação Instrumental para Ensino e Pesquisa destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino, apresentando como unidade física a aquisição de laboratório equipado, teve sua meta física executada em 100% com a aplicação de 78% dos recursos previstos.

Em 2008, ocorreram ganhos significativos para a UFC no respeito à sua integração com outras instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior. Assim é que a UFC interligou-se, em setembro de 2008, à GigaFor, a Rede Metropolitana de Fortaleza (GigaFor), infraestrutura de fibras ópticas de 1 Gbps de capacidade que possibilitará o uso de aplicações avançadas e a troca de grande volume de dados entre os principais centros de ensino e pesquisa do país.. Com 15 instituições participantes e 54 km de extensão, a GIGAFOR, a rede de Fortaleza, foi implantada pela RNP com R\$ 840 mil de investimentos da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e auxílio de parcerias com o Governo do Estado do Ceará, Prefeitura de Fortaleza e Companhia Energética do Ceará (Coelce). A GigaFor vai facilitar e ampliar a integração entre universidades e unidades de pesquisa. Instituições que participam da rede terão acesso mútuo à produção científica, podendo inclusive compartilhar projetos de educação a distância e interagir por meio de videoconferência.

A Gigafor propiciará um incremento das atividades do país na área espacial, ao permitir a transferência, em alta velocidade, de dados científicos gerados na estação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), no Eusébio (CE). Com o aumento da largura de banda proporcionado pela rede, o INPE poderá participar dos mais modernos experimentos de aplicações de Redes de Rádio Telescópios existentes hoje no mundo.

Na área de telessaúde, a UFC, integrante tanto da GigaFor quanto da Rede Universitária de Telemedicina (Rute), já realiza uma série de atividades que poderão ser melhoradas e expandidas. Dentre elas, destacam-se: a coordenação do SIG Teledermato, um dos Grupos Especiais de Interesse da Rute, que promove videoconferências periódicas entre médicos do Brasil e Miami para palestras e discussão de casos médicos de dermatologia; e o atendimento a distância, nas áreas de cardiologia e dermatologia, a pacientes em unidades de saúde do interior do estado, no âmbito do piloto do Ministério da Saúde (Telessaúde Brasil).

Em relação aos programas instrumentais, deve-se observar que, em geral, o desempenho das metas físicas e das metas orçamentárias deu-se de acordo com um padrão correspondente às expectativas usualmente observadas.

**Principais Ações Desenvolvidas pela UFC em 2008
segundo seu Plano de Trabalho**

Ação: 0089.0181.26233.0023 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis				Execução/ Total Executado (%)
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	242.484.522,00	239.151.471,76	99	30,99
Física	3.895	3.982	102	0,00
Ação: 0750.2004.26233.0023 - Assistência Médica e Odontológica aos servidores, Empregados e seus Dependentes				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	3.382.547,00	3.009.999,00	89	0,39
Física	15.928	5.416	34	0,00
Ação: 0750.2010.26233.0023 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	646.932,00	469.616,37	73	0,06
Física	729	712	98	0,00
Ação: 0750.2011.26233.0023 - Auxílio - Transporte aos Servidores				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	1.610.384,00	1.427.283,63	89	0,18
Física	1.372	3.911	285	0,00
Ação: 0750.2012.26233.0023 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	7.770.124,00	7.648.600,42	98	0,99
Física	4.927	6.389	130	0,00
Ação: 0681.0334.26233.0023 - Contribuição à Organização Universitária Internacional				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	6.000,00	2.790,25	47	0,00
Física	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 0901.0005.26233.0023 - Cumprimento de sentença Judicial Transitada em Julgado(Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	3.141.444,00	3.141.443,24	100	0,41
Física	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 1073.09HB.26233.0001 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para Custeio do Regime de Previdência dos servidores Públicos Federais				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	58.173.464,00	54.098.659,83	93	7,01
Física	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 1073.10FV.26233.0101 - Expansão do Ensino Superior - Campus de Quixadá				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	307.863,00	307.822,14	99,99	0,04
Física	50	74	148	0,00
Ação: 1073.10FW.26233.0101 - Expansão do Ensino Superior - Campus de Sobral				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	5.455.009,00	5.414.660,17	99,26	0,70
Física	300	822	274	0,00
Ação: 1073.1H61.26233.0101 - Expansão do Ensino Superior - Campus do Cariri				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	3.356.548,00	3.348.413,77	99,76	0,43
Física	120	812	677	0,00
Ação: 1073.4009.26233.0023 - Funcionamento de Cursos de Graduação				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	351.726.926,00	344.312.779,90	98	44,62
Física	24.116	23.271	97	0,00
Ensino Superior				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	20.979.944,00	4.442.233,89	21	0,58
Física	6	4	67	0,00
Ação: 1073.4002.26233.0023 - Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	5.959.682,08	5.959.682,02	100	0,77
Física	2.709	3.066	113	0,00
Ação: 1073.6368.26233.0062 - Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino				
META	Previsão	Execução	% Execução/Previsão	
Financeira	50.000,00	38.900,00	78	0,01
Física	1	1	100	0,00
Total Geral Executado de 2008				100,00

4 Desempenho Operacional: Indicadores de Gestão

4.1 Identificação dos indicadores

Os indicadores utilizados na avaliação de desempenho da gestão da UFC seguem a Decisão nº 408/2002-Plenário e Acórdãos nº 1043/2006 e nº 2167/2006 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, resumidos no documento da Secretaria de Educação Superior – SEsu, do Ministério da Educação – MEC, Orientações para o Cálculo dos Indicadores de Gestão, versão revisada de janeiro de 2007, os quais se apresentam a seguir:

- a. Custo Corrente/aluno equivalente (com e sem Hospital Universitário - HU);
- b. Aluno em tempo integral/professor equivalente;
- c. Aluno em tempo integral/funcionário equivalente (com e sem HU);
- d. Funcionário equivalente/professor equivalente (com e sem HU);
- e. Grau de participação estudantil;
- f. Grau de envolvimento com a pós-graduação;
- g. Conceito CAPES/MEC para a pós-graduação;
- h. Índice de qualificação do corpo docente;
- i. Taxa de sucesso na graduação.

4.2 Descrição dos indicadores e objetivos de medida (eficiência, eficácia e efetividade)

a. Custo Corrente/aluno equivalente: objetiva mensurar as despesas correntes por aluno, como uma medida de eficiência. Na qualidade de indicador de eficiência, busca retratar a forma como os recursos alocados na produção de ensino e pesquisa estão sendo utilizados.

b. Aluno em tempo integral/professor equivalente: constitui uma medida de produtividades dos recursos docentes da instituição.

c. Aluno em tempo integral/funcionário equivalente: é um indicador de produtividade dos recursos técnico-administrativos da instituição.

d. Funcionário equivalente/professor equivalente: constitui um indicador de produtividade complementar aos dos itens (b) e (c) e quantifica a composição dos recursos humanos, relacionados às atividades meio e fim da instituição.

e. Grau de participação estudantil: objetiva quantificar a intensidade de utilização da capacidade instalada da Universidade pelos alunos e a velocidade de integralização curricular.

f. Grau de envolvimento com a pós-graduação: este indicador tem o objetivo de retratar o grau de envolvimento em atividades de pesquisa e pós-graduação, expressando-se através da relação entre o número de estudantes vinculados a programas de mestrado e doutorado e o número total de estudantes matriculados na graduação e pós-graduação.

g. Conceito CAPES/MEC para a pós-graduação: constitui um indicador da qualidade da pós-graduação. No cálculo desse indicador deve ser considerado o conceito da última avaliação realizada pela CAPES, ocorrida em 2007, cujos valores variam de 1 a 7, sendo que, para os cursos que oferecem apenas o Mestrado, a nota máxima é 5, enquanto que, para os cursos que também oferecem Doutorado, a nota máxima é 7.

Para obter o conceito CAPES da IFES deve ser feita a média aritmética dos conceitos CAPES de todos os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (com mestrado ou com mestrado e doutorado) da instituição que tenham sido objeto de avaliação.

h. Índice de qualificação do corpo docente: objetiva mensurar a qualificação do corpo docente da instituição fundamentada na titulação. Trata-se de um indicador já utilizado nos diversos estudos sobre o ensino superior, haja vista a sua correlação com a qualidade do ensino e com o volume de pesquisas realizadas.

i. Taxa de sucesso na graduação: trata-se de indicador destinado a identificar o índice de alunos que concluem a graduação no tempo de duração padrão previsto por cada curso. É calculado pela relação entre o número de diplomados e o número total de alunos ingressantes, sendo este último calculado considerando-se o ano do suposto ingresso dos estudantes que se graduam no exercício, com base na duração padrão prevista para cada curso. Assim, para cursos com duração de 4 (quatro) anos, deve ser considerado o número de ingressantes de quatro anos letivos atrás; para cursos com duração de 5 (cinco) anos, deve ser considerado o número de ingressantes de cinco anos letivos atrás e assim sucessivamente.

4.3 Procedimento de Coleta dos Dados para o Cálculo dos Indicadores

As seguintes informações têm como fonte o Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Administração da UFC.

- a. Despesas correntes da UFC;
- b. Despesas correntes do Complexo Hospitalar – Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) e Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC);
- c. Aposentadorias e reforma (conta nº3.31.90.01);
- d. Pensões (conta nº3.31.90.03);
- e. Despesas judiciais (conta nº 3.31.90.91).

Em relação às seguintes informações sobre custo e despesas com pessoal docente e técnico-administrativo, os dados utilizados nos indicadores foram fornecidos pela Superintendência de Recursos Humanos – SRH, órgão de administração dos recursos humanos da Universidade.

a. Custo de pessoal docente: custo do pessoal docente cedido com ônus para a UFC, ressarcimento à UFC do pessoal docente cedido, custo do pessoal docente cedido sem ressarcimento para a UFC, despesa com afastamento de pessoal docente no País e no exterior.

b. Custo de pessoal técnico-administrativo: custo do pessoal técnico-administrativo cedido com ônus para a UFC, ressarcimento à UFC do pessoal técnico-administrativo cedido, custo do pessoal técnico-administrativo cedido sem ressarcimento para a UFC, despesa com afastamento de pessoal técnico-administrativo no País e no exterior.

As informações seguintes têm como fonte o Núcleo de Processamento de Dados da UFC, NPD/SIAPE – fita espelho de dezembro de 2007, e pela Superintendência de Recursos Humanos – SRH-UFC

c. Docentes por regime de trabalho: total de docentes com 20horas/semana, total de docentes com 40 horas/semana, total de docentes com dedicação exclusiva; docentes por titulação: total de docentes graduados, total de docentes especialistas, total de docentes mestres, total de docentes doutores.

Em relação ao pessoal técnico-administrativo, as informações também foram prestadas pela Superintendência de Recursos Humanos – SRH-UFC, que administra os recursos humanos da Universidade.

a. Servidores técnico-administrativos efetivos vinculados à UFC (sem considerar o Hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC e Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC): total de servidores com 20h/semana, total de servidores com 30 horas/semana, total de servidores com 40 horas/semana, total de servidores cedidos e total de servidores afastados para qualificação.

b. Servidores técnico-administrativos efetivos do Complexo Hospitalar (HUWC e MEAC): total de servidores com 20h/semana, total de servidores com 30 horas/semana, total de servidores com 40 horas/semana, total de servidores cedidos, total de servidores afastados para qualificação.

c. Funcionários terceirizados vinculados à UFC (sem considerar HUWC e MEAC).

d. Funcionários terceirizados vinculados ao Complexo Hospitalar (HUWC e MEAC).

Os dados relacionados aos alunos da UFC, ingresso, matrícula, diplomação, por curso e por período de matrícula, na graduação e na pós-graduação, foram obtidos nos bancos de dados sobre as informações acadêmicas, disponibilizados à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica da Pró-Reitoria de Planejamento pelo Núcleo de Processamento de Dados – NPD-UFC.

A partir desse conjunto sistematizado de informações, procedeu-se ao cálculo dos indicadores de gestão da UFC relativos ao ano de 2007, consoante os procedimentos recomendados pelo TCU³.

4.4 Fórmula de Cálculo e Procedimento de Medição dos Indicadores

4.4.1 Indicadores de Gestão do TCU

a. Custo Corrente/ Aluno Equivalente =
$$= \frac{\text{Custo Corrente}}{A_G E + A_{PG} TI + A_R TI} \text{ (com e sem HU)}$$

b. Aluno Tempo Integral/ Professor Equivalente =

$$= \frac{A_G TI + A_{PG} TI + A_R TI}{\text{Número de Professores Equivalentes}}$$

c. Aluno Tempo Integral/Funcionário Equivalente =

$$= \frac{A_G TI + A_{PG} TI + A_R TI}{\text{Número de Funcionários Equivalentes}} \text{ (com e sem HU)}$$

³ A definição dos indicadores e sua metodologia de cálculo encontram-se no documento “Orientações para o Cálculo dos Indicadores de Gestão”, versão revisada em janeiro de 2007, elaborado pelo TCU.

d. Funcionário Equivalente/ Professor Equivalente =

$$= \frac{\text{N}^\circ \text{ de Funcionários Equivalentes}}{\text{N}^\circ \text{ de Professores Equivalentes}} \text{ (com e sem HU)}$$

e. Grau de Participação Estudantil (GE) = $\frac{A_G \cdot TI}{A_G}$

f. Grau de Envolvimento com Pós-Graduação (GEPG) = $\frac{A_{PG}}{A_G + A_{PG}}$

g. Conceito CAPES para a Pós-Graduação =

$$= \frac{\sum \text{conceito de todos os cursos de Pós - graduação}}{\text{N}^\circ \text{ de cursos de pós - graduação}}$$

h. Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD) = $\frac{(5D + 3M + 2E + G)}{(D + M + E + G)}$

i. Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)

$$= \frac{\text{N}^\circ \text{ de diplomados} - (t)}{\text{N}^\circ \text{ total de alunos ingressantes} - (t - n)}$$

4.4.2 Procedimento de Cálculo dos Custos

a. Custo Corrente com HU (Hospitais Universitários)

- (+) Despesas correntes do órgão Universidade, com todas as UGs, inclusive hospitais universitários, se houver (conta SIAFI nº 3.30.00.00)
- (-) 65 % das despesas correntes totais do(s) hospital(is) universitário(s) e maternidade⁴
- (-) Aposentadorias e Reformas do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.31.90.01)
- (-) Pensões do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.31.90.03)
- (-) Sentenças Judiciais do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.31.90.91)

⁴ Geralmente são UGs próprias. Devem ser consideradas todas as unidades hospitalares, cujas despesas estejam incluídas nas despesas correntes do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.30.00.00).

- (-) Despesas com pessoal cedido – docente do órgão Universidade
- (-) Despesas com pessoal cedido - técnico-administrativo do órgão Universidade
- (-) Despesa com afastamento País/Exterior – docente do órgão Universidade
- (-) Despesa com afastamento País/Exterior - técnico-administrativo do órgão Universidade
- b. Custo Corrente sem HU (Hospitais Universitários)
- (+) Despesas correntes do órgão Universidade, com todas as UGs, inclusive hospitais universitários, se houver (conta SIAFI nº 3.30.00.00)
- (-) 100 % das despesas correntes totais do(s) hospital(is) universitário(s) e maternidade⁵
- (-) Aposentadorias e Reformas do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.31.90.01)
- (-) Pensões do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.31.90.03)
- (-) Sentenças Judiciais do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.31.90.91)
- (-) Despesas com pessoal cedido – docente do órgão Universidade
- (-) Despesas com pessoal cedido - técnico-administrativo do órgão Universidade
- (-) Despesa com afastamento País/Exterior – docente do órgão Universidade
- (-) Despesa com afastamento País/Exterior - técnico-administrativo do órgão Universidade

4.5 Indicadores de Gestão da UFC para o TCU

Nesta seção apresenta-se o conjunto de indicadores de gestão da UFC definidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de se estabelecerem parâmetros adequados à avaliação sobre o efetivo desempenho da gestão.

O exame dos indicadores de gestão do TCU mostra poucas alterações em relação aos números verificados no ano de 2007. A Taxa de Sucesso na Graduação (TSG) em 2008 situou-se em 0,70, ficando um pouco abaixo da verificada em 2007, para o conjunto da UFC. Um exame desse indicador individualizado para todos os cursos de graduação permite identificar como característica básica sua grande variabilidade no contexto da instituição. Tomando-se, por outro lado, a comparação com o valor médio de 0,64 para o conjunto de 54 instituições federais de ensino, apurado pela Sesu - MEC em 2007⁶, incluindo a própria UFC, esta instituição encontra-se em situação mais favorável. Deve-se destacar que constitui meta da atual gestão elevar a taxa de sucesso na graduação (TSG), no final de 2012 para o patamar de

⁵ Idem.

⁶ A partir de 2008, o MEC, por meio da Secretaria de Ensino Superior – Sesu, passou a disponibilizar para todas as instituições federais de ensino superior os dados relativos aos indicadores de gestão de todas as instituições.

0,90, sendo necessário, portanto, um contínuo esforço da UFC no sentido de efetivamente concretizar a meta no prazo estipulado.

Indicadores de Gestão do TCU

Dados para o Cálculo dos Indicadores	2005	2006	2007	2008
AE***	29.011,89	32.906,00	32.106,00	34.023,00
ATI***	18.017,56	20.912,00	19.557,00	21.212,00
AgE	24.500,89	26.638,00	27.054,00	28.080,00
ApgTI	4.275	5.974	4.754	5.615
ArTI	236	294	298	328
AgTI	13.506,56	14.644	14.505	15.269
Ag	19.402	21.799	20.520	20.991
Apg	2.138	2.987	2.377	2.808
Ar	118	147	149	164
Ndi	2.238	2.510	2.533	2.520
Ingressantes-NI	4.318	4.473	4.097	4.822
Custo corrente com HU (inclui 65% do HU)*	350.869.355,81	391.396.955,27	394.988.645,41	444.351.055,04
Custo corrente sem HU*	227.426.189,29	364.688.745,71	378.470.787,61	426.930.950,49
Número de funcionários Equivalente com HU	3.686	3.224	3.304	3.313
Número de funcionários Equivalente sem HU	1.787	1.787	1.912	1.902
Professor Equivalente	1.466	1.597	1.597	1.619
Número de professores	1.585	1.771	1.864	1.777
Indicadores	2005	2006	2007	2008
I.A. Custo corrente com HU/Aluno Equivalente	12093,99	11894,39	12302,64	13.060,38
I.B. Custo Corrente sem HU/Aluno Equivalente*	9193,81	11082,74	11788,16	12.548,36
II. Aluno Tempo Integral/Professor Equivalente	12,29	11,81	12,25	13,10
III.A. Aluno Tempo Integral/Func. Equivalente com HU	4,89	6,49	5,92	6,40
III.B. Aluno Tempo Integral/Func. Equivalente sem HU*	10,09	11,70	10,23	11,15
IV.A.Funcionário Equivalente com HU/ Prof. Equivalente**	2,51	2,02	2,07	2,05
IV.B. Funcionário Equivalente sem HU/Prof. Equivalente*	1,22	1,12	1,20	1,17
V. Grau de Participação Estudantil (GPE)	0,70	0,67	0,71	0,73
V.I Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (GEPG)	0,10	0,12	0,10	0,12
V.II Conceito CAPES para a Pós-Graduação	4,08	4,08	4,07	4,13
V.III IQCD	3,63	3,36	3,98	3,95
IX Taxa de Sucesso na Graduação(TSG)	0,52	0,69	0,72	0,70

O Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD), calculado em 3,95, apresentou uma ligeira queda em 2008 relativamente a 2007, que é explicada pelo fato de que apesar de ter havido um crescimento significativo no total de docentes com mestrado e doutorado, 4% e 11%, respectivamente, o total de docentes afastados sofreu uma queda de 42% em 2008 relativamente a 2007, implicando a elevação da magnitude do denominador do IQCD. Examinando-se o IQCD médio das 54 instituições

federais de ensino para os dados de 2007, 3,81, o IQCD da UFC foi também superior. Em relação a esse indicador, deve-se destacar que a UFC tem adotado ao longo dos anos uma política de pessoal que incentiva o corpo docente à qualificação, elevando o número de doutores, assim como realiza concurso prioritariamente para o cargo de docente adjunto, que exige a titulação de doutor.

O indicador denominado conceito CAPES para a pós-graduação de 2008, calculado em 4,13, superou o mesmo indicador do ano de 2007 com valor 4,07. No caso de uma comparação do indicador obtido em 2008 para a UFC e o que resultou da média das instituições federais de ensino sistematizado pela Sesi - MEC, observa-se uma superioridade da UFC, visto que o indicador médio do conjunto dessas últimas instituições foi calculado em 3,68. Até mesmo se for feita uma comparação do indicador conceito CAPES para a pós-graduação da UFC com universidade de maior porte como a UFMG, que em 2007 apresentou a magnitude de 4,89, constata-se uma grande aproximação de valores.

Em relação ao Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (GEPG) e ao Grau de Participação Estudantil (GPE), calculados em 0,12 e 0,73, respectivamente, ambos indicadores apresentaram um pequeno crescimento em relação a 2007, embora na observação do período de 2004 a 2008 induza à constatação de estabilidade em seu comportamento. Comparando esses indicadores da UFC com a média dos mesmos indicadores para as 54 instituições federais de ensino no ano de 2007, constata-se que o conjunto dessas instituições obteve desempenho superior, embora não muito distantes, com valores para o GEPG e GPE de 0,17 e 0,83 respectivamente.

Os indicadores Funcionário Equivalente sem HU/ Professor Equivalente e Funcionário Equivalente com HU/Professor Equivalente, de 1,17 e 2,05, respectivamente, apresentam pequena redução em 2008 em relação a 2007. Desse resultado não se pode concluir sobre qualquer comportamento de tendência a partir da observação dos anos de 2005 a 2008. Observa-se, no entanto, que os dois indicadores apresentam em 2008 valores bastante próximos aos números médios das 54 instituições federais de ensino, cujas magnitudes foram calculadas em 1,45 para o Funcionário Equivalente sem HU/ Professor Equivalente e 2,05 para o Funcionário Equivalente com HU/Professor Equivalente. Há concordância no fato de que este

último indicador apresenta valor superior tanto para a UFC quanto para o conjunto das 54 instituições, relativamente ao primeiro indicador.

Quanto aos indicadores Aluno Tempo Integral/Funcionário sem HU e Aluno Tempo Integral/Funcionário com HU, constata-se uma pequena elevação em ambas medidas de 2007 a 2008, de 10,23 e 5,92 para 11,15 e 6,40, respectivamente, que pode ser explicada pela tendência consolidada na UFC de elevação do número de vagas na graduação e do número de alunos matriculados. De outro lado, observa-se uma certa estabilidade do corpo de funcionários, pois somente a partir de meados de 2008 é que a instituição passou a realizar concurso para preenchimento de vagas de servidores técnicos. Ambos indicadores, em 2008, apresentam valores um pouco abaixo da média de 54 instituições federais de ensino para os dados observados em 2007.

A observação dos dados relativos ao indicador Aluno Tempo Integral/Professor Equivalente permite concluir pela caracterização de uma tendência de crescimento da referida medida desde 2006. Esse resultado, de 13,10, supera o valor médio de 54 instituições federais de ensino observado no ano de 2007, que foi de 11,95. Decorre tal resultado dos incentivos que a UFC tem proporcionado aos seus alunos com vistas ao seu envolvimento crescente com as atividades da instituição relacionadas não somente ao ensino, mas, também, à extensão, à pesquisa e à iniciação à docência.

Os indicadores Custo Corrente sem HU/Aluno Equivalente e Custo Corrente com HU/Aluno Equivalente apresentaram uma pequena elevação em 2008 relativamente a 2007, passando o primeiro de R\$ 11.788,16 para R\$ 12.548,36, que representa um crescimento de 6,4%, e o segundo de R\$ 12.302,64 para R\$ 13.060,38, correspondendo a um acréscimo de 6,1%. Esses mesmos indicadores resultaram também em valores um pouco mais elevados que os observados para os valores médios correspondentes de 54 instituições federais de ensino no ano de 2007.

Deve-se destacar o esforço recente da administração da UFC no sentido de melhorar substancialmente seus indicadores de gestão. Os resultados deverão ser sentidos ao longo dos anos, uma vez que se trata de mudanças estruturais significativas em implantação nas áreas de graduação e pós-graduação.

4.6 Indicadores Específicos de Desempenho da Ação Administrativa

Neste item apresenta-se um conjunto de indicadores específicos para as ações constantes dos programas quem compõem ações e atividades fins da UFC com o intuito de fornecer instrumentos que permitam à Administração da instituição a disponibilidade de informações adicionais e de parâmetros apropriados para a avaliação do desempenho da gestão no conjunto de suas atividades, possibilitando, ainda, o estabelecimento de metas de progresso no tempo. De outra parte, esses indicadores poderão ser utilizados pelos órgãos de supervisão e controle na comparação do desempenho da UFC ao longo do tempo assim como com o de outras instituições de ensino superior.⁷

Uma vez que esses indicadores passaram a fazer parte do Relatório de Gestão da UFC a partir de 2007, incorporam-se neste relatório os números apurados em 2008 com aqueles incluídos no relatório de 2007, de modo a possibilitar ao leitor a avaliação imediata sobre a evolução do desempenho da instituição nesses dois anos. Assim, pretende-se construir uma série histórica desses indicadores, possibilitando, dessa forma, uma visão mais abrangente possível do desempenho da instituição nos seus mais diversos espaços de atuação.

a. Graduação

a.1 Relação Diplomados / Docente (RDD): Número de Diplomados na Graduação / Professor Equivalente (com a inclusão dos docentes temporários).

2007: RDD = 1,54

2008: RDD = 1,56

a.2 Relação Aluno / Docente (RGD): Aluno em Tempo Integral / Professor Equivalente (RGD1) e Número de Matriculados na Graduação / Professor Equivalente (RGD2).

2007: RGD1 = 11,89 RGD2 = 12,47

2008: RGD1 = 13,12 RGD2 = 13,02

⁷ Esses indicadores constam do documento intitulado Indicadores de Gestão publicado em novembro de 2003 pelo Fórum de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das Instituições Federais de Ensino Superior.

a.3 Índice de Crescimento das Vagas oferecidas na Graduação (IVG): Número de Vagas no ano de 2007 x 100 / Número de Vagas no ano de 2006.

Este indicador mostra a evolução do número de vagas oferecidas em séries iniciais no vestibular, tendo como base de referência o ano de 2006.

2007: IVG = 113,31

2008: IVG = 109,77

a.4 Índice de Crescimento das Matrículas na Graduação (IMG): Número de Matrículas no ano de 2007 x 100 / Número de Matrículas no ano de 2006.

2007: IMG = 94,13

2008: IMG = 102,30

a.5 Densidade do Processo Seletivo de Ingresso (DPSI): Número de Inscritos no Vestibular / Número de Vagas Oferecidas no Vestibular.

2007: DPSI = 7,67

2008: DPSI = 7,27

a.6 Taxa de Matrícula Noturna (TMN): Número de Matrículas em Cursos Noturnos / Número Total de Matrículas.

2007: TMN = 0,23

2008: TMN = 0,16

a.7 Taxa de Matrículas Fora de Sede (TMFS): Número de Matriculados Fora de Sede / Número total de Matriculados.

2007: TMFS = 0,05

2008: TMFS = 0,07

b. Pós-Graduação *stricto sensu*

b.1 Taxa de Excelência na Pós-Graduação (TEPG): $[(\text{Número de matrículas de Mestrado com Conceito} \geq 4) + (\text{Número de Matrículas de Doutorado com Conceito} \geq 6)] / (\text{Número de Matrículas na Pós-Graduação } \textit{stricto sensu})$.

2007: TEPG = 0,56

2008: TEPG = 0,56

b.2 Taxa de Matrícula da Pós-Graduação (TMPG): $\text{Número de Matrículas na Pós-Graduação} / (\text{Número de Matrículas na Graduação}) + (\text{Número de Matrículas na Pós-Graduação})$.

2007: TMPG = 0,10

2008: TMPG = 0,12

c. Extensão – Atividades Cadastradas

c.1 Taxa de Alunos Executores de Ação de Extensão (TEG): $\text{Número de Alunos de Graduação em Ações de Extensão} / \text{Número de Alunos Matriculados na Graduação}$.

2007: TE = 0,20

2008: TE = 0,25

c.2 Taxa de Docentes Executores de Ações de Extensão (TDE): $\text{Número de Docentes Executores de Ações de Extensão} / \text{Número Total de Docentes em Atividade (excluindo-se os temporários)}$.

2007: TDE = 0,83

2008: TDE = 1,23

a. Acervo Bibliográfico

e.1 Densidade de Livros por Matrícula (DLM): Este indicador demonstra o potencial de disponibilidade de acervo para o contingente de alunos de Graduação e de Pós-Graduação da UFC.

2007: DLM = 7,45

2008: DLM = 7,79

e.2 Densidade de Títulos por Matrícula (DTM): Número de Títulos de Livros / [(Matrículas na Graduação) + (Matrículas na Pós-Graduação)].

Este indicador evidencia o quantitativo de títulos de livros disponíveis para o contingente de alunos de Graduação e de Pós-Graduação da UFC.

2007: DTM = 3,38

2008: DTM = 3,60

e.3 Densidade de Títulos de Periódicos por Programa de Pós-Graduação (DP): Número de Títulos de Periódicos / Número de Programas de Pós-Graduação.

Esse indicador dimensiona o acervo de periódicos, em termos de títulos disponíveis, em relação ao número de Programas de Pós-Graduação da UFC.

2007: DP = 10,24

2008: DP = 5,03

e.4 Densidade de Consulta por Livro (DC): Número de consultas a Livros / Número de Livros.

Demonstra-se, por meio deste indicador, a busca/consulta ao acervo por parte da comunidade universitária.

2007: DC = 0,41

2008: DC = 0,54

b. Corpo de Servidores: Docentes e Técnico-Administrativos

O conjunto de indicadores selecionados neste item diz respeito aos servidores da UFC, tanto de docentes quanto de técnico-administrativos e visa a caracterizar o esforço institucional no sentido da qualificação de seus quadros e o grau de envolvimento dos docentes com as atividades fins da UFC, por meio da manutenção do regime de dedicação exclusiva.

f.1 Taxa de Técnico-Administrativo (TA) com Curso Superior (TAS): Número de Servidores TA`s com Curso Superior / Número Total de TA`s.

2007: TAS = 0,48

2008: TAS = 0,31

f.2 Taxa de Técnico-Administrativos (TA`s) com Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) (TAPG): Número de Servidores TA`s com Curso de Pós-Graduação / Número Total de TA`s.

2007: TAPG = 0,19

2008: TAPG = 0,22

f.3 Taxa de Docente em Dedicção Exclusiva (TDDE): Número de Docentes em Dedicção Exclusiva / Número de Docentes(em efetivo exercício).

2007: TDDE = 0,64

2008: TDDE = 0,84

f.4 Taxa de Docentes Temporários (DT): Número de Docentes Temporários / (Número de Docentes Efetivos + Número de Docentes Temporários).

2007: DT = 0,24

2008: DT = 0,19

f.5 Taxa de Docentes com Doutorado (TDOU): Número de Docentes com Doutorado / Número Total de Docentes.

2007: TDOU = 42,87%

2008: TDOU = 62,72%

f.6 Taxa de Docentes com Mestrado (TMES): Número de Docentes com Mestrado / Número Total de Docentes.

2007: TMES = 19,19%

2008: TMES = 23,11%

c. Complexo Hospitalar (HUWC e MEAC)

Estes indicadores referem-se ao complexo hospital vinculado à UFC e constituído pelo Hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC e pela Maternidade Escola Assis Chateaubriand –MEAC.

g.1 Densidade de Leito Ativo por Médico Residente (DLR): Número de Leitos Ativos / Número de Médicos Residentes no Complexo Hospitalar.

2007: $DLR = 3,11$

2008: $DLR = 3,05$

g.2 Densidade de Alunos Internos por Médico (DIM): Número de Internos / Número de Médicos por Residente no Complexo Hospitalar.

Esse indicador expressa a relação de alunos de internato pelo quantitativo de médicos.

2007: $DIM = 25,78$

2008: $DIM = 36,96$

g.3 Taxa de Mortalidade Infantil (TMI): Total de Óbitos Infantis / Total de Nascidos Vivos.

2007: $TMI = 0,05$

2008: $TMI = 0,03$

g.4 Taxa de Partos Cirúrgicos ou Cesarianas (TP): Total de Cesarianas / Total de Partos

2007: $TP = 0,47$

2008: $TP = 0,46$

g.5 Taxa de Intervenções Cirúrgicas (TIC): Total de Intervenções Cirúrgicas / Total de Internações

2007: $TIC = 0,64$

2008: $TIC = 0,73$

5 Evolução dos Gastos Gerais

Evolução dos Gastos gerais da UFC (no SIAFI)

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	ANOS		
	2006	2007	2008
1. Passagens	1.067.055,20	858.744,13	1.918.784,79
2. Diárias e Ressarcimentos de Despesas de Viagens	510.820,13	447.734,95	R\$ 501.010,30
3. Serviços Terceirizados			
3.1 Publicidade	397.462,78	451.570,48	472.210,97
3.2 Vigilância, Limpeza e Conservação	8.254.260,31	10.416.970,14	13.988.732,08
3.3 Tecnologia da Informação	820.841,16	2.924.342,03	2.545.724,62
3.4 Outras Terceirizações	168.249,72	691.856,20	1.045.374,16
3.5 Suprimentos de fundos	277.316,95	62.331,82	23.078,53
4. Cartão Corporativo	-	-	-
TOTAIS	11.680.113,83	17.889.150,55	20.494.915,45

6 Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos

De acordo com informação do Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF-UFC, Francisco Ferreira Neto, não houve movimentação referente ao quadro - Recolhimento de Passivos (Valores Lançados na Conta Contábil 2.1.2.1.111.00).

7 Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
ANO	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
2006	1.492.394,53	10.201,84	1.538.877,91	-
2007	6.016.303,98	-	9.006.078,86	1.280.661,65
2008	3.182.601,62	-	-	3.182.601,62
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
ANO	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
2006	19.260.810,88	689.125,23	12.419.450,63	295.797,94
2007	44.194.980,16	212.972,52	36.551.987,94	6.820.242,41
2008	81.722.504,43	-	-	81.722.504,43

Observação: Os valores do exercício de 2008 referem-se ao total da Universidade Federal do Ceará (UFC), da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC) e do Hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC.

8 Demonstrativo de Transferências no Exercício

Beneficiário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CNPJ: 07272636000131
 Identificação do Termo Inicial ou Aditivos

TIPO	SIASFI nº	Conce- dente:	UG/G	Nº Processo	Termo nº	DATA	Vigência	Objeto da Avença	Publ. DOU	Valor Pactuado	Contra- partida	Situação	Fin.Liberado 2008
Conv.	398237	ANP	323031/32205	48610009147/99	CV.025/00	17/08/00	31/10/10	Progr. Instit. de Formação em C e Eng. do Petróleo e	18/08/00	6.389.700,00	0,00	Avença	814.144,02
Conv.	509366	SEB	150019/00001	23000.000951/2004-16	011/04	31/07/04	31/08/08	Proj.de Implant. da Rede Nac. de Centros de Pesq.	19/08/04	1.500.000,00	0,00	P/C parcial	
Conv.	542881	SEU	150011/00001	23000.022334/2005-52	270/05	27/12/05	31/12/08	Apoio financeiro p/implantação do Campus do Cariri	30/12/05	8.339.001,39	0,00	PC Final	
Cv	298446	DNOCS	193002/11203	59400.007087/2007-61	48/07	31/12/07	30/08/08	Implantação de dois centros de inclusão digital em p	10/01/08	153.050,00	0,00	P/C Final	
Cv	297791	DNOCS	193002/11203	59400.005458/2006-99	059/06	08/12/06	05/12/08	Implantação de dois centros de inclusão digital em p	11/12/06	20.000,00	0,00	P/C Final	
Desc.	s/n	S.Saúde Ce	154003/15279		162/06		28/11/08	Realização de exames/teste de DNA.	17/05/06	682.000,00		P/C Parcial	682.000,00
Desc.	564128	CAPEs	154003/15279		PQI			Boisas para formação de docentes à nível de doutora	29/04/04	33.768,67			33.768,67
Desc.	297870	CAPEs	154003/15279		PROAP			Apoio aos cursos de pós-graduação da UFC		1.814.892,61			1.635.909,67
Desc.	581731	CAPEs	154003/15279		DS			Bolsa de pós-graduação Demanda Social da UFC		6.098.079,91			6.098.079,91
Desc.	637167	CAPEs	154003/15279		PICDT			Bolsa do PICDT da UFC		171.830,00			171.830,00
Desc.	637325	FNS	257001/00001	25000.252052/1098-69	REUNI			Bolsa Reuni		383.180,00			383.180,00
Desc.	637765	FNS	257001/00001	25000.219125/2008-06	SUS			Sistema Único de Saúde (HUWC e MEAC)		45.926.335,99			41.463.290,79
Desc.		FNS	257001/00001	25000.097541/2006-77	Port. 078/06	04/07/06	31/07/09	Aquisição de equipamentos e materiais permanente	24/07/06	142.400,00			142.311,40
Desc.		FNS	257001/00001	25000.214764/2006-13	Port.754/06	31/12/06	10/06/09	Ampliação de unidade de saúde "Instituto de C. Méd	09/01/07	5.391.000,00			4.655.865,50
Desc.		FNS	257001/00001	25000.212460/2006-11	Port. 720/06	29/12/06	31/07/09	Aquisição de equipamento e material permanente p	04/01/07	323.125,68			323.125,68
Desc.		FNS	257001/00001	25000.252052/1098-69	Port. Nº 648/08	17/12/08	12/12/09	TeleSaude	19/12/08	2.300.000,00		RP 2009	0
Desc.		FNS	257001/00001	25000.216167/2008-87	Port. Nº 704/08	18/12/08	13/12/09	Saúde da Família	22/12/08	3.980.500,00		RP 2009	0
Desc.		FNS	257001/00001	25000.219125/2008-06	Port. Nº 752/08	22/12/08	17/12/09	Saúde Bucal	26/12/08	317.258,00		RP 2009	0
Desc.		FNS	257001/00001	25000.220463/07-61	Port. Nº 700/07	31/12/07	30/04/09	Atenção à Saúde da Mulher	31/12/07	100.000,00		RP 2008	100.000,00
Desc.		SECAD	150028/00001	23000.029309/07-61	2007			Projeto Escola que protege		100.000,00			100.000,00
Desc.		SEED	150010/00001	23000.020766/08-71	Port. 133/08			Conteúdos Digitais da Educação - Portais Educacionais		200.000,00		RP 2009	
Desc.		SEED	150010/00001	23000.011371/08-88	Port. 077/08			Prod. impressão e distribuição de materiais didáticos - P-Printan		2.000.000,00		RP 2009	1.110.910,00
Desc.		SEED	150010/00001	23000.017220/08-33	Port. 103/08			Portal do Professor e Banco Internacional de Recursos	03/09/08	275.620,00		RP 2009	275.620,00
Desc.		SEED	150010/00001	23000.027895/07-18	Port. 257/07	nov-07	out-08	Melhoria da estrutura do Instituto Universidade Virtual		370.000,00		RP 2008	362.000,00
Desc.		FNDE	153173/15253	234000047312008-16	2008			Projeto UAB, 3º e 4º sem. Curso Letras, Química Adm., Mat. Ing		1.108.138,72		RP 2009	
Desc.		FNDE	153173/15253	234000059942008-17	2008			Projeto Escola que protege		171.460,00		RP 2009	
Desc.		FNDE	153173/15253	234000007912008-26	2008			Projeto UAB na UFC, 4º e 5º sem. C. Adm.		146.062,00			146.062,00
Desc.		FNDE	153173/15253	234000007912008-26	2008			Projeto UAB - Universidade Aberta do Brasil		196.040,00			196.040,00
Desc.		FNDE	153173/15253	234000047302008-38	2008			Projeto UAB		2.049.440,32		RP 2009	
Desc.		FNDE	153173/15253	234000065972008-54	2008			Projeto UAB		11.912.600,00		RP 2009	
Desc.		FNDE	153173/15253	234000065532008-24	2008			Projeto UAB		251.304,80		RP 2009	
Desc.		FNDE	153173/15253	234000059532008-12	2008			Projeto UAB - Capacitação continuada de Professores da UAB		173.348,16		RP 2009	
Desc.	108/2008	FNDE	153173/15253	234000054822008-42	2008	out-08	31/12/09	Projeto UAB - Formação de Professores		500.000,00		em exec.	500.000,00
Desc.	120/2008	FNDE	153173/15253	234000035232008-66	2008		31/03/10	Projeto UAB - Formação de Professores		978.748,19		RP 2009	978.748,19
Desc.	527/08	FNDE	153173/15253	234000066382008-11	2008		31/12/08	Rede Nac. Formação de Professores		689.530,00		RP 2009	
Desc.		FNDE	153173/15253	234000077242007-51	2007		out-08	Olimpiadas Escolares	15/01/09	6.689.460,00		RP 2009	6.689.460,00
Desc.		FNDE	153173/15253	234000079572007-54	2007		out-08	Proj. Form. Avalie Pesq. na ação estabel. p/ Proj.Básico Fase II		2.457.263,60		RP 2009	2.254.538,60
Desc.		FNDE	153173/15253	23400001676200700	2007			Proj. Form. Avalie Pesq. na ação estabel. p/ Proj.Básico Fase II		159.134,00		RP 2009	1.108.950,00
Desc.		FNDE	153173/15253	234000055272007-06	2007			Programa de ações articuladas - PDE	n/inform.	27.510,00			124.797,01
Desc.		FNDE	153173/15253	234000052992008-47	2008			Proj. Form. Avalie Pesq. na ação estabel. p/ Proj.Básico Fase II	31/12/08	27.510,00			27.510,00
Desc.		FNDE	153173/15253	234000051222008-41	2008			Proj. Form. Avalie Pesq. na ação estabel. p/ Proj.Básico Fase II		60.000,00			60.000,00
Desc.		FNDE	153173/15253	2340000566402008-8	2008			Proj. Form. Avalie Pesq. na ação estabel. p/ Proj.Básico Fase II		228.916,25			228.916,25
Desc.		FNDE	153173/15253	234000055032008-20	2008			Proj. Form. Avalie Pesq. na ação estabel. p/ Proj.Básico Fase II		20.000,00			
Desc.		FNDE	153173/15253	234000008862008-40	2008			Proj. Form. Avalie Pesq. na ação estabel. p/ Proj.Básico Fase II		30.000,00			
Desc.		FNDE	153173/15253	234000056512008-44	2008			Proj. Form. Avalie Pesq. na ação estabel. p/ Proj.Básico Fase II		210.000,00			
Desc.	23/ago	FNDE	153173/15253	234000054562008-31	2008		31/03/10	Proj. Form. Avalie Pesq. na ação estabel. p/ Proj.Básico Fase II	26/08/08	1.812.600,00			336.121,00
Desc.		FNDE	153173/15253	234000059942008-17	2008	nov-08	dez-09	Proj. Escola q/Protege		171.460,00		RP 2009	
Desc.		FNDE	153173/15253	234000016762007-98	2008	dez-07	dez-09	PAR - Plano de Ações Articuladas		1.108.950,00		RP 2009	1.108.950,00

Identificação do Termo Inicial ou Aditivos													
TIPO	SIAGI nº	Conce- dente:	UG/G	Nº processo	Termo nº	Data de Ass.	Vig.	Objeto da avença	Publ. DOU	Valor pactuado	Contra- partida	Situação avença	Liberações 2008
Desc.		SEAP	110008/0001	00350.003370/07-11	Port. Nº 07			Apoiar o proj. Desenv. de tecn. p/prod. de peixes marinhos no Ce.		535.400,00		RP 2009	535.400,00
Desc.		SEAP	110008/0001	00350.003475/07-62	Por. nº308/07			Apoiar o proj. Desenv. de tecn. p/prod. de peixes marinhos no Ce.		740.575,42		RP 2009	740.575,42
Desc.		SEAP	110008/0001	00350.001296/08-71	Port. n.º 159/08		30/11/09	Projeto de Impl. do Lab. de diagnóstico de enferm. em org. aquáticos.		330.055,95		RP 2009	330.055,95
Desc.		SEAP	110008/0001	00350.004157/08-08	Port. 325/08		30/06/09	Projeto de monitoramento e avaliação da pesca do polvo com potes		157.364,96		RP 2009	157.364,96
Desc.		SEAP	110008/0001	00350.003849/08-21	Port. 315/08			Proj. p/Seminário da Lagosta		290.077,92		RP 2009	290.077,92
Desc.		CGRL -	240101/0001	N/informado	2008			Proj. p/Edição e Publicação de livro.		15.770,00		RP 2009	15.770,00
Desc.		CGRL -	240101/0001	N/informado	M. SEPED 765/08			Semana da Ciência e Tecnologia		50.000,00		RP 2009	50.000,00
Desc.		SESU	150011/0001	23000001777/07-71	Port.nº 267/07			Proj. RENORBIO		2.800.000,00		RP 2008	955.979,84
Desc.		SESU	150011/0001	23000.021679/07-51	Port. N.º10 21/07			Produtividade		2.719.145,00		RP 2008	80.000,00
Desc.		SESU	150011/0001	?	Port. 1009/07			Proj. Interministerial à manutenção dos HU's		80.000,00		RP 2008	89.367,00
Desc.		SESU	150011/0001	23000.008843/07-34	Port.nº708/07	10/10/07	30/09/09	Projeto de Implantação do Campus da UFC em Quixadá.	26/10/07	90.000,00		RP 2008	1.800.000,00
Desc.		SESU	150011/0001	23000.030327/07-96	Port.nº384/08	02/10/07	31/12/09	Projeto de construção do prédio da Seara da Ciência	05/10/07	1.212.856,40		RP 2008	1.031.222,49
Desc.		SESU	150011/0001	23000.014258/07-73	Port.nº 859/07	10/09/07		Implantação do Campus da UFC de Sobral		1.273.239,47		RP 2008	241.902,94
Desc.		SESU	150011/0001	23000.000789/07-89	Port. 841/07			Melhoria da infra-estrutura física da UFC		3.626.800,00		RP 2008	3.530.592,39
Desc.		SESU	150011/0001	23000.031235/07-23	Port. 1086/07			Aquisição de medicamentos p/HUWC		1.710.676,30		RP 2008	106.608,07
Desc.		SESU	150011/0001	23000.030186/07-20	Port. 1063/07	19/12/07	31/12/08	Progr. Capac. E Fortalecimento da Coord. de Ass. Internacionais	27/12/07	375.000,00		PR 2008	375.000,00
Desc.		SESU	150011/0001	23000.028300/07-33	Port.nº 1068/07			Programa de Residência Médica	27/12/07	100.000,00		RP 2008	100.000,00
Desc.		SESU	150011/0001	23000.000511/08-92	Port.nº 389/08			Projeto Milton Santos - Bolsas para estudantes estrangeiros	28/04/08	141.100,00		RP 2009	141.100,00
Desc.		SESU	150011/0001	23000.000512/08-37	Port.nº 319/08			Programa e Educação Tutorial - PET 2008		1.141.176,00		RP 2009	1.141.176,00
Desc.		SESU	150011/0001	23000.006101/08-29	Port. N.º333/08			Proj. Direito a Terra e à Diferença	03/12/08	26.745,33		RP 2009	26.745,33
Desc.		SESU	150011/0001	23000.019350/08-19	Port.nº 999/08	27/11/08	31/12/09	Programa Interministerial à manutenção dos HU's		2.483.881,00		RP 2009	492.112,49
Desc.		SESU	150011/0001	23000.019353/08-44	Port.nº 785/08	30/11/08	30/09/09	Salas Interativas e Ações Comunitárias	12/11/08	30.000,00		RP 2009	30.000,00
Desc.		SESU	150011/0001	23000.019354/08-99	Port.nº829/08			Proj. Menta Aberta		13.415,34		RP 2009	13.415,34
Desc.		SESU	150011/0001	23000.025301/08-15	Port.1173/08	22/12/08	30/06/09	UNILAB	26/12/08	1.259.825,00		RP 2009	1.259.825,00
Desc.		SESU	150011/0001	23000.017102/08-25	Edital n.º 8/2008			Complementação e funcionamento das IFES.		1.528.842,30		RP 2009	1.528.842,30
Desc.		SESU	150011/0001	23000.025210/08-71	Port. 474/08	30/6/2008	31/12/09	Proj. Apoio p/Tratam.pacientes oncológicos do HUWC.	03/07/08	500.000,00		RP 2009	500.000,00
Desc.		SESU	150011/0001	23000.007607/08-81	Port. Nº 870/08			Projeto de Atualização do Acervo Bibliográfico		1.710.676,30		RP 2009	1.710.676,30
Desc.		SESU	150011/0001	23000.012589/08-50	C. de Acordo	11/05/06	abr-09	PNAES		4.173.112,08		RP 2009	4.173.112,08
Desc.		MDS	42001/0001	01400.004424/08-69				Programa Inclusão Produtiva de Jovens - Alinhavando Sonhos.		125.313,05		RP 2009	37.593,92
Desc.	637470	CGEOF	2490901	N/informado	T.Coop.2089/07	16/12/08	16/12/10	Proj. Reforma do Teatro Carlos Magno	18/12/08	150.000,00		RP	150.000,00
Desc.		FINEP	343026/40401	01450003763/2008-05	PORT. 211/08	29/07/08	30/07/09	Proj. CEDEFAR	30/07/08	440.900,00	141.907,68	RP	63.400,00
Desc.		UFSC	153163/15237		Conv. 012/2008	04/04/08		Curso de Cultura do MAUC		67.958,00	3.462,90	RP 2009	67.958,00
Contr		PMF		080200053688/2007-12	Contrato	04/04/08	04/04/09	Curso de Licenc. E Bacharelado em Letras Libras		16.000,00		RP 2009	330.000,00
Contr		M. Justiça		08020003598/2007-12	Contr.n.º 419/07	31/12/07	30/12/09	Constr. metod.patendimento às mulheres vítimas tráfico de pessoas.		200.000,00	12/2/2008		170.000,00
Contr		S. J. Ce			Contr.nº 384/07	31/12/07	30/12/09	Curso de Especialização em Policiamento Comunitário		200.000,00	11/2/2008		170.000,00
Contr		SNJ		019.000239/200-46	Contrato 069/08	25/06/08	25/12/08	Curso de Formação de Ag. Penitenciários		253.137,85			253.137,85
Cv./Cp.	Desc.	ESP -CE			T.Coop..05/08	23/07/08	26/11/13	Rede Nac. de Monitoramento e Av. Prog.Nac. de Incl.Jovens-PROJOVEM		1.981.508,39			1.981.508,39
					Conv.de Coop.	26/06/06		Curso de Doutorado Interinstitucional em Saúde Pública					s/lib. Financ.

9 Previdência Complementar

NÃO SE APLICA

10 Projetos ou Programas Financiados com Recursos Externos

NÃO SE APLICA

11 Renúncia Tributária

NÃO SE APLICA

12 Declaração sobre Regularidade dos Beneficiários – Direitos de Renúncia

NÃO SE APLICA

13 Operações de Fundos

NÃO SE APLICA

14 Despesas com Cartão de Crédito Corporativo

A Universidade Federal do Ceará – UFC **não disponibiliza** para os servidores do seu quadro funcional cartões de crédito para a execução de despesas. Dessa forma, a instituição não possui, em 2008, gastos nessa rubrica.

15 Recomendações e Determinações dos Órgãos Central e Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e pelo Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente da UFC

15.1 Auditoria Interna - AUDIN

Recomendação 001: Em atendimento à determinação contida na IN-CGU n. 07, de 29 de dezembro de 2006 e IN-CGU n. 01, de 3 de janeiro de 2007, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT que contém o relato das atividades de auditoria interna, em função das atividades planejadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do referido exercício, definido na IN-CGU n. 07, de 29 de dezembro de 2006, observadas as adaptações possíveis aos normativos citados, bem como de atividades não planejadas, mas que exigiram atuação da Auditoria Interna, realizadas no período de 2 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, sob a responsabilidade da titular da Auditoria Interna.

As atividades realizadas tiveram como objetivo principal o assessoramento à alta administração e às unidades administrativas da Universidade Federal do Ceará - UFC sempre com o propósito de agregar valor à gestão e com o intuito de se obter subsídios para a emissão do Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da entidade, que integrará o processo de Prestação de Contas Anual.

Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, por meio de amostragem aleatória simples, obtida conforme as atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT do exercício 2008.

15.2 Descrição das Ações Realizadas de Auditoria Interna - AUDIN

Gestão Operacional

1. Números dos relatórios:
 - Elaborada uma recomendação pela Auditoria Interna.
2. Áreas, unidades e setores auditados:

- Pró-Reitoria de Planejamento.

3. Escopos examinados:

A AUDIN recomendou e esclareceu pontos a serem abordados no Relatório de Gestão da Universidade Federal do Ceará com base na Decisão Normativa n. 88, de 28 de novembro de 2007, do Tribunal de Contas da União, conforme anexo II do supracitado documento.

4. Cronograma executado:

- 16 Horas/homem.

5. Recursos Humanos e materiais empregados:

- 1 servidor.

Gestão Orçamentária

1. Números dos relatórios:

- Ofícios emitidos pela Auditoria Interna.

2. Áreas, unidades e setores auditados:

- Departamento de Contabilidade e Finanças.

3. Escopos examinados:

- Análise e acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

Foram realizadas, ao longo do exercício de 2008, consultas ao sistema SIAFI, entrevistas com os servidores responsáveis pela execução orçamentária e financeira da Instituição e, ao final do período, realizada uma análise de balanços, segundo a técnica de análise através de índices, aplicada às peças contábeis da Universidade Federal do Ceará, constituídas das seguintes Demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.

4. Cronograma executado:

- 80 Horas/homem.

5. Recursos Humanos e materiais empregados:

- 1 servidor.

Gestão Patrimonial

1. Números dos relatórios:

- Elaborado parecer pela Auditoria Interna.

2. Áreas, unidades e setores auditados:

- Almoxarifado Central da Universidade Federal do Ceará;
- Almoxarifados do Hospital Universitário Walter Cantídio;
- Departamento de Filosofia.
- Departamento de Atividades Auxiliares – Setor de Transporte

3. Escopos examinados:

- Análise documental e verificação física dos itens em estoque no Almoxarifado Central da Universidade Federal do Ceará, bem como no Almoxarifado Central e Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário Walter Cantídio e bens móveis patrimoniais do Departamento de Filosofia.

Constatação:

Foi verificada a ausência na realização do relatório da comissão de inventário no Almoxarifado Central da Universidade Federal do Ceará.

Recomendação:

Criação de uma Comissão de Inventário, formada por no mínimo 3 (três) servidores, nomeados por Portaria do Reitor, responsáveis por relatar os procedimentos e resultados do inventário em um relatório consolidado.

Ademais, foram analisadas as seguintes rotinas desenvolvidas pelo Almoxarifado Central da Universidade Federal do Ceará:

- a - os pedidos de material dos setores da UFC controlados ou não pelo sistema Ágora;
- b - o sistema de entrega de material aos setores;
- c - a organização física de material de consumo e permanente;

d - relação para o Departamento de Contabilidade e Finanças, enviada para efetuar a liquidação do empenho correspondente e conseqüente pagamento ao fornecedor;

e – periodicidade do inventário patrimonial;

f – como é feita a capacitação dos funcionários.

Foram analisadas as seguintes rotinas desenvolvidas pelo Almoxarifado Central e Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário Walter Cantídio:

a – relatório da comissão inventariante;

b – realização de inventários periódicos;

c – espaço físico destinado à estocagem.

A Audin realizou análise documental e verificação física dos bens patrimoniais de responsabilidade do Departamento de Filosofia desta Universidade, tendo identificado as seguintes inconsistências:

Constatação:

Bens móveis encontrados em uso no Departamento, entretanto, sem o devido tombamento pelo setor de Patrimônio.

Recomendação:

Providenciar, junto ao setor de Patrimônio desta Universidade, o tombamento dos bens, bem como, doravante comunicar de imediato ao setor competente a entrada de quaisquer bens móveis que não estejam com a plaqueta do Patrimônio.

Constatação:

Bens móveis regularmente tombados, entretanto, encontram-se sem uso no Departamento, por estarem inservíveis ou por ausência de utilidade.

Recomendação:

Quanto aos bens inservíveis, providenciar sua devolução para o Patrimônio. Com relação à ausência de utilidade dos bens, verificar, junto aos funcionários do Departamento, acerca da real necessidade do bem. Caso seja confirmada a não

utilização, providenciar a devolução para o setor de Patrimônio ou a disponibilização para outros setores.

Constatação:

Bens móveis em uso no Departamento, embora não estão formalmente sob a sua responsabilidade, conforme se verifica no Termo de Responsabilidade dos Bens Móveis, emitido do Sistema de Compras, Materiais e Patrimônio – AGORA, no dia 28/10/2008.

Recomendação:

Realizar uma conferência dos bens móveis em uso no Departamento, a fim de regularizar o Termo de Responsabilidade.

Constatação:

Bens móveis não foram localizados no Departamento de Filosofia, embora estejam sob a sua responsabilidade, conforme se verifica no Termo de Responsabilidade dos Bens Móveis, emitido do Sistema de Compras, Materiais e Patrimônio – AGORA, no dia 28/10/2008.

Recomendação:

Verificar a existência dos bens móveis discriminados e informar a esta Auditoria Interna sua localização.

A Audin realizou auditoria na Divisão de Controle de Transportes do Departamento de Atividades Auxiliares da Pró-Reitoria de Administração, tendo identificado algumas inconsistências, relacionadas a seguir:

Constatação:

Insuficiência nas atividades de controle de veículos oficiais da UFC. Como o controle é descentralizado, a responsabilidade pelos veículos deveria ser também descentralizada e a divisão de transportes da UFC não poderia responder por aquilo que não acompanha.

Recomendação:

Recomenda-se descentralizar a responsabilidade tornando-a compatível com a nomenclatura do controle da utilização dos veículos.

Constatação:

Registro de entrada e saída e de quilometragem realizado pelo próprio motorista

Recomendação:

O preenchimento do mapa de entrada e saída de veículos deve ser realizado pela unidade que solicitou o transporte e não pelo próprio motorista.

Constatação:

A avaliação de controle patrimonial de veículos é feita empiricamente pela divisão de transportes e por estimativas que podem subavaliar ou superavaliar o bem móvel em questão.

Recomendação:

Deve ser criado um sistema de controle de movimentação e acompanhamento de veículos informatizado que permita ao setor no qual detém a custódia do veículo, informar a sua movimentação, quilometragem e o estado de cada bem. O sistema informatizado suportaria o gerenciamento dos cartões de abastecimento de combustível e de rastreamento de veículos.

Constatação:

Como o controle é descentralizado e a responsabilidade tradicionalmente centralizada pela divisão de transportes do Campus do Pici, a apuração da autoria dos motoristas que provocaram multas de trânsito é quase impossível.

Recomendação:

Os procedimentos de controle devem ser normatizados pela Pró-Reitoria de Administração através de uma portaria que irá disciplinar as formas de controle de multas de trânsito, de maneira que venham definir as responsabilidades, as formas de apuração e identificação dos infratores.

4. Cronograma executado:
 - 96 Horas/homem.
5. Recursos Humanos e materiais empregados:
 - 3 servidores.

Gestão Financeira

1. Números dos relatórios:
 - 16 processos analisados, 2 Solicitações de Auditoria.
2. Áreas, unidades e setores auditados:
 - Departamento de Contabilidade e Finanças.
3. Escopos examinados:
 - Análise de processos de suprimento de fundos;
 - Análise de processos de prestadores de serviços públicos – energia elétrica, abastecimento de água e telefonia.

Constatação:

Foram detectadas as seguintes inconsistências nos processos de suprimentos de fundos:

- a – Preenchimento incompleto do formulário Solicitação e Concessão de Suprimento de Fundos;
- b – Preenchimento incompleto do formulário Demonstrativo de Execução Financeira;
- c – Prestação de contas realizada fora do prazo de comprovação.

Recomendação:

A Auditoria Interna recomendou, à unidade responsável, a correção das impropriedades detectadas e o aprimoramento no acompanhamento de tais processos, para não reincidir nas mesmas falhas.

Constatação:

Foram detectadas as seguintes inconsistências nos processos de prestadores de serviços públicos:

- a – Pagamento de serviços de energia elétrica e de abastecimento de água de terceiros;

b – Pagamento de faturas de energia elétrica, nas quais os campos referentes à "leitura atual", "leitura anterior" e "consumo do mês" não estão preenchidos ou foram preenchidos parcialmente;

c – Nota de empenho constante do processo de prestador de serviço público com ausência da assinatura;

d – Falha na numeração do processo de prestador de serviço público.

Recomendação:

A Auditoria Interna recomendou que seja providenciado o ressarcimento das despesas por parte dos terceiros relacionados na Solicitação de Auditoria, bem como proceder à correção das impropriedades detectadas e o aprimoramento no acompanhamento de tais processos, para não reincidir nas mesmas falhas.

4. Cronograma executado:

- 320 Horas/homem.

5. Recursos Humanos e materiais empregados:

- 3 servidores.

Gestão de Pessoal

1. Números dos relatórios:

- 63 processos analisados, 3 Solicitações de Auditoria.

2. Áreas, unidades e setores auditados:

- Superintendência de Recursos Humanos;

- Setor de passagens, diárias e hospedagens.

3. Escopos examinados:

- Análise em processos de concessão de adicionais de periculosidade e insalubridade;

- Análise em processos de nomeação de servidores;

- Análise em processos de aposentadoria;

- Análise em processos de pensão;

- Análise em processos de concessão de diárias e passagens.

Constatação:

Foram detectadas as seguintes inconsistências nos processos analisados:

- Processos de concessão de diárias e passagens:

- a – Ausência de prestação de contas de viagens concedidas aos servidores, por meio de entrega, ao setor competente, dos canchotos de embarque;
- b – Afastamento de servidor para viagens, em período coincidente com férias;
- c – Ausência de desconto relativo ao auxílio-transporte no período de recebimento de diárias;
- d – Devolução de valores concedidos em decorrência de diárias recebidas a maior.

Recomendação:

A Auditoria Interna recomendou, à unidade responsável, a correção das impropriedades detectadas e o consequente ressarcimento, quando efetivamente devido, assim como o aprimoramento no acompanhamento de tais processos, para não reincidência nas mesmas falhas.

- Processos de concessão de adicionais de periculosidade e insalubridade;

Nenhuma irregularidade foi encontrada nos processos analisados, estando as concessões instruídas com os documentos necessários.

Constatação:

Foi detectada a seguinte inconsistência nos processos de nomeação de servidores:

- a - Ausência da ficha SISAC pertinente.

Recomendação:

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

Processos de aposentadoria:

Nenhuma irregularidade foi encontrada nos processos analisados, sendo verificado, inclusive, se os quantitativos relatados no “Mapa de Tempo de Serviço” estavam de acordo com os registros efetuados no “Controle de Assentamento Funcional” do servidor, relativamente a afastamentos, licenças-prêmio, averbações e demais ocorrências.

Constatação:

Foi detectada a seguinte inconsistência nos processos de pensão:

- a - Ausência de Certidão de Casamento expedida à época da morte do servidor.
- b - Ausência da Decisão Judicial de Interdição do beneficiário.

Recomendação:

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

- 4. Cronograma executado:
 - 500 Horas/homem.
- 5. Recursos Humanos e materiais empregados:
 - 2 servidores.

Gestão de Suprimento de Bens e Serviços

- 1. Números dos relatórios:
 - Elaborado parecer pela Auditoria Interna.
- 2. Áreas, unidades e setores auditados:
 - Universidade Federal do Ceará;
- 3. Escopos examinados:
 - Análise documental de processos licitatórios e de dispensa de licitação, convênios e contratos de obras, compras e serviços.

Foram analisados 56 processos da Universidade Federal do Ceará, escolhidos por amostragem simples e aspectos concernentes a:

- a – Erros formais tais como falta de assinatura do ordenador de despesa;
- b – Ausência de cláusulas essenciais dos contratos públicos;
- c – Ausência de parecer jurídico sobre a dispensa de licitação;
- d – Proposta da contratada em desacordo com o plano de trabalho proposto pela contratante;
- e – Aditivos ao contrato, tempo de vigência, notas de empenho, pagamento;
- f – Relatório de execução, portaria de nomeação de servidor responsável e a prestação de contas.

4. Cronograma executado:

- 640 Horas/homem.

5. Recursos Humanos e materiais empregados:

- 4 servidores.

Outras Atividades da Auditoria Interna

– Verificação da composição do processo de prestação de contas anual referente ao exercício de 2006, em conformidade com a IN/TCU n.47/2004 e n. 51/2006;

– Elaboração do Parecer da Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas anual da entidade, relativo ao exercício de 2006, de acordo com os parâmetros definidos na DN/TCU n. 81/2006;

– Análise das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 4.320/64, em conformidade com os registros no SIAFI, sendo a mesma, subsídio para a elaboração do Parecer da Auditoria Interna, parte integrante do processo de prestação de contas anual;

– Assessoria à Administração Superior e às Unidades Administrativas da Instituição, com análise e parecer em processos de reajuste/repactuação de contratos de prestação de serviços contínuos;

– Encaminhamento de ofícios sobre as ressalvas apontadas nos relatórios, bem como encaminhamento de Solicitações de Auditoria com vistas à obtenção de informações complementares que servirão de subsídios para a elaboração do Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da Entidade relativas ao exercício de 2008;

- Emissão de recomendações acerca da formalização de contratos e convênios, bem como dos procedimentos de compras e aquisições;

- Acompanhamento e captação de informações junto à auditoria, *in loco*, do Tribunal de Contas da União;

– Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, relativo ao exercício de 2009;

- Atendimento às demandas, por meio do encaminhamento de ofícios às áreas envolvidas de acordo com as solicitações emitidas pela Equipe de Auditoria da CGU, quando da realização dos trabalhos na UFC e dos ofícios encaminhados pelo TCU, bem como o acompanhamento das implementações, no decorrer do exercício, das recomendações contidas no Relatório de Auditoria de Gestão da CGU relativo ao exercício de 2007, e das determinações exaradas nos acórdãos e decisões do TCU. Conforme artigo 6º, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso III da IN-CGU n. 01/2007, as recomendações oriundas da CGU constam do Plano de Providências relativo ao exercício de 2007, decorrente do Relatório/CGU n. 208483 já encaminhado a essa Controladoria, por meio do Ofício 615/2008-GR, de 01 de outubro de 2008; as determinações oriundas do TCU farão parte do Parecer da Auditoria Interna, conforme estabelecido na DN/TCU/81/2006, assim como as decisões e recomendações do Conselho de Administração da Universidade Federal do Ceará;

– Participação em reuniões com a Administração Superior e Unidades Administrativas sobre assuntos de competência/interesse da Auditoria Interna;

– Acompanhamento da efetividade/regularidade dos ressarcimentos efetuados pelos órgãos cessionários relativos aos servidores cedidos pela UFC;

- Participação efetiva em Câmara de Conciliação promovida pela Advocacia Geral da União entre a Universidade Federal do Ceará e o INEP.

As recomendações formuladas pela própria unidade de Auditoria Interna, informando sobre suas implementações

No tocante às recomendações da Controladoria Geral da União quanto às gestões operacional, financeira, orçamentária, patrimonial e suprimento de bens e serviços, a AUDIN ratificou através dos ofícios mencionados no escopo deste relatório.

GESTÃO DE PESSOAL:

- A exemplo do exercício anterior a Audin recomendou à Administração superior a instauração de uma comissão junto à Superintendência de Recursos Humanos com o intuito de agilizar o atendimento às diligências da Controladoria-Geral da União, no âmbito dessa Unidade.

Decisões e recomendações do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e outros órgãos de regulação e fiscalização da atividade da entidade: Memorando nº 1224/08-PF/CE

A Advocacia Geral da União, em nome da Procuradora Federal Carolina Duarte Braga, encaminhou solicitação de manifestação à Procuradoria da UFC quanto ao ingresso ou não no pólo ativo da relação processual respectiva à Ação Civil Pública sob rubrica processual nº 2008.81.00.008599-1 em tramitação perante a Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará – 10ª Vara.

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou, em resposta à solicitação, o ofício UFC/GR s/n, de 24 de outubro de 2008, por meio do qual acata parecer proveniente do Procurador Geral da UFC, Dr. J. Edmar S. Ribeiro, datado de 06 de outubro de 2008, bem como análise técnica proveniente desta Auditoria Interna, dirigida por meio do ofício nº 337/2008/AUDIN/UFC, de 02 de outubro de 2008.

Ofício nº 3231/2008-MPF/PRDC/CE

O Ministério Público Federal encaminhou a esta Universidade a Recomendação nº 37, de 19 de agosto de 2008, por meio da qual resolve recomendar ao Magnífico Reitor da UFC que adote todas as providências Administrativas para viabilizar o efetivo cumprimento do item 9.2 do acórdão 1609/2003 do TCU.

Providência

A UFC encaminhou, em cumprimento à recomendação referida, o ofício nº 561/2008-GR/UFC, em 02 de setembro de 2008, por meio de que informa as constatações da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 222/2004 desta Universidade, bem como informa posicionamento do TCU no sentido da regularização da pendência objeto da recomendação do MPF.

15.3 Recomendações do Órgão de Controle Interno: Controladoria Geral da União - CGU

- GESTÃO OPERACIONAL

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (001)

Inconsistências e fragilidade das informações utilizadas para o cálculo dos Indicadores de Desempenho para as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, fixadas pela Decisão nº 408/2002 – TCU (Reincidência).

RECOMENDAÇÃO: 001

Que a Pró-Reitoria de Planejamento, responsável pela coordenação das informações oriundas das diversas áreas da UFC, seja mais criteriosa no uso das informações utilizadas para o cálculo dos Indicadores de Desempenho para as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, fixadas pela Decisão nº 408/2002 - TCU, evitando as inconsistências apontadas.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que a Direção da UFC adote as medidas necessárias para assegurar a produção, a sistematização, a disponibilização e o uso de informações consistentes referentes ao desempenho e aos resultados das ações da UFC.

PROVIDÊNCIAS:

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria através do ofício 221/PRPL de 24 de setembro de 2008, enviado à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

1.1.2.3 CONSTATAÇÃO: (004)

Informações referentes aos resultados físicos e alcance das metas do Programa/Ação-1073/4009, constantes do Relatório de Gestão da UFC, incompletas, superficiais e conflitantes com o SIGPLAN.

RECOMENDAÇÃO: 001

Que os coordenadores de Programas/Ações, no âmbito da UFC, cumpram as suas responsabilidades de alimentar o SIGPLAN com informações fidedignas, completas e atualizadas.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que a UFC, através da Pró-Reitoria de Planejamento, abstenha-se de apresentar nos documentos oficiais da entidade, informações incompletas, conflitantes e analisadas com superficialidade a respeito do desempenho físico dos Programas/Ações por ela executados.

PROVIDÊNCIAS:

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria através do ofício 220/PRPL de 24 de setembro de 2008, enviado à CGU por ocasião do Plano de Providências pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

1.4.2.2 CONSTATAÇÃO: (008)

Investimentos referentes à Ação Complementação para o Funcionamento das IFES, feitos através da FCPC.

RECOMENDAÇÃO: 001

Que a UFC uniformize seus procedimentos de contratação de fornecedores para a realização de obras, nos termos da legislação vigente, abstendo-se do tratamento diferenciado de contratar diretamente a FCPC e de centralizar naquela Fundação a execução das mesmas.

PROVIDÊNCIAS

Por meio do Ofício n. 121/DCF, de 12 de novembro de 2008, o Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou resposta à referida pendência, a qual foi remetida à CGU através do Ofício n. 084/2008/AUDIN, de 14 de novembro de 2008.

- GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

1.1.9.3 CONSTATAÇÃO: (157)

Pagamento de anuidade da Andifes, sem previsão orçamentária específica.

RECOMENDAÇÃO: 001

Abster-se de efetuar pagamentos com anuidades ou gastos de qualquer natureza relacionados com a ANDIFES, até que haja autorização legal específica para a realização desse tipo de despesa, conforme preceitua o Acórdão TCU nº 816/2006-Plenário.

PROVIDÊNCIAS:

Foi recebido o ofício nº 079/DCF, em 26 de agosto de 2008, no qual relata que a despesa ref. ao pagamento da anuidade do ano de 2007, no valor de R\$ 52.344,12, foi efetuada com respaldo em dotação orçamentária consignada na lei de diretrizes orçamentárias. A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU, por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 30 de Setembro de 2008.

1.1.9.4 CONSTATAÇÃO: (159)

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 197.760,00, falhas na formalização do Processo nº 7241/07- 60, bem como pagamento antecipado.

RECOMENDAÇÃO: 001

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 002

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, qual seja: "formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e

quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme Decisão TCU nº 138/98 - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

RECOMENDAÇÃO: 003

Abster-se de contratar a FCPC, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando o objeto do contrato não estiver diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, conforme determinação contida no Acórdão nº 1516/2005-TCU-Plenário.

RECOMENDAÇÃO: 004

Abster-se de classificar empenho em rubrica diferente das despesas previstas.

RECOMENDAÇÃO: 005

Abster-se de realizar pagamento sem a devida contraprestação do serviço contratado, a fim de cumprir o disposto no art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, art. 38 do Decreto nº 98.872/86 e art. 66 da Lei 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 007

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

RECOMENDAÇÃO: 008

Apresentar Termos de Doação, para a UFC, dos bens adquiridos pela FCPC com recursos de Contrato, bem como documentos referentes ao registro, no Siafi, dessas doações.

PROVIDÊNCIAS:

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria através do ofício 99/DCF de 22 de setembro de 2008, enviado à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

Quanto a recomendações 7 e 8, a AUDIN orientou a UFC sobre as documentações requeridas ainda pendentes no supracitado ofício e aguarda resposta.

1.1.9.7 CONSTATAÇÃO: (162)

Aquisição de assinatura de periódicos com base em inexigibilidade de licitação sem amparo legal, bem como pagamento de despesa não liquidada.

RECOMENDAÇÃO: 001

Recomendamos à Universidade, que se abstenha de contratar assinatura de revistas e periódicos por meio de inexigibilidade de licitação, não renovando as assinaturas vigentes e realizando o devido procedimento licitatório para esse fim.

RECOMENDAÇÃO: 002

Efetue o devido procedimento de liquidação da despesa, demonstrando que o serviço pago junto ao fornecedor da revista Nova Escola foi devidamente realizado.

RECOMENDAÇÃO: 003

Instrua os processos de inexigibilidade de licitação com o devido parecer jurídico, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93.

PROVIDÊNCIAS:

A Audin recebeu as justificativas através do ofício nº 105/DCF, em 29 de Setembro de 2008, relatando que:

- a. a aquisição de revistas e periódicas foi realizada por meio de inexigibilidade, porque esse tipo de material é fornecido de forma exclusiva.
- b. Não houve a realização do pagamento pelo fato da revista não ser comercializada exclusivamente pela Editora Abril S/A.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU, por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 30 de Setembro de 2008.

1.1.9.9 CONSTATAÇÃO: (165)

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 145.000,00, falhas na formalização do Processo nº 993/07- 27, bem como pagamento antecipado.

RECOMENDAÇÃO: 001

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 002

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, qual seja:

"formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalha da dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme Decisão TCU nº 138/98 - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

RECOMENDAÇÃO: 003

Abster-se de contratar a FCPC, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços de execução de teste de admissão ao semestre I - 2007 das Casas de Cultura Estrangeira, planejando antecipadamente os devidos processos licitatórios.

RECOMENDAÇÃO: 004

Justificar a emissão de empenho global no valor de R\$ 1.000,00, em 15/2/2008, uma vez que o valor contratado foi de R\$ 145.000,00, em 12/2/2008.

RECOMENDAÇÃO: 005

Abster-se de realizar pagamento sem a devida contraprestação do serviço contratado, a fim de cumprir o disposto no art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, art. 38 do Decreto nº 98.872/86 e art. 66 da Lei 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 007

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

RECOMENDAÇÃO: 008

Informar o local onde as provas são confeccionadas e impressas, bem como documento que comprove a quantidade de candidatos inscritos.

PROVIDÊNCIAS:

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria através do ofício 100/DCF de 22 de setembro de 2008, enviado à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

Quanto a recomendações 7 e 8, a AUDIN orientou a UFC sobre as documentações requeridas ainda pendentes no supracitado ofício e aguarda resposta.

1.1.9.11 CONSTATAÇÃO: (167)

Fracionamento de Despesa na aquisição de material de expediente e de processamento de dados (Reincidência).

RECOMENDAÇÃO: 001

Planejar adequadamente as aquisições de material de expediente e de processamento de dados a fim de evitar o fracionamento de despesa, em observância ao § 5º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31/5/2005.

PROVIDÊNCIAS:

Foi recebido os ofícios nºs 112/DCF, em 20/10/2008, e 114/DCF, em 21/10/2008, nos quais afirmam não haver fracionamento de despesa, e o ofício nº 120/DCF dando esclarecimentos para melhor entendimento. Foi encaminhada esta resposta à CGU, através do ofício nº 080/2008/AUDIN, em 03/11/2008.

1.1.9.12 CONSTATAÇÃO: (168)

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 2.250.000,00, bem como falhas na formalização do Processo nº 16250/07-41.

RECOMENDAÇÃO: 001

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 002

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, qual seja: "formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme Decisão TCU nº 138/98 - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

RECOMENDAÇÃO: 003

Abster-se de contratar a FCPC, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços de execução de vestibular, planejando antecipadamente os devidos processos licitatórios.

RECOMENDAÇÃO: 004

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a

subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 005

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

RECOMENDAÇÃO: 006

Informar o local onde as provas são confeccionadas e impressas, bem como documento que comprove a quantidade de candidatos inscritos.

RECOMENDAÇÃO: 007

Apresentar Termos de Doação, para a UFC, dos bens adquiridos pela FCPC com recursos de Contrato, bem como documentos referentes ao registro, no Siafi, dessas doações.

PROVIDÊNCIAS:

O Departamento de Contabilidade e Finanças, através do ofício nº 098/DCF, em 22/09/2008, encaminhou as justificativas acerca dos questionamentos, relatando que:

a. A lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, dispõe sobre a hipótese excepcional em que pode ocorrer a contratação direta, portanto é indiscutível a legalidade da contratação da Fundação Cearense de Pesquisa e cultura.

b. A formalização do instrumento contratual com a FCPC têm identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (conf.art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (conf.art. 55, III).

c. A FCPC é uma instituição que apresenta características próprias que a credencia para o serviço de execução de vestibular, portanto nada obsta a sua contratação.

d. Já foi apresentada a documentação pertinente ao quadro do corpo técnico qualificado da FCPC.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU, por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 30 de Setembro de 2008.

1.1.9.13 CONSTATAÇÃO: (171)

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 150.000,00, bem como falhas na formalização do Processo nº 6963/07-89.

RECOMENDAÇÃO: 001

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 002

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, qual seja: "formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme Decisão TCU nº138/98 - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

RECOMENDAÇÃO: 003

Abster-se de contratar a FCPC, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços de execução de Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação ofertados na modalidade semi-presencial, planejando antecipadamente os devidos processos licitatórios.

RECOMENDAÇÃO: 004

Justificar a emissão de empenho global no valor de R\$ 1.000,00, em 23/5/2008, uma vez que o valor contratado foi de R\$ 150.000,00, em 23/5/2008.

RECOMENDAÇÃO: 005

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a

subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

RECOMENDAÇÃO: 007

Informar o local onde as provas são confeccionadas e impressas, bem como documento que comprove a quantidade de candidatos inscritos.

PROVIDÊNCIAS:

A FCPC respondeu as recomendações 06 e 07 do ofício nº 199/2008/AUDIN/UFC ,em 09 de Setembro de 2008, através do ofício nº 852/ASSJUR/FCPC/08 justificando que:

- a. Não houve nenhum processo licitatório, portanto não é necessário apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação.
- b. A FCPC encaminhou cópia das notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros.
- c. A FCPC informa que o número de candidatos inscritos foi inferior a 4.000, e portanto, as provas foram confeccionadas e impressas na própria CCV/UFC, e a documentação constando o número de inscritos também fica arquivada na CCV.

O DCF, através do ofício nº 097/DCF, em 22/09/2008, respondeu a todas as outras recomendações que ainda faltavam . A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 30 de Setembro de 2008.

1.1.9.14 CONSTATAÇÃO: (177)

Falhas na contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (item 6.2.1.1 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Não prorrogar contratos de serviços, que não sejam enquadrados como contínuos, de forma a não contrariar o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RECOMENDAÇÃO: 002

Mencionar nos contratos cláusula referente à obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROVIDÊNCIAS:

Foi recebido como resposta o ofício nº 117/DCF, em 29 de Outubro de 2008, contendo a seguinte justificativa: informa que o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo é um serviço de natureza contínua para o restaurante universitário, pois há necessidade da sua continuidade nos 12 meses do ano ininterruptamente; houve a consulta ao SICAF, e o referido fornecedor atende as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A resposta foi encaminhada à CGU, através do ofício nº 080/2008/AUDIN, em 03/11/2008.

1.1.9.16 CONSTATAÇÃO: (180)

Celebração de contrato elaborado pela empresa contratada e pagamento a empresa com regularidade fiscal vencida junto ao INSS e FGTS (Reincidência).

RECOMENDAÇÃO: 001

Recomendamos à Universidade, que se abstenha de celebrar contratos cuja minuta seja elaborada pela contratada, dando cumprimento ao art. 60 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 002

Efetue pagamento às contratadas, somente quanto elas estiverem em situação regular junto ao INSS e ao FGTS, conforme determinação constitucional, art. 195 da Constituição Federal de 1988.

PROVIDÊNCIAS:

A UFC acata a recomendação proferida pela CGU e informa que doravante os contratos serão celebrados conforme legislação pertinente. Resposta encaminhada à CGU, através do ofício nº 091/2008, em 03 de Dezembro de 2008, contendo os seguintes documentos e ofícios: Ofício nº 127/DCF; Contrato de Prestação de Serviços e Vendas de produtos firmado entre a UFC e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos datado de 26 de Setembro de 2006;

Contrato de Licenciamento da base de dados comercial do DNE – grandes usuários – OP datado de 26 de Setembro de 2007; Preços e tarifas de serviços nacionais; Termo Aditivo ao Contrato datado de 26 de Setembro de 2007 e 2008 ; Ofício nº 29/2007-DCA; Ofício nº 164/HUWC-DA; Parecer nº 029/03-PG; Parecer PGFN/CJU nº 401/2000; Parecer PFN/CE nº 334/2003; Despacho do Diretor do DCF autorizando o pagamento.

1.3.3.1 CONSTATAÇÃO: (164)

Ausência de comprovação da situação emergencial nas aquisições com fulcro no inc. IV, art. 24, Lei nº 8.666/93. (Reincidência).

RECOMENDAÇÃO: 001

Recomendamos à Universidade, que planeje tempestivamente suas aquisições, evitando realizar compra de bens com base no inc. IV, art. 24, Lei nº 8.666/93 sem comprovada situação emergencial.

PROVIDÊNCIAS:

A Audin recebeu as justificativas através do ofício nº 124/DCF, em 19 de Novembro de 2008, relatando que: num planejamento eficaz deve-se existir flexibilidade; e houve a necessidade da aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos e mobiliário para o restaurante universitário.

Foi encaminhado as justificativas à CGU, através do ofício nº 087/2008 , em 20 de Novembro de 2008, contendo: ofício nº 124/DCF, ofício nº 614/08/PRAE, Edital nº 01/2007 com critérios de vagas às residências universitárias, ofício nº 308/2007-GR, e mapa da seleção de candidatos ao programa de residência universitária.

1.3.3.2 CONSTATAÇÃO: (169)

Pulverização das despesas de manutenção e recuperação predial em 31 dispensas de licitação baseadas nos incisos I e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, incorrendo ainda em fracionamento de despesa (Reincidência).

RECOMENDAÇÃO: 001

Planejar adequadamente a contratação de serviços de manutenção e recuperação predial, evitando pulverização dispendiosa em vários processos de dispensa de licitação e a fim de evitar fracionamento de despesa, em observância ao § 5º do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

PROVIDÊNCIAS

Por meio do Ofício n. 118/DCF, de 29 de outubro de 2008, o Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou resposta à referida pendência, a qual foi remetida à CGU através do Ofício n. 078/2008/AUDIN, de 31 de outubro de 2008.

1.4.3.1 CONSTATAÇÃO: (172)

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 1.800.000,00, bem como falhas na formalização do Processo nº 18721/07-47.

RECOMENDAÇÃO: 001

Abster-se de formalizar processos de dispensa de licitação, em duplicidade.

RECOMENDAÇÃO: 002

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 003

Abster-se de publicar extrato de dispensa de licitação, com dados divergentes do respectivo processo de dispensa.

RECOMENDAÇÃO: 004

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, qual seja: "formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme Decisão TCU nº138/98 - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

RECOMENDAÇÃO: 005

Abster-se de contratar a FCPC, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando o objeto do contrato não estiver diretamente relacionado à pesquisa,

ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, conforme determinação contida no Acórdão nº 1516/2005-TCU-Plenário.

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 007

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

RECOMENDAÇÃO: 008

Apresentar Termos de Doação, para a UFC, dos bens adquiridos pela FCPC com recursos de Contrato, bem como documentos referentes ao registro, no Siafi, dessas doações.

PROVIDÊNCIAS

A Audin recebeu as justificativas através do ofício nº 106/DCF, em 29 de Setembro de 2008, relatando que:

- a. Não houve formalização de processo de dispensa de licitação em duplicidade.
- b. A contratação da Fundação Cearense de Pesquisa e cultura pôde ocorrer com base no artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/1993.
- c. Está sendo efetuada a devida correção quanto a publicar o extrato de dispensa de licitação, com dados divergentes do respectivo processo de dispensa.
- d. Esta instituição segue o que consta nas leis 8666/1993 e 8958/1994.
- e. A FCPC têm características próprias que a credencia para a execução do serviço aqui demandado, doravante esta autarquia se compromete a seguir as recomendações sugeridas quanto aos futuros procedimentos licitatórios.

f. A documentação referente ao quadro técnico da FCPC já foi apresentada.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU, por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 30 de Setembro de 2008.

1.4.3.2 CONSTATAÇÃO: (173)

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 100.000,00, bem como falhas na formalização do Processo nº 18924/07-24.

RECOMENDAÇÃO: 001

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 002

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, qual seja: "formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução

indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme Decisão TCU nº 138/98 - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

RECOMENDAÇÃO: 003

Abster-se de contratar a FCPC, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando o objeto do contrato não estiver diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, conforme determinação contida no Acórdão nº 1516/2005-TCU-Plenário.

RECOMENDAÇÃO: 004

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a

subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 005

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar Termos de Doação, para a UFC, dos bens adquiridos pela FCPC com recursos de Contrato, bem como documentos referentes ao registro, no Siafi, dessas doações.

PROVIDÊNCIAS

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria através do ofício 101/DCF de 22 de setembro de 2008, enviado à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

Quanto a recomendações 5 e 6, a AUDIN orientou a UFC sobre as documentações requeridas ainda pendentes no supracitado ofício e aguarda resposta.

1.4.3.3 CONSTATAÇÃO: (174)

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 80.000,00, bem como falhas na formalização do Processo nº 18822/07-54.

RECOMENDAÇÃO: 001

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 002

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU exarado no Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, qual seja:

"formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação

detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme Decisão TCU nº138/98 - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

RECOMENDAÇÃO: 003

Abster-se de contratar a FCPC, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando o objeto do contrato não estiver diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, conforme determinação contida no Acórdão nº 1516/2005-TCU-Plenário.

RECOMENDAÇÃO: 004

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 005

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar Termos de Doação, para a UFC, dos bens adquiridos pela FCPC com recursos de Contrato, bem como documentos referentes ao registro, no Sifai, dessas doações.

PROVIDÊNCIAS

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria através do ofício 103/DCF de 22 de setembro de 2008, enviado à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

Quanto a recomendações 5 e 6, a AUDIN orientou a UFC sobre as documentações requeridas ainda pendentes no supracitado ofício e aguarda resposta.

1.4.3.4 CONSTATAÇÃO: (175)

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 1.710.676,30, bem como falhas na formalização do Processo nº 19373/07-06.

RECOMENDAÇÃO: 001

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 002

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, qual seja: "formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme decisão 138/98 - TCU - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

RECOMENDAÇÃO: 003

Abster-se de contratar a FCPC, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando o objeto do contrato não estiver diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, conforme determinação contida no Acórdão nº 1516/2005-TCU-Plenário.

RECOMENDAÇÃO: 004

Abster-se de emitir nota de empenho na modalidade "Não se Aplica".

RECOMENDAÇÃO: 005

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

PROVIDÊNCIAS

Foi recebido como resposta o ofício nº 104/DCF, em 23/09/2008, relatando que:

- a. A contratação da Fundação Cearense de Pesquisa e cultura pôde ocorrer com base no artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/1993.
- b. Esta instituição segue o que consta nas leis 8666/1993 e 8958/1994.
- c. A FCPC têm características próprias que a credencia para a execução do serviço aqui demandado, portanto nada obsta a sua contratação, doravante esta autarquia se compromete a seguir as recomendações sugeridas quanto aos futuros procedimentos licitatórios.
- d. A documentação referente ao quadro técnico da FCPC já foi apresentada.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU, por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 30 de Setembro de 2008.

1.4.3.5 CONSTATAÇÃO: (176)

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 5.784.569,26, falhas na formalização do Processo nº 19901/07-64, bem como pagamento antecipado.

RECOMENDAÇÃO: 001

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 002

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, qual seja: "formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme decisão 138/98 - TCU - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

RECOMENDAÇÃO: 003

Abster-se de contratar a FCPC, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando o objeto do contrato não estiver diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, conforme determinação contida no Acórdão nº 1516/2005-TCU-Plenário.

RECOMENDAÇÃO: 004

Abster-se de emitir nota de empenho na modalidade "Não se Aplica".

RECOMENDAÇÃO: 005

Abster-se de realizar pagamento sem a devida contraprestação do serviço contratado, a fim de cumprir o disposto no art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, art. 38 do Decreto nº 98.872/86 e art. 66 da Lei 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 007

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como

notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

PROVIDÊNCIAS:

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria através do ofício 102/DCF de 22 de setembro de 2008, enviado à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

Quanto a recomendação 7, a AUDIN orientou a UFC sobre a documentação requerida ainda pendente no supracitado ofício e aguarda resposta.

5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (196)

Falhas na formalização do processo referente à contratação de fornecimento de fios cirúrgicos (item 6.2.1.3 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Instruir o processo de licitação de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 002

Abster-se de prorrogar contratos de serviços, que não sejam enquadrados como contínuos, de forma a não contrariar o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROVIDÊNCIAS

Por meio do Ofício n. 001/09/DCF, de 13 de janeiro de 2009, o Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou resposta à referida pendência, a qual foi remetida à CGU através do Ofício n. 003/2009/AUDIN, de 16 de janeiro de 2009.

5.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (197)

Impropriedades na contratação de serviços de vigilância (item nº 6.2.1.5 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Apresentar a fundamentação, bem como a documentação que comprove a vantagem econômica na escolha dos postos contratados.

RECOMENDAÇÃO: 002

Mencionar no contrato cláusula que estabeleça à obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 003

Apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS, conforme previsto na cláusula oitava dos contratos.

RECOMENDAÇÃO: 004

Apresentar justificativas para a contratação da Empresa Tales Service Recursos Humanos e Serviços Ltda (Contrato nº 32/2006), visto que não foram oferecidas as mesmas condições do licitante vencedor.

RECOMENDAÇÃO: 005

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com o procedimento estabelecido no inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 006

Adotar providências no sentido de preencher com maior acuidade as informações constantes das cláusulas contratuais, a fim de evitar a reincidência das falhas.

RECOMENDAÇÃO: 007

Efetuar os devidos acertos, quanto à divergência entre o valor do Termo Aditivo, R\$ 92.121,23, e o publicado no DOU, R\$ 102.033,90, visto que os valores têm que guardar consonância.

PROVIDÊNCIAS

Foi encaminhado o Ofício n. 122/07/AUDIN, de 7 de novembro de 2007 à CGU em resposta a esta pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

5.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (009)

Ausência dos documentos de aprovação a serem emitidos pelas instituições financiadoras dos projetos de pesquisa aos quais os bens adquiridos deverão ser alocados (Reincidência).

RECOMENDAÇÃO: 001

Recomendamos à Entidade, que instrua os referidos processos com os documentos de aprovação dos projetos de pesquisa emitidos pelas respectivas instituições financiadoras, dando cumprimento ao inc. IV, art. 26, da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 002

Quanto à utilização de recursos do Convênio PROAP - Fonte 0112915405 - CAPES/UFC, quando o projeto foi aprovado pelo CNPq, apresentar esclarecimentos sobre o fato apontado.

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

5.1.2.2 CONSTATAÇÃO: (010)

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para prática de atos administrativos de competência de Universidade, no valor de R\$ 189.000,00, bem como falhas na formalização do Processo nº 16148/05-93 (item 6.2.2.9 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Abster-se de contratar a FCPC, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando o objeto do contrato não estiver diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, conforme determinação contida no Acórdão nº 1516/2005-TCU-Plenário.

RECOMENDAÇÃO: 002

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como

notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

RECOMENDAÇÃO: 003

Disponibilizar justificativa para o preço contratado, conforme determina o inciso III do § único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 004

Apresentar orçamento detalhado que expresse a composição de todos os custos unitários, conforme prevê o artigo 7º, § 2º, inciso II, e § 9º, da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 005

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar Termo de Doação, para a UFC, dos bens adquiridos pela FCPC com recursos do Contrato, e ainda, documentos referentes ao registro, no Siafi, dessas doações.

RECOMENDAÇÃO: 007

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 008

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, qual seja: "formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta

de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme decisão

138/98 - TCU - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

5.1.2.4 CONSTATAÇÃO: (033)

Ausência de orçamento detalhado e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 202.200,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo (item 6.2.2.43 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Apresentar orçamento detalhado que expresse a composição de todos os custos unitários, conforme prevê o artigo 7º, § 2º, inciso II, e § 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a proposta, da FCPC, contendo os quantitativos e preços.

RECOMENDAÇÃO: 002

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 003

Disponibilizar justificativa para o preço contratado, conforme determina o inciso III do § único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 004

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 005

Apresentar a prestação de contas, referente ao contrato, contendo a relação dos pagamentos, as notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros.

RECOMENDAÇÃO: 006

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007

- Segunda Câmara, qual seja: "formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme decisão

138/98 - TCU - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

5.1.2.5 CONSTATAÇÃO: (037)

Contratação de serviços com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, no valor acima do limite estabelecido pela referida lei (item 6.2.2.47 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Face ao exposto, recomendamos à Entidade, que se abstenha de contratar pessoa física por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inc. II, art. 24, Lei nº 8.666/93, ultrapassando o limite de valor posto ao dispositivo, bem como realize o devido procedimento licitatório para esse fim.

PROVIDÊNCIAS

Por meio do Ofício n. 132/DCF, de 16 de dezembro de 2008, o Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou resposta à referida pendência, a qual foi remetida à CGU através do Ofício n. 097/2008/AUDIN, de 16 de dezembro de 2008.

5.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (043)

Pagamento antecipado de serviços contratados, bem com falhas na formalização do processo referente à contratação da FCPC, no valor de R\$ 75.000,00, por dispensa de licitação (item 6.2.4.2 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Abstenha-se de realizar pagamento sem a devida contraprestação do serviço contratado, a fim de cumprir o disposto no art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, art. 38 do Decreto nº 98.872/86 e art. 66 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RECOMENDAÇÃO: 002

Apresentar orçamento detalhado que expresse a composição de todos os custos unitários, conforme prevê o artigo 7º, § 2º, inciso II, e § 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RECOMENDAÇÃO: 003

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 004

Disponibilizar justificativa para o preço contratado, conforme determina o inciso III do § único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 005

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar a prestação de contas, referente ao contrato, contendo a relação dos pagamentos, as notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros.

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 ANÁLISE DA EXECUÇÃO

- 2.1.1 ASSUNTO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (045)

Ausência de mecanismos de controle, referentes à execução de cursos de pós-graduação "latu sensu" gerenciados por fundações de apoio, centros, associações e outras instituições, bem como falta de comprovação do recolhimento de receitas provenientes desses cursos na Conta Única do Tesouro Nacional (item 2.1.1.1 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Estabelecer mecanismos de controle, que centralize as informações referentes à realização de cursos de pós-graduação "latu sensu" gerenciados por fundações de apoio, centros, associações e outras instituições, de forma a permitir o acompanhamento individualizado, por curso, da execução pedagógica e financeira.

RECOMENDAÇÃO: 002

Apresentar a prestação de contas individualizada por curso, contendo o detalhamento das despesas e receitas, bem como cópia das notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros.

RECOMENDAÇÃO: 003

Efetuar o levantamento dos valores que não foram repassados pelos agentes executores à Conta Única do Tesouro Nacional, bem como realizar a cobrança desses valores, objetivando atender ao disposto na Resolução nº 6/CONSUNI, de 12/7/2001.

RECOMENDAÇÃO: 004

Apresentar o projeto de regulamentação da Resolução nº 6/CONSUNI, de 12/7/2001, conforme determinação da Portaria UFC/GR nº 1020, de 9/8/2004. Ressaltamos que a referida portaria estabeleceu o prazo de noventa dias para a sua elaboração, entretanto, até o término de nossos trabalhos não havia sido elaborado.

RECOMENDAÇÃO: 005

Apresentar a relação completa dos cursos de pós-graduação iniciados/em andamento/concluídos pela UFC, no exercício de 2006.

RECOMENDAÇÃO: 006

Adotar providências com vistas à reposição ao erário das importâncias recebidas a maior pelos professores exercendo atividade remunerada em cursos administrados pela Fundação nos termos dos arts. 46 e 122 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores, consistentes na diferença do valor pago a professor enquadrado no regime de dedicação exclusiva para o regime de quarenta horas semanais, haja vista a constatação do exercício de atividade em concomitância com o exercício de magistério em regime de dedicação exclusiva na Instituição Federal de Ensino, em desacordo com o que dispõe o art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 94.664/1987.

RECOMENDAÇÃO: 007

Designar fiscal para acompanhar a execução dos cursos, sendo responsável por certificar se todas as despesas foram realizadas em benefício do programa de pós-graduação.

PROVIDÊNCIAS

Quanto às recomendações apresentadas, procedeu-se a requisição de informações completas e detalhadas às instituições de apoio em questão.

Em resposta à solicitação de informações À ACEP, foi recebido o ofício nº 026/2008 em 04 de junho de 2008, contendo o relatório com os projetos e os valores da taxa da UFC repassados por este no exercício de 2005. Foi recebido da ACEP o ofício nº 320/2007 em 07 de Outubro de 2007 com a prestação de contas dos cursos desta universidade ref. ao ano de 2006. Foi recebido da ACEP o ofício nº 272/2007 em 25 de setembro de 2007 com a prestação

de contas desta universidade ref. ao primeiro semestre de 2007. Foi então encaminhado para a CGU o ofício nº 020/2008/AUDIN em 15 de Abril de 2008, contendo a Prestação de Contas dos seguintes cursos de Mestrado Profissional em ECONOMIA 2003, ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO, ECONOMIA PARNAÍBA 2006, CONTROLADORIA 2003, 2005 E 2006 E ADMINISTRAÇÃO 2004, 2005 E 2006.

Em 05 de setembro de 2008, a AUDIN protocolou solicitação de qual é a instituição responsável pela realização de cada curso, através dos ofícios seguintes:

- Ofício nº 271/2008/AUDIN enviado à Diretoria da FEAAC. A FEAAC respondeu através do ofício nº 342/2008/EA00 em 09/09/2008, informando que as instituições ACEP, CDL, CETREDE e OCB/CE, prestaram seus diversos cursos.

- Ofício nº 280/2008/AUDIN à Pró-reitoria de Pesquisa e pós-graduação solicitando informação sobre quais as instituições responsáveis pela realização de cada curso de sua competência, não havendo resposta do setor até o presente momento.

- Ofício nº 277/2008/AUDIN à Diretoria do Centro de Tecnologia solicitando informação sobre quais as instituições responsáveis pela realização de cada curso de sua competência, não havendo resposta do setor até o presente momento.

- Ofício nº 275/2008/AUDIN à Diretoria da Faculdade de Medicina. A ref. faculdade respondeu através do ofício nº 201/08/QA00, informando que as instituições NUTEP, FCPC, GEEON e CETREDE promoveram os seus cursos.

- Ofício nº 274/2008/AUDIN à Diretoria da FFOE. Esta mesma diretoria enviou o ofício nº 138/2008/FFOE em 10 de setembro de 2008, mas não respondeu o que foi requisitado no Ofício nº 274/2008/AUDIN. Posteriormente, a FFOE enviou o ofício nº 141/2008/FFOE com a resposta em 16 de setembro de 2008.

- O Ofício nº 273/2008/AUDIN foi enviado à Diretoria do Centro de Humanidades. O departamento de literatura enviou o ofício nº 204/08/HG00, informando que o curso de especialização em estudos literários e culturais aconteceu em 2005 e foi gerenciado financeiramente pela Fundação de apoio a pesquisa.

- O Ofício nº 272/2008/AUDIN foi enviado à Diretoria do Centro de ciências. O departamento de geografia enviou o ofício nº 05/2008, informando que o curso de geografia foi realizado pela Fundação. O departamento de química analítica Físico-química informa através do ofício nº 929/2008/CA00 que o curso de Ensino de química foi realizado pela Fundação. Foi recebida a prestação de contas parcial do curso de Especialização em geografia do turismo e Gestão Ambiental em municípios, ref. ao período 01/03/2007 a 10/09/2008 através do ofício nº 930/2008/CA00 em 24 de Setembro de 2008, curso este realizado pelo CETREDE.

- Ofício nº 286/2008, em 10 de setembro de 2008, à Faculdade de Educação, solicitando informação sobre quais as instituições responsáveis pela realização de cada curso.

A FACED em resposta enviou o ofício nº 088-08/PA00 em 11 de setembro de 2008, alegando que, dos cursos prestados, a exceção do curso de Informática Educativa que fora proporcionado pela FCPC, todos foram providos pelo CETREDE.

- Ofício nº 066/2008 à OCB/CE, em 11/09/2008, solicitando a prestação de contas do curso: GESTÃO DE COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, realizados no período de janeiro a setembro/2006, sem resposta até o momento.

- Ofício nº 065/2008 ao CETREDE, em 11/09/2008, solicitando a prestação de contas dos cursos: CONSULTORIA ORGANIZACIONAL, CONTABILIDADE E FINANÇAS(GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS), CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, ESTRATÉGIA E GESTÃO EMPRESARIAL, realizados no período de janeiro a setembro/2006, sem resposta até o presente.

- Ofício nº 064/2008 à CDL, em 11/09/2008, solicitando a prestação de contas do curso: ADMINISTRAÇÃO E MARKETING NO VAREJO, realizados no período de janeiro a setembro/2006. A CDL enviou comprovante de que já havia encaminhado a prestação de contas em 08 de Outubro de 2008, encaminhando ratificação da mesma.

- Ofício nº 063/2008 à ACEP, em 11/09/2008, solicitando a prestação de contas dos cursos: GESTÃO EMPREENDEDORA, TECNOLOGIAS DE NEGÓCIOS, CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, realizados no período de janeiro a setembro/2006. Foi recebido da ACEP o ofício nº 039/2008 em 08/10/2008 contendo a prestação de contas dos cursos: GESTÃO EMPREENDEDORA e ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS nos anos de 2004, 2005 e 2007. Informa também que os cursos de TECNOLOGIAS DE NEGÓCIOS e CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL não formaram turmas.

- Ofício nº 070/2008 à ACEP, em 25/09/2008, solicitando a prestação de contas do curso: ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM NEONATAL, realizados no período de janeiro a setembro/2006. Foi recebido da ACEP o ofício nº 040/2008 em 08/10/2008 contendo a prestação de contas do referido curso.

- Ofício nº 071/2008 ao CETREDE, em 25/09/2008, solicitando a prestação de contas dos cursos: RESIDÊNCIA MÉDICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, INCLUSÃO DA CRIANÇA ESPECIAL NO SISTEMA REGULAR DE ENSINO, PLANEJAMENTO DO ENSINO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, PSICOMOTRICIDADE, PSICOPEDAGOGIA, realizados no período de janeiro a setembro/2006, sem resposta até o presente.

- Ofício nº 072/2008 à FCPC, em 25/09/2008, solicitando a prestação de contas dos cursos: ENSINO DE GEOGRAFIA, ECONOMIA E GESTÃO EM SAÚDE, GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE, INFORMÁTICA EDUCATIVA, ESTUDOS LITERÁRIOS E CULTURAIS, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, HEMATOLOGIA E HEMATERAPIA, realizados no período de janeiro a setembro/2006. Foi recebido o ofício nº 082/DEHA, em 24 de setembro

de 2008, do departamento de engenharia hidráulica e ambiental, informando que o curso de Avaliação de Perícia em Engenharia não fora ministrado.

- Foi recebido da ACEP o ofício nº 040/2008, em 08/10/2008, com a prestação de contas do curso especialização ENFERMAGEM NEONATAL do exercício de 2006.

- Foi recebido da ACEP o ofício nº 039/2008, em 08/10/2008, com a prestação de contas dos cursos GESTÃO EMPREENDEDORA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS do exercício de 2006, informando também que os cursos de tecnologia de negócios e controladoria governamental não formaram turmas.

- Ofício externo nº 081/2008/AUDIN/UFC foi enviado à CGU em resposta ao ponto, com cópias dos Ofícios nº 082/DEHA de 24 de setembro de 2008, 039/ACEP de 1º de outubro de 2008, 040/ACEP de 1º de outubro de 2008 e 041/ACEP de 31 de outubro de 2008.

Informamos, ademais, que, em contato telefônico com a Dra. Adriana Maria de Sousa, coordenadora de auditoria dessa Controladoria Geral da União, realizado dia 04 de novembro de 2008 às 15:00h, ficou acordado que os volumes contendo as documentações referentes às prestações de contas dos cursos supracitados geridos pela ACEP permaneceriam arquivados nesta auditoria interna para futura conferência.

- O ofício nº 87/2008 foi encaminhado à CGU o ofício nº 088/2008/AUDIN/UFC, em 21 de novembro de 2008, contendo o repasse feito a UFC referente aos cursos de Audiologia e Desenvolvimento infantil gerenciado financeiramente pela NUTEP, a qual nos encaminhou cópias dos comprovantes de pagamentos por meio dos ofícios nº 08/08, 09/08, 10/08 e 11/08.

2.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (046)

Ausência de documentação referente à prestação de contas das receitas provenientes dos cursos de pós-graduação "Lato Sensu" realizados pela Associação Cearense de Estudos e Pesquisas - ACEP, bem como de apresentação dos controles financeiros mantidos pela UFC (item 2.1.1.2 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Informar os cursos ministrados em 2004 e 2005, pela Associação Cearense de Estudos e Pesquisas - ACEP.

RECOMENDAÇÃO: 002

Apresentar a prestação de contas individualizada por curso, contendo o detalhamento das despesas e receitas, bem como cópia das notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros.

RECOMENDAÇÃO: 003

Adotar providências com vistas à reposição ao erário das importâncias recebidas a maior pelos professores ocupantes de cargos de direção e de coordenação de curso na ACEP, nos termos dos arts. 46 e 122 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores, consistentes na diferença do valor pago a professor enquadrado no regime de dedicação exclusiva para o regime de quarenta horas semanais, haja vista a constatação do exercício de atividade em concomitância com o exercício de magistério em regime de dedicação exclusiva na Instituição Federal de Ensino, em desacordo com o que dispõe o art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 94.664/1987.

RECOMENDAÇÃO: 004

Designar fiscal para acompanhar a execução dos cursos, sendo responsável por certificar se todas as despesas foram realizadas em benefício do programa de pós-graduação.

PROVIDÊNCIAS

Quanto às recomendações apresentadas, procedeu-se a requisição de informações completas e detalhadas às instituições de apoio em questão.

Foi encaminhado o ofício nº 060/2008/AUDIN/UFC à ACEP em 03 de Setembro de 2008, solicitando informações acerca apenas dos cursos que faltavam prestar contas.

Foi recebido da ACEP o ofício nº 032/2008 em 11 de setembro de 2008 com a prestação de contas dos cursos requeridos. E o ofício nº 036/2008 em 25/09/2008 contendo o esclarecimento da pró-reitoria de pós-graduação em relação ao nº de alunos matriculados e concluintes dos seguintes cursos: Epidemiologia e vigilância à saúde, e Controle externo, informando ainda a inexecução dos cursos de Comportamento Organizacional, Secretariado Executivo e Assessoria Gerencial e Enfermagem Obstétrica.

Foram encaminhados os ofícios nº 73/2008/AUDIN/UFC e 74/2008/AUDIN/UFC dia 8 de outubro de 2008 à ACEP, requisitando informações suplementares sobre os cursos de pós-graduação "lato sensu", e documentação referente à reposição ao erário de valores recebidos a maior por diretores e coordenadores dos cursos ofertados pela ACEP. Foi encaminhado o ofício nº 75/2008/AUDIN/UFC em 10 de outubro de 2008, em substituição ao ofício 74/2008/AUDIN/UFC, requisitando informações acerca da regularidade da prestação dos serviços de direção e coordenação de cursos pelos professores relacionados.

A ACEP enviou-nos o ofício DIR nº 011/2008, no dia 15 de outubro de 2008 em resposta ao ofício nº 75/2008/AUDIN/UFC, apresentando justificativas plausíveis acerca da inexigibilidade de ressarcimento ao erário, haja vista não haverem os professores elencados recebido qualquer quantia irregular da UFC, conforme instrumentos probatórios anexos.

A ACEP enviou o ofício nº 041/2008, em 31/10/08, apresentando as informações faltantes acerca dos cursos de pós-graduação "lato sensu". Foi enviado um ofício externo à CGU nº 081/2008/AUDIN/UFC, em resposta ao ponto, com cópias dos Ofícios nº 011/ACEP de 15 de outubro de 2008 e 041/ACEP, de 31 de outubro de 2008. Informamos, ademais, que, em contato telefônico com a Dra. Adriana Maria de Sousa, coordenadora de auditoria dessa Controladoria Geral da União, realizado dia 04 de novembro de 2008 às 15:00h, ficou acordado que os volumes contendo as documentações referentes às prestações de contas dos cursos supracitados permaneceriam arquivados nesta auditoria interna para futura conferência.

2.1.1.3 CONSTATAÇÃO: (052)

Ausência de ressarcimento, referente ao pagamento concomitante de Bolsa de Estudo Capes - Demanda Social com os vencimentos pagos por instituição federal de ensino - falha apontada desde 1999 (item 2.1.1.6 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Diante do exposto, reiteramos a recomendação contida no Relatório de Auditoria de Gestão, relativo ao exercício de 2006, qual seja:

I) Com relação aos bolsistas Feliciano Marcílio Aguiar Vítório(mat. 1165266) e Antônio Themóteo Varela (mat. 1165300): "efetuar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, mantendo arquivadas as planilhas de cálculo, juntamente com os documentos comprobatórios de reposição ao erário".

II) Com relação aos bolsistas Antônio Carlos Ferreira Bonfim (mat. 1376709), Carlos Henrique Souza de Jesus (mat. 0156241) e Carlos Iberé Freitas (mat. 1344262): "adotar providências efetivas no sentido de que os valores pagos indevidamente sejam ressarcidos".

III) Com relação aos bolsistas Carlos Alberto dos Santos Bezerra (mat. 1357589), Emília Maria Alves Santos (mat. 1316796) e Marília Brasil de Matos Barbosa (mat. 1375096): "efetuar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, mantendo arquivadas as planilhas de cálculo, juntamente com os documentos comprobatórios de reposição ao erário".

RECOMENDAÇÃO: 002

Apurar a responsabilidade pela ausência de providências relativas ao ressarcimento dos valores indevidamente pagos, de conhecimento da Entidade desde o exercício de 1997.

PROVIDÊNCIAS:

Foi encaminhado à CGU, em 14 de Novembro de 2008, através do ofício nº 085/2008/AUDIN, os processos nºs P14622/06-32 e P14601/06-62, onde consta o ressarcimento da Sra. Emília Maria Alves Santos e da Sra. Marília Brasil de Matos Barbosa.

2.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (055)

Não-apresentação de documentação relativa à Portaria nº 720/2006 (Convênio Siafi nº 581731), bem como falhas no processo referente à contratação da FCPC para execução do objeto do retromencionado instrumento de transferência de recursos (item 2.2.1.3 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Apresentar proposta, da FCPC, contendo os quantitativos e preços por atividade, para execução do contrato.

RECOMENDAÇÃO: 002

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº

8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

RECOMENDAÇÃO: 003

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se, expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 004

Disponibilizar justificativa para o preço contratado, conforme determina o inciso III do § único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 005

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 006

Mencionar, nos contratos, cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, bem como menção da sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme previsto no inciso XII do art. 55 e no art. 61 da referida lei.

PROVIDÊNCIAS

Por meio do Ofício n. 006/09/DCF, de 16 de janeiro de 2009, o Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou resposta à referida pendência, a qual foi remetida à CGU através do Ofício n. 004/2009/AUDIN, de 16 de janeiro de 2009.

2.2.2.1 CONSTATAÇÃO: (057)

Não-apresentação de documentação relativa ao Convênio nº 011/2004-SEB/MEC-Projeto de Implantação da Rede Nacional de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação, bem como falhas no processo referente à contratação da FCPC para execução do mencionado convênio.

RECOMENDAÇÃO: 001

Disponibilizar a documentação pertinente ao Convênio nº 011/2004-SEB/MEC-Projeto de Implantação da Rede Nacional de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação, solicitada por meio da SA nº 189699/25, de 30/4/2007, sem a qual, fica sobrestada nossa opinião quanto à regularidade da execução do referido convênio. Ademais, recomendamos que, doravante, a Entidade mantenha disponível a documentação referente a convênios, conforme dispõe a IN/STN nº 01, de 15/1/1997.

RECOMENDAÇÃO: 002

Apresentar proposta da FCPC, contendo os quantitativos e preços por atividade.

RECOMENDAÇÃO: 003

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº

8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

RECOMENDAÇÃO: 004

Apresentar os relatórios trimestrais da FCPC e a prestação de contas final, referente ao contrato, contendo a relação dos pagamentos.

RECOMENDAÇÃO: 005

Disponibilizar justificativa para o preço contratado, conforme determina o inciso III do § único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 006

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 007

Definir com clareza e precisão, nos instrumentos contratuais, o respectivo objeto e seus elementos característicos, em observância ao disposto no art. 54, § 1º, e no art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93, observando, ainda, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, qual seja: "formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme decisão 138/98 - TCU - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

RECOMENDAÇÃO: 008

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se, expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

PROVIDÊNCIAS

Foi informado à CGU, por meio do Ofício n. 005/2009/AUDIN, de 20 de janeiro de 2009, que a documentação relativa ao Convênio n. 011/2004-SEB/MEC está disponível para análise dessa Controladoria Geral da União, na Auditoria Interna desta Universidade.

- GESTÃO FINANCEIRA

O Relatório de Auditoria Nº 189699 – CGU, possui 5 pontos referentes à Gestão Financeira, sendo 4 constatações e 1 informação.

3.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (142)

Inscrição de diárias em restos a pagar (item 3.2.1.1 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Diante do exposto reiteramos à UFC, a recomendação contida no Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006, qual seja: apurar a responsabilidade de quem autorizou e deu causa à realização da despesa.

PROVIDÊNCIAS

Por meio do Ofício n. 125/DCF, de 20 de novembro de 2008, o Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou resposta à referida pendência, a qual foi remetida à CGU através do Ofício n. 090/2008/AUDIN, de 26 de novembro de 2008.

- GESTÃO PATRIMONIAL

- O Relatório de Auditoria Nº 189699 – CGU, possui 9 pontos referentes a Gestão de Operacional, sendo 9 constatações:

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (062)

Ausência de apuração de responsabilidade pelo desaparecimento de máquina fotográfica (item 4.1.1.1 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Diante do exposto, reiteramos a recomendação contida no Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, qual seja: "Adote todas as providências regulamentares destinadas à apuração da responsabilidade do agente detentor da carga patrimonial da máquina

fotográfica (Plaqueta 214353), a fim de atender o disposto no item 10 da IN/Sedap nº 205/1988, e art. 90 do Decreto-Lei nº 200/67".

Providências:

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria através do ofício 001/AUDIN/2008 de 31 de janeiro de 2008, reenviado à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

Solicitamos, pois, à Controladoria Geral da União, considerar a informação enviada 2 vezes.

4.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (060)

Baixa de bens desaparecidos sem que tenham sido tomadas as providências legais necessárias (item 4.1.2.1 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Submeter o assunto à Procuradoria Jurídica da Entidade.

RECOMENDAÇÃO: 002

Promover a baixa de bem desaparecido, somente, após o julgamento do processo de Tomada de Contas Especial pelo TCU.

Providências:

O achado de auditoria em tela foi contemplado no relatório anterior, 189699, no ponto 4.1.2.1.

Por ocasião do Relatório de Auditoria Interna de 2007 foi enviada em 31/01/2008 à CGU, através do ofício 001/AUDIN/2008 cópia do PROCESSO Nº 23067 - P7348/07-53, no qual a Comissão considerou improcedentes as irregularidades apontadas e optou pelo arquivamento do processo.

Tendo em vista as recomendações elencadas acima da CGU, a AUDIN instou a Pró-Reitoria de Administração através do ofício 230/AUDIN/2008 de 21 de agosto de 2008 a se pronunciar, a qual informou que submeteu o processo P7348/07-53 à Procuradoria Geral da UFC para análise e parecer através do ofício 043/PR/ADM de 25 de agosto de 2008.

A Procuradoria Geral da UFC emitiu parecer conclusivo através do processo P23369/08-15 de 10 de setembro de 2008.

A UFC apresentou todas as informações acima elencadas e cópia de processos e documentações à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008 e também através do ofício 086/2008/AUDIN/UFC de 17 de novembro de 2008.

4.1.2.2 CONSTATAÇÃO: (061)

Ausência de apuração de responsabilidade pelo desaparecimento de bens (item 4.1.2.2 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Submeter o assunto à Procuradoria Jurídica da Entidade.

RECOMENDAÇÃO: 002

Promover a baixa de bem desaparecido, somente, após o julgamento do processo de Tomada de Contas Especial pelo TCU.

Providências:

O achado de auditoria em tela foi contemplado no relatório anterior, 189699, no ponto 4.1.2.2.

A UFC apresentou respostas e cópias de processos e documentações à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008 e também através do ofício 086/2008/AUDIN/UFC de 17 de novembro de 2008.

4.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (068)

Inadimplência dos concessionários de espaços físicos (item 4.2.1.1 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007-TCU-2ª Câmara).

RECOMENDAÇÃO: 001

Acompanhar o pagamento das parcelas, relativas à concessão de uso do espaço físico da cantina da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade-FEAAC, no Campus do Benfica, com vistas a evitar a ocorrência de inadimplência.

RECOMENDAÇÃO: 002

Adotar medidas objetivando sanar as pendências, relativas à concessão de uso do espaço físico para colocação de trailer no terreno localizado no Bloco 906, do Departamento de Biologia no Campus do Pici, uma vez que o acordo firmado, em maio/2007, não está sendo cumprido.

RECOMENDAÇÃO: 003

Adotar medidas objetivando sanar as pendências, relativas à concessão de uso do espaço físico destinado a serviço de exploração de uma Cantina no Departamento de

Economia Doméstica, no Centro de Ciências Agrárias no Campus do Pici, a seguir identificadas:

a) Apresentar o documento que comprove a inscrição na Dívida Ativa da União do Sr. Valderi Tavares de Souza.

b) Comprovar a desocupação do espaço físico pelo Sr. Valderi Tavares de Souza.

RECOMENDAÇÃO: 004

Acompanhar e fiscalizar, tempestivamente, a execução dos contratos de forma mais efetiva, visando assegurar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. Quanto ao recolhimento das mensalidades em atraso, a Entidade deverá aplicar as sanções previstas no termo do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 005

Inscrever na Dívida Ativa da União, no caso das cobranças amigáveis resultarem infrutíferas, os concessionários inadimplentes no pagamento dos valores contratuais devidos pela ocupação dos espaços físicos da Universidade.

RECOMENDAÇÃO: 006

Cumprir a determinação contida no item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007 - TCU - 2ª Câmara, qual seja:

"9.2.2. Ultime as providências com vistas à regularização dos espaços físicos cedidos, adotando, se for o caso, a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e a retomada do imóvel para a Universidade".

Providências:

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

4.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (069)

Inadimplência prolongada dos concessionários de espaços físicos (item 4.2.1.2 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006, e itens 9.2.2 e 9.2.3 do Acórdão nº451/2007-TCU-2ª Câmara).

RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar medidas objetivando sanar as pendências, relativas à concessão de uso do espaço físico destinado a serviço de exploração da cantina localizada Biblioteca da Saúde, Centro de Ciências da Saúde do Campus de Porangabuçu, a seguir identificadas:

a) Apresentar o documento que comprove a inscrição na Dívida Ativa da União do Sr. Roberto Aguiar Pontes.

b) Comprovar a desocupação do espaço físico pelo Sr. Roberto Aguiar Pontes.

RECOMENDAÇÃO: 002

Adotar medidas objetivando sanar as pendências, relativas à concessão de uso do espaço físico da cantina localizada nas dependências da Reitoria, Campus do Benfica, a seguir identificadas:

a) Apresentar os comprovantes de pagamento das mensalidades referentes ao período de 1991 a 2003, no montante de R\$ 7.242,00.

b) Apresentar os comprovantes de pagamento, no tocante ao período de novembro/2004 a março/2006, no valor de R\$ 351,40.

RECOMENDAÇÃO: 003

Adotar medidas objetivando sanar as pendências, relativas à concessão de uso do espaço físico para exploração de máquina copiadora localizada nas dependências da Casa de Cultura Francesa, Campus do Benfica, a seguir identificadas:

a) Apresentar o termo aditivo, referente ao período de 1º/10/2006 a 30/9/2007, bem como os comprovantes de pagamento.

b) Apresentar os comprovantes de pagamento, referentes às parcelas do acordo que se encontram atrasadas, no valor de R\$ 6.875,36.

c) Disponibilizar os comprovantes de pagamento, atinentes às mensalidades do período de janeiro/2005 a setembro/2006, no valor de R\$ 10.853,83.

RECOMENDAÇÃO: 004

Adotar providências no sentido de que sejam regularizadas as pendências, relativas à concessão de uso do espaço físico constituído por uma cantina localizada nas dependências da Casa de Cultura Francesa, Campus do Benfica, a seguir identificadas:

a) Disponibilizar os termos aditivos, referentes aos períodos de 1º/9/2005 a 31/8/2006, e 1º/9/2006 a 31/8/2007, bem como os comprovantes de pagamento.

b) Apresentar os comprovantes de pagamento, referentes às parcelas do acordo que se encontram atrasadas, posição de 10/4/2007, no valor de R\$ 5.624,06.

c) Disponibilizar os comprovantes de pagamento, atinentes às mensalidades do período de janeiro/2004 a agosto/2005, no valor de R\$ 3.183,48.

RECOMENDAÇÃO: 005

Adotar medidas objetivando sanar as pendências, relativas à concessão de uso do espaço físico para exploração de máquina copiadora localizada nas dependências da Biblioteca do Centro Humanidades, Campus do Benfica, a seguir identificadas:

a) Disponibilizar o termo aditivo, referente ao período de 1º/10/2006 a 30/9/2007, bem como os comprovantes de pagamento.

b) Apresentar os comprovantes de pagamento, referente a parcelas do acordo que se encontram atrasadas, no valor de R\$ 550,96.

c) Disponibilizar os comprovantes de pagamento, relativamente às mensalidades do período de janeiro/2005 a setembro/2006, no valor de R\$ 3.474,86.

RECOMENDAÇÃO: 006

Adotar medidas objetivando sanar as pendências, relativas à concessão de uso do espaço físico para exploração de fotocopiadora localizada nas dependências da Casa de Cultura Hispânica, Campus do Benfica, a seguir identificadas:

- Apresentar planilha demonstrando a conciliação dos débitos e créditos que geraram o "acordo" celebrado de abril/03, correspondente ao período de 1999 novembro de 2003, bem como os comprovantes de pagamento.

- Disponibilizar planilha de cálculo contendo os débitos e créditos que ocasionaram a realização do "acordo", de 18/2/2005, referente ao período de dezembro/2003 a novembro/2004, bem como os comprovantes de pagamento.

- Disponibilizar planilha de cálculo contendo os débitos e créditos, referente ao período de dezembro/2004 a dezembro/2006, bem como os comprovantes de pagamento.

RECOMENDAÇÃO: 007

Adotar medidas objetivando sanar as pendências, relativas à concessão de uso do espaço físico do prédio situado na Rua Prof. Rômulo Proença s/n Campus do Pici, Concessionário Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - Nutec (CNPJ: 09.419.789/0001), a seguir identificadas:

a) Disponibilizar o comprovante de pagamento, relativamente à mensalidade de dezembro/2006, no valor de R\$ 2.000,00, bem como os comprovantes de pagamentos relativos ao exercício de 2007.

b) Apresentar o comprovante de pagamento da caução, no valor de R\$ 2.000,00, conforme cláusula nona do contrato de concessão.

RECOMENDAÇÃO: 008

Acompanhar e fiscalizar, tempestivamente, a execução dos contratos de forma mais efetiva, visando assegurar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. Quanto ao recolhimento das mensalidades em atraso, deverá a Entidade aplicar as sanções previstas no termo do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 009

Inscrever na Dívida Ativa da União, no caso das cobranças amigáveis resultarem infrutíferas, os concessionários inadimplentes no pagamento dos valores contratuais devidos pela ocupação dos espaços físicos da Universidade.

RECOMENDAÇÃO: 010

Cumprir as determinações contidas nos itens 9.2.2 e 9.2.3 do Acórdão nº 451/2007-TCU- 2ª Câmara, quais sejam:

"9.2.2. Ultime as providências com vistas à regularização dos espaços físicos cedidos, adotando, se for o caso, a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e a retomada do imóvel para a Universidade;

9.2.3. Ultime providências com vistas à revisão dos aditivos formalizados com cláusula indevida de reajustamento de contrato de aluguéis relativos aos concessionários das fotocopiadoras da Casa de Cultura Francesa, Hispânica e Biblioteca de Humanidades".

Providências:

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

4.2.1.3 CONSTATAÇÃO: (070)

Ausência de pagamento das mensalidades por parte dos concessionários de espaços físicos (item 4.2.1.3 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007-TCU-2ª Câmara).

RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar providências do sentido de que seja regularizada a pendência, relativa à ausência de pagamentos das mensalidades na concessão de uso do espaço físico para exploração da cantina localizada nas dependências dos anexos da Reitoria - 1º Ciclo de Humanidades, correspondente ao período de janeiro/2005 a dezembro/2006, no valor de R\$ 1.022,60.

RECOMENDAÇÃO: 002

Adotar medidas objetivando sanar as pendências, relativas à concessão de uso do espaço físico para exploração de um trailer localizado na Biblioteca Central, Campus do Pici, a seguir identificadas:

a) Apresentar os comprovantes de pagamento das mensalidades, referentes os períodos de jan a mai/2002; jan a dez/2001; jan a dez/2000; jan, mar a set e nov, dez/1999, bem como a planilha de cálculo relativa à atualização dos débitos.

b) Apresentar o comprovante de pagamento relativo à diferença de R\$ 427,25, correspondente ao período de 1º/6/2002 a 31/12/2004.

c) Apresentar os comprovantes de pagamento, no tocante ao período de janeiro/2005 a dezembro/2006, no valor de R\$ 4.005,21.

RECOMENDAÇÃO: 003

Acompanhar e fiscalizar, tempestivamente, a execução dos contratos de forma mais efetiva, visando assegurar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. Quanto ao recolhimento das mensalidades em atraso, a Entidade deverá aplicar as sanções previstas no termo do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 004

Inscrever na Dívida Ativa da União, no caso das cobranças amigáveis resultarem infrutíferas, os concessionários inadimplentes no pagamento dos valores contratuais devidos pela ocupação dos espaços físicos da Universidade.

RECOMENDAÇÃO: 005

Cumprir a determinação contida no item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007 - TCU - 2ª Câmara, qual seja:

"9.2.2.Ultime as providências com vistas à regularização dos espaços físicos cedidos, adotando, se for o caso, a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e a retomada do imóvel para a Universidade".

Providências:

O achado de auditoria em tela foi contemplado no relatório anterior, 189699, no ponto 4.2.1.3.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

4.2.1.4 CONSTATAÇÃO: (071)

Inexistência de contrato de concessão de uso referente ao funcionamento de caixas eletrônicos do Banco do Brasil no Campus do Porangabussu (item 4.2.1.4 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007-TCU-2ª Câmara).

RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar providências no sentido de regularizar a situação do concessionário, formalizando o devido contrato.

RECOMENDAÇÃO: 002

Cumprir a determinação contida no item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007- TCU- 2ª Câmara, qual seja: "9.2.2. Ultime as providências com vistas à regularização dos espaços físicos cedidos, adotando, se for o caso, a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e a retomada do imóvel para a Universidade".

Providências:

O achado de auditoria em tela foi contemplado no relatório anterior, 189699, no ponto 4.2.1.4.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

4.2.1.5 CONSTATAÇÃO: (072)

Inadimplência prolongada relativa à ocupação de espaço físico da UFC pelo Centro de Treinamento e Desenvolvimento - Cetrede (item 4.2.1.6 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007-TCU-2ª Câmara).

RECOMENDAÇÃO: 001

Disponibilizar os comprovantes de pagamento, atinentes aos períodos de janeiro a março/2002 e janeiro a dezembro/04, bem como pagamento a menor das prestações de janeiro a dezembro/06, relativos à concessão de uso do espaço físico pelo Cetrede.

RECOMENDAÇÃO: 002

Acompanhar e fiscalizar, tempestivamente, a execução dos contratos de forma mais efetiva, visando assegurar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. Quanto ao recolhimento das mensalidades em atraso, a Entidade deverá aplicar as

sanções previstas no termo do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 003

Inscrever na Dívida Ativa da União, no caso das cobranças amigáveis resultarem infrutíferas, os concessionários inadimplentes no pagamento dos valores contratuais devidos pela ocupação dos espaços físicos da Universidade.

RECOMENDAÇÃO: 004

Cumprir a determinação contida no item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007- TCU- 2ª Câmara, qual seja:

"9.2.2.Ultime as providências com vistas à regularização dos espaços físicos cedidos, adotando, se for o caso, a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e a retomada do imóvel para a Universidade".

Providências:

O achado de auditoria em tela foi contemplado no relatório anterior, 189699, no ponto 4.2.1.6.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01/10/2008.

4.2.1.6 CONSTATAÇÃO: (073)

Inadimplência prolongada da concessionária FCPC - Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (item 4.2.1.7 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007-TCU-2ª Câmara).

RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar medidas objetivando sanar as pendências, relativas à concessão de uso do espaço físico pela FCPC, a seguir identificadas:

- Disponibilizar os comprovantes de pagamento, atinentes às mensalidades de novembro/2004, dezembro/2004, janeiro/2005 e de diferença de julho a dezembro/2006.

- Apresentar os comprovantes de pagamento das diferenças relativas aos períodos de julho/99, abril a dezembro/02, janeiro a abril/03, bem como da planilha de cálculo relativa à atualização dos débitos.

RECOMENDAÇÃO: 002

Acompanhar e fiscalizar, tempestivamente, a execução dos contratos de forma mais efetiva, visando assegurar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. Quanto ao recolhimento das mensalidades em atraso, a Entidade deverá aplicar as sanções previstas no termo do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 003

Inscrever, na Dívida Ativa da União, no caso das cobranças amigáveis resultarem infrutíferas, os concessionários inadimplentes no pagamento dos valores contratuais devidos pela ocupação dos espaços físicos da Universidade.

RECOMENDAÇÃO: 004

Cumprir a determinação contida no item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007- TCU-2ª Câmara, qual seja:

"9.2.2. Ultime as providências com vistas à regularização dos espaços físicos cedidos, adotando, se for o caso, a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e a retomada do imóvel para a Universidade".

Providências:

O achado de auditoria em tela foi contemplado no relatório anterior, 189699, no ponto 4.2.1.7.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01 de novembro de 2008.

4.2.1.7 CONSTATAÇÃO: (140)

Pagamento das mensalidades em desacordo com o contrato, referente à concessão de uso do espaço físico do Banco Real (item 4.2.1.8 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007-TCU-2ª Câmara).

RECOMENDAÇÃO: 001

Apresentar os comprovantes de pagamentos referentes às diferenças de mensalidades do período de junho de 1997 e janeiro a maio de 1998, no valor de R\$ 1.752,00, relativa à concessão de uso do espaço físico por parte do Banco Real.

RECOMENDAÇÃO: 002

Acompanhar e fiscalizar, tempestivamente, a execução dos contratos de forma mais efetiva, visando assegurar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. Quanto ao recolhimento das mensalidades em atraso, a Entidade deverá aplicar as sanções previstas no termo do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 003

Cumprir a determinação contida no item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007- TCU- 2ª Câmara, qual seja:

"9.2.2. Ultime as providências com vistas à regularização dos espaços físicos cedidos, adotando, se for o caso, a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e a retomada do imóvel para a Universidade".

Providências:

O achado de auditoria em tela foi contemplado no relatório anterior, 189699, no ponto 4.2.1.8.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01 de novembro de 2008.

Informações complementares foram enviadas à CGU através do ofício 086/2008/AUDIN/UFC de 17 de novembro de 2008.

4.2.1.8 CONSTATAÇÃO: (141)

Valor da prestação mensal do contrato de concessão de uso de imóvel da UFC com o Parque de Desenvolvimento Tecnológico-PADETEC, abaixo do preço sugerido por laudo de avaliação de aluguel do imóvel (item 4.2.1.9 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Rever o valor do contrato, uma vez que não guarda consonância com o "Laudo de Avaliação de Aluguel" emitido pela PLANOP - Superintendência de Planejamento Físico e Operações, o qual deveria ter sido tomado como base para o valor da prestação.

RECOMENDAÇÃO: 002

Comprovar que as despesas oriundas do consumo de água, luz, força e uso de telefone são efetuadas pelo concessionário.

Providências:

O achado de auditoria em tela foi contemplado no relatório anterior, 189699, no ponto 4.2.1.9.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01 de novembro de 2008.

4.2.1.9 CONSTATAÇÃO: (143)

Impropriedades relativas à ocupação do espaço físico, da UFC, pela Associação dos Professores de Ensino Superior do Ceará - APESC (item 4.2.1.10 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007- TCU-2ª Câmara).

RECOMENDAÇÃO: 001

Apresentar o respaldo legal para o funcionamento de um posto de combustível, no terreno pertencente à UFC, incluído no espaço físico objeto de concessão de uso para a APESC.

RECOMENDAÇÃO: 002

Rever o valor do contrato, uma vez que não guarda consonância com o "Laudo de Avaliação de Aluguel", o qual deveria ter sido tomado como base para o valor da prestação.

RECOMENDAÇÃO: 003

Realizar o levantamento dos reajustes do valor da mensalidade, correspondentes ao período de 2001 a 2006, objetivando a cobrança, junto ao concessionário, dos valores relativos aos reajustes não efetuados, a fim de cumprir a cláusula oitava do contrato em comento.

RECOMENDAÇÃO: 004

Adotar providências no sentido de que seja regularizada a pendência, relativa à ausência de pagamentos das mensalidades na concessão de uso para a APESC.

RECOMENDAÇÃO: 005

Acompanhar e fiscalizar, tempestivamente, a execução dos contratos de forma mais efetiva, visando assegurar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. Quanto ao recolhimento das mensalidades em atraso, a Entidade deverá aplicar as sanções previstas no termo do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 006

Inscrever, na Dívida Ativa da União, no caso das cobranças amigáveis resultarem infrutíferas, os concessionários inadimplentes no pagamento dos valores contratuais devidos pela ocupação dos espaços físicos da Universidade.

RECOMENDAÇÃO: 007

Cumprir a determinação contida no item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007- TCU- 2ª Câmara, qual seja:

"9.2.2. Ultime as providências com vistas à regularização dos espaços físicos cedidos, adotando, se for o caso, a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e a retomada do imóvel para a Universidade".

Providências:

O achado de auditoria em tela foi contemplado no relatório anterior, 189699, no ponto 4.2.1.10.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01 de novembro de 2008.

4.2.1.10 CONSTATAÇÃO: (144)

Irregularidades relativas à ocupação de espaços físicos da UFC, por terceiros (item 4.2.1.11 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007-TCU-2ª Câmara).

RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar medidas no sentido de providenciar a desocupação dos espaços físicos utilizados indevidamente por terceiros.

RECOMENDAÇÃO: 002

Apresentar documentação que respalde a permanência das três livrarias localizadas na Faculdade de Direito, de forma gratuita, caso contrário, providenciar a desocupação dos espaços, por falta de amparo legal.

RECOMENDAÇÃO: 003

Adotar providências efetivas no sentido de regularizar a ocupação dos imóveis, da UFC, por parte da CHESF e do Conservatório Alberto Nepomuceno.

RECOMENDAÇÃO: 004

Apresentar o documento que comprove a inscrição, na "Dívida Ativa da União", do responsável pela livraria, localizada no Departamento de Comunicação Social e Biblioteconomia - Centro de Humanidades, bem como apresentar documento que comprove a desocupação do espaço.

RECOMENDAÇÃO: 005

Adotar providências do sentido de que seja regularizada a pendência, relativa à ausência de pagamentos das mensalidades na concessão de uso da cantina, localizada no Departamento de Farmácia, correspondente aos meses de abril/99, setembro/99 a março/2000.

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar informação referente à ocupação do espaço no período de abril/2002 até a data da celebração do novo contrato, em 1º/6/2005.

RECOMENDAÇÃO: 007

Apresentar o documento que comprove a inscrição, na "Dívida Ativa da União", do responsável pela cantina, localizada da Faculdade de Direito, bem como apresentar documento que comprove a desocupação do espaço.

RECOMENDAÇÃO: 008

Adotar medidas objetivando sanar as pendências, relativas à concessão de uso do espaço físico do imóvel constituído por uma cantina localizada no Departamento de Ciências Sociais e Filosofia do Centro de Humanidades, Campus do Benfica, a seguir identificadas:

a) Apresentar os comprovantes de pagamento das mensalidades, referentes aos períodos de janeiro a abril, agosto e setembro/2003, janeiro e fevereiro, maio a dezembro/2002; fevereiro, abril, julho a dezembro/2001; janeiro, fevereiro, julho/2000; fevereiro e março/1999, bem como a planilha de cálculo relativa à atualização dos débitos.

b) Apresentar a planilha de débitos referente ao acordo de dezoito parcelas de R\$ 224,87, no valor total de R\$ 4.047,80, bem como os comprovantes de pagamento.

RECOMENDAÇÃO: 009

Apresentar os comprovantes de pagamento das mensalidades, referentes aos períodos de janeiro a setembro/2003; janeiro a dezembro/2002; janeiro, fevereiro, abril a

dezembro/2001; abril a dezembro/2000, agosto e dezembro/1999, relativa à concessão de uso da Cantina localizada do Departamento Fisiologia e Farmacologia.

RECOMENDAÇÃO: 010

Apresentar o documento que comprove a inscrição, na "Dívida Ativa da União", do responsável pela cantina, localizada do Centro de Ciências Agrárias.

RECOMENDAÇÃO: 011

Apresentar os comprovantes de pagamento dos débitos levantados, relativo ao período de 2000 a 2006, concernente à Cantina do Departamento de Estatística e Matemática Aplicada.

RECOMENDAÇÃO: 012

Apresentar o documento que comprove a inscrição, na "Dívida Ativa da União", do responsável pela concessão de ocupação do espaço da cantina, localizada no Departamento de Economia Doméstica, bem como apresentar documento que comprove a desocupação do espaço.

RECOMENDAÇÃO: 013

Apresentar o documento que comprove a inscrição, na "Dívida Ativa da União", do responsável pela concessão de ocupação do espaço da cantina, localizada na Odontologia, bem como apresentar documento que comprove a desocupação do espaço.

RECOMENDAÇÃO: 014

Adotar medidas objetivando sanar as pendências, relativas à Banca de Revista, localizada na Cultura Francesa, a seguir identificadas:

- a) Apresentar o contrato e termos aditivos.
- b) Apresentar os comprovantes de pagamento das mensalidades, referentes aos períodos de junho a setembro/2003; janeiro a dezembro/2002; janeiro a dezembro/2001; janeiro, março, maio a agosto, outubro a dezembro/2000; fevereiro, maio, julho, agosto e dezembro/1999; bem como a planilha de cálculo relativa à atualização dos débitos.
- c) Apresentar os comprovantes de pagamento das mensalidades, referentes aos períodos de outubro/2003 a abril/2005, bem como a planilha de cálculo relativa à atualização dos débitos.

d) Apresentar a planilha de débitos, referente ao acordo de quinze parcelas de R\$ 403,54, para pagamento do valor total de R\$ 6.053,20, referente ao período de 1º/5/2005 a 30/4/2006, bem como os comprovantes de pagamento.

e) Apresentar a planilha de débitos, referente ao acordo de quinze parcelas de R\$ 266,66, sendo a 1ª parcela prevista para 15/4/07, e uma parcela de R\$ 1.963,13, totalizando o valor de R\$ 5.963,03, relativa ao período de 1º/5/2006 a 30/4/2007, bem como os comprovantes de pagamento.

RECOMENDAÇÃO: 015

Adotar medidas no sentido de que as pendências em relação aos valores não pagos, por parte do Sindicato, sejam regularizadas. Recomendamos, ainda, revisar o valor mensal do contrato, uma vez que o cobrado é o mesmo do estimado como mínimo no "Laudo de Avaliação de Aluguel", emitido pela PLANOP, em 15/8/2001.

RECOMENDAÇÃO: 016

Agilizar a abertura e conclusão dos processos licitatórios para concessão de uso oneroso dos espaços destinados a pontos de reprodução (máquinas fotocopadoras) na Fitossanidade, no C.A. de Agronomia, na Biologia, na Química e na Faculdade de Educação, bem como adotar medidas no sentido de providenciar a desocupação dos espaços utilizados indevidamente por terceiros.

RECOMENDAÇÃO: 017

Apresentar documento que comprove a desocupação do espaço físico, utilizado pela banca de bonbonnière na Faculdade de Educação.

RECOMENDAÇÃO: 018

Acompanhar e fiscalizar, tempestivamente, a execução dos contratos de forma mais efetiva, visando assegurar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. Quanto ao recolhimento das mensalidades em atraso, a Entidade deverá aplicar as sanções previstas no termo do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 019

Inscrever, na Dívida Ativa da União, no caso das cobranças amigáveis resultarem infrutíferas, os concessionários inadimplentes no pagamento dos valores contratuais devidos pela ocupação dos espaços físicos da Universidade.

RECOMENDAÇÃO: 020

Cumprir a determinação contida no item 9.2.2 do Acórdão nº 451/2007- TCU- 2ª Câmara, qual seja:

"9.2.2. Ultime as providências com vistas à regularização dos espaços físicos cedidos, adotando, se for o caso, a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e a retomada do imóvel para a Universidade".

Providências:

O achado de auditoria em tela foi contemplado no relatório anterior, 189699, no ponto 4.2.1.11.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01 de novembro de 2008.

Informações complementares foram enviadas à CGU através do ofício 086/2008/AUDIN/UFC de 17 de novembro de 2008.

4.3.1.1 CONSTATAÇÃO: (145)

Inobservância à legislação relativa ao controle de movimentação de veículos oficiais (item 4.3.1.1 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar controle na movimentação dos veículos oficiais, registrando nos mapas de controle os requisitos estabelecidos na IN/MP nº 1, de 21/6/2007.

Providências:

O achado de auditoria em tela foi contemplado no relatório anterior, 189699, no ponto 4.3.1.1.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01 de novembro de 2008.

Informações complementares foram enviadas à CGU através do ofício 086/2008/AUDIN/UFC de 17 de novembro de 2008.

- GESTÃO DE PESSOAL

O Relatório de Auditoria Nº 208384 – CGU, possui 62 (sessenta e dois) pontos referentes à Gestão de Pessoal:

1.1.4.3 CONSTATAÇÃO: (078)

Morosidade na adoção de providências para regularizar acumulação indevida de três cargos públicos com a Administração Federal, contrariando o disposto no art. 37 da Constituição Federal. (item 5.1.1.2 do Anexo do Relatório de Auditoria nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Diante do exposto, dar celeridade na regularização da acumulação ilegal de cargos incorrida pelo inativo Rinaldo de Lima Meireles (0294115), de acordo com o art. 37, da Constituição Federal, promovendo à apuração de responsabilidade, em cumprimento ao

estabelecido no art. 143, da Lei nº 8.112/90.

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Ofício Nº 048/2008/AUDIN/UFC, de 22/07/2008, foi apresentada à CGU a defesa do servidor, bem como o posicionamento da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC/UFC, em concordância com a acumulação.

1.1.4.4 CONSTATAÇÃO: (079)

Ausência de manifestação da Entidade acerca da compatibilidade de horários por servidores exercendo cargos acumuláveis em localidades distintas. (item 5.1.1.4 do Relatório de Auditoria nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Demonstrar a viabilidade da acumulação de cargos incorrida pelos ex- servidores Alexandre Augusto Bastos Moura (1294624) e Alexandre Callou Sampaio (1479791) no período em que estiveram vinculados com a Entidade, mediante comprovação dos horários, efetivamente, trabalhados na UFC, compatibilizando-os com os horários cumpridos no INSS, de

forma a ser certificada a regularidade da acumulação, em observância ao inciso XVI, do art. 37 da CF/88 e § 2º do art. 118, da Lei nº 8.112/90.

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Ofício S/N – SRH/UFC, de 25 de setembro de 2008, e processos anexos foi esclarecida a situação dos servidores relacionados acima, no tocante à viabilidade da acumulação e à compatibilidade de horários.

1.1.4.5 CONSTATAÇÃO: (081)

Acumulação de cargos públicos com jornada de oitenta horas. (item 5.1.1.6 do Anexo do Relatório de Auditoria nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Face ao exposto, e considerando que a UFC está cientificada da irregularidade ao concordar com o posicionamento desta CGU, recomendamos observar o Parecer da Advocacia-Geral da União GQ nº 145, de 30/03/98, promovendo à apuração de responsabilidade, conforme preconiza o art. 143, da Lei nº 8.112/90.

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Ofício 1642/DAP/SRH, de 19/09/2008, a Superintendência de Recursos Humanos/UFC encaminhou o Processo Nº 23067.P11265/08-12, contendo o Parecer S/N, do Diretor da Divisão de Legislação – DL/DAP/SRH/UFC, de 15/10/2007, bem como o posicionamento da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CPAC, pela regularidade na acumulação dos cargos.

1.1.4.6 CONSTATAÇÃO: (082)

Acumulação de cargos públicos com jornada dupla de quarenta horas (item 5.1.1.7 do Anexo do Relatório de Auditoria nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Demonstrar a viabilidade da acumulação de cargos, mediante comprovação dos horários, efetivamente, trabalhados na UFC pelas servidoras Maria Lúcia Rodrigues e Verônica da Rocha Tomé, compatibilizando-os com os horários cumpridos nos outros órgãos.

De se observar, que a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais é regulamentada pela Lei nº 8.112/90 (caput com a redação dada pela Lei nº 8.270/91) a qual, em seu art. 19, dispõe que

os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo do trabalho semanal de seis e oito horas diárias, respectivamente.

RECOMENDAÇÃO: 002

Adotar medidas efetivas para à adequação da jornada de trabalho da servidora Maria Lúcia Rodrigues, consoante Parecer AGU-GQ nº 145/98, promovendo à apuração de responsabilidade, em cumprimento ao estabelecido no art. 143, da Lei nº 8.112/90.

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Ofício S/N, a Superintendência de Recursos Humanos/UFC encaminhou respostas relativas às servidoras relacionadas, conforme abaixo:

- Maria Lúcia Rodrigues: reduziu sua carga horária na UFC para vinte horas/semanais;
- Verônica da Rocha Tomé: reduziu sua carga horária para trinta horas/semanais;
- Maria Pereira Viana: reduziu sua carga horária para trinta horas/semanais em um dos cargos.

1.1.4.8 CONSTATAÇÃO: (084)

Ausência de apresentação de documento de ingresso na classe de professor titular (item 5.1.1.10 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Apresentar os documentos de ingresso na Classe de Professor Titular dos servidores Abelardo Fernando Montenegro (mat. 0288473), Célio Nazareno Gondim Pamplona (mat. 0290080), Eduardo Regis Monte Juca (mat. 0288692), Emilio Recamonde Capelo (mat. 0290151), Expedito José de Sá Parente (mat. 0290172), Francisco José de Abreu Matos

(mat. 0289762), Harbans Lal Arora (mat 0291378), Helena Lutescia Luna Coelho (mat. 6291132), Hélio Frota Vieira (mat. 1166593), Ivan da Silva Britto (mat. 6288931), João Nunes Pinheiro (mat. 0288980), Joaquim Eduardo de Alencar (mat. 0292324), Luciano Silveira

Pinheiro (mat. 6292389) e Luiz Fernando Raposo Fontenele (mat. 0290743).

RECOMENDAÇÃO: 002

Encaminhar à CGU-Regional/CE os processos de admissão dos servidores Antonio Valdinar de Carvalho Custódio (mat. 0290035), Gil de Aquino Farias (mat. 1166634), e Helena Lutescia Luna Coelho (mat. 6291132), contendo nos dois primeiros os diplomas de doutorado, devidamente cadastrados no SISAC, conforme estabelece o art. 8º da IN/TCU nº 44, de 2/10/2002.

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Ofício Nº94/2008/AUDIN/UFC, foi encaminhada resposta em relação a todos os servidores, exceto com relação ao servidor Valdinar de Carvalho Custódio, cujo processo de admissão não foi encaminhado (apenas a cópia no D.O.U.)

1.1.4.12 CONSTATAÇÃO: (088)

Ausência de ressarcimento da remuneração de servidores cedidos com ônus para os órgãos cessionários (Item 5.1.2.3 do Anexo do Relatório de Auditoria nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Envidar esforços junto aos órgãos cessionários para à apresentação de comprovantes dos ressarcimentos de cessão referentes aos meses apontados com pendência, e em caso de sua inexistência, apresentar fatura dos valores das remunerações dos servidores cedidos,

explicitando as diferenças que não constaram das faturas anteriores, decorrentes de pagamentos em folha complementar e de vantagens judiciais.

RECOMENDAÇÃO: 002

Cumprir o disposto no art. 10 do Decreto nº 4.050, de 12/12/2001, que preceitua: "Na hipótese do não reembolso pelos cessionários, os órgãos ou as entidades cedentes do Poder Executivo Federal deverão adotar as providências necessárias para o retorno do servidor, mediante

notificação". Observando, também, o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 4.050/2001, que determina: "O não-atendimento da notificação de que trata o caput implicará suspensão do pagamento da remuneração, a partir do mês subsequente".

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Plano de Providências - RA 208483, em 01/10/2008 foi encaminhado à CGU o Ofício Nº 762/SRH/UFC, de 21/05/2008 (que havia sido encaminhado ao TCU em resposta ao Ofício Nº429/2008/TCU/SECEX).

1.1.5.2 CONSTATAÇÃO: (076)

Ausência de providências para atender às recomendações do Relatório de Acompanhamento da Gestão nº 202816, relativo ao exercício de 2007.

RECOMENDAÇÃO: 001

Reiteramos que a UFC implemente as recomendações do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Gestão nº 202816, referente ao exercício 2007, a qual sugere que sejam identificados os registros que efetivamente se referem a dois (ou mais) atos de admissão, aposentadorias e pensões de servidores da Entidade, promovendo o esclarecimento dos fatos e a exclusão, do SISACNET, dos registros em duplicidade.

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Ofício Nº094/2008/AUDIN/UFC, foi encaminhada resposta em relação a todos os servidores, à exceção dos servidores Homero Luis Alves de Lima e Teresa Cristina Aguiar Lima (item I). Os acertos foram feitos à medida que foram excluídos e inseridos alguns Números de Controle. Quanto à duplicidade de registros para um mesmo servidor, deve-se ao fato de tratar da concessão inicial e alterações posteriores, conforme explicado na documentação citada.

1.1.5.3 CONSTATAÇÃO: (090)

Servidores da UFC lotados, na Rádio Universitária, sem respaldo legal e cessão de espaço físico gratuito (item 5.2.1.3 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006 e item 9.2.7 do Acórdão TCU nº 451/2007 - 2ª Câmara).

RECOMENDAÇÃO: 001

Diante do exposto, reiteramos as recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 175141, relativo ao exercício de 2005, quais sejam: Regularizar a situação do espaço físico ocupado pela Rádio Universitária, procedendo à abertura do processo licitatório para concessão de uso oneroso do espaço.

RECOMENDAÇÃO: 002

Diante do exposto, reiteramos as recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 175141, relativo ao exercício de 2005, quais sejam: Regularizar a situação do espaço físico ocupado pela Rádio Universitária, procedendo à abertura do processo licitatório para concessão de uso oneroso do espaço. Adotar providência no sentido de apurar a responsabilidade administrativa do docente Agostinho Gosson (2922258), em regime de dedicação exclusiva, tendo em vista o exercício de atividade não esporádica na Rádio Universitária, contrariando os preceitos do Decreto nº 94.664/87.

RECOMENDAÇÃO: 003

Adotar medidas com vistas à reposição, aos cofres da Entidade, das importâncias recebidas a maior pelo docente Agostinho Gosson (2922258), nos termos dos arts. 46 e 122 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores, relativas a diferença entre o valor pago ao professor enquadrado no regime de dedicação exclusiva e ao de quarenta horas semanais, haja vista a constatação do exercício de atividade na Rádio Universitária/FCPC em concomitância com o exercício de magistério em regime de dedicação exclusiva na Instituição Federal de Ensino, em desacordo com o que dispõe o art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 94.664/1987.

RECOMENDAÇÃO: 004

Regularizar a lotação de servidores da Universidade que se encontram prestando serviços à Rádio Universitária, sem amparo legal, conforme determinado pelo Tribunal de Contas da União, mediante Acórdão nº 451/2007 - 2ª Câmara, item 9.2.7.

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

1.1.5.4 CONSTATAÇÃO: (091)

Analista de Sistema executando serviço na Fundação, sem que seja demonstrada a compatibilidade de horário (item 5.2.1.4 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006 e item 9.2.8 do Acórdão TCU nº 451/2007 - 2ª Câmara).

RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar providências com vistas à apuração da não comprovação de compatibilidade de horário e autorização institucional, concernentes a serviços prestados à FCPC pelo analista de sistema José Marconi Marinho Rodrigues, matrícula nº 0292291, conforme determinado pelo Tribunal de Contas ."

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

1.1.5.6 CONSTATAÇÃO: (094)

Continuidade da não apresentação das declarações de bens e rendas dos ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas, referentes aos anos-calendário de 2002 e 2003 (item 5.2.1.7 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Informar o resultado dos trabalhos da Comissão de Sindicância, apresentando, no caso de atendimento da pendência pelos servidores ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas, os comprovantes das entregas das declarações de bens e rendas, referentes aos ano-base de 2002 e 2003, bem como, as justificativas para as ausências detectadas.

Recomendamos, ainda, à UFC, observar o que preceitua a IN/TCU nº 5/94, quanto à apresentação de cópia assinada da mesma declaração apresentada à Secretaria da Receita Federal, bem como para o prazo, que é de até quinze dias após a data limite fixada pela SRF para a apresentação da declaração.

PROVIDÊNCIAS:

Encaminhado mediante Plano de Providências, o OF.1135/DAP/SRH traz a relação das declarações não entregues por Exercício/Ano Calendário. Dessa forma, falta apenas apresentar a declaração de Silvia Helena Belmiro Freitas e Vanda Magalhães Leitão (EX.2004).

1.1.5.7 CONSTATAÇÃO: (095)

Professores da UFC, em regime de dedicação exclusiva, exercendo cargos na FCPC e no Cetrede (item 5.2.2.1 do Anexo do Relatório de Auditoria nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Face ao exposto, reiteramos a recomendação contida no Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, relativo ao exercício de 2005, qual seja: "Adotar providência no sentido de apurar a responsabilidade administrativa dos docentes retromencionados, em regime de dedicação exclusiva, tendo em vista o exercício de atividade não esporádica na FCPC e no Cetrede, contrariando os preceitos do Decreto nº 94.664/87". Ressaltamos, que o TCU, consoante Acórdão nº 451/2007, ao analisar a Prestação de Contas dessa Entidade, referente ao exercício de 2003, proferiu idêntica determinação, em caso análogo.

RECOMENDAÇÃO: 002

Adotar providências com vistas à reposição ao erário das importâncias recebidas a maior pelos servidores retromencionados, nos termos dos arts. 46 e 122 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores, consistentes na diferença do valor pago a professor enquadrado no regime de dedicação exclusiva para o regime de quarenta horas semanais, haja vista a constatação do exercício de atividade em concomitância com o exercício de magistério em regime de dedicação exclusiva na Instituição Federal de Ensino, em desacordo com o que dispõe o art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 94.664/1987.

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

1.1.5.8 CONSTATAÇÃO: (097)

Professor da UFC, em regime de dedicação exclusiva, exercendo cargo na FCPC (item 5.2.2.3 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006 e item 9.2.1 do Acórdão TCU nº 451/2007 - 2ª Câmara).

RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar providência no sentido de regularizar a situação do professor Francisco Antônio Guimarães (0291679), submetido ao regime de trabalho de dedicação exclusiva na UFC, tendo em vista o exercício de atividade não esporádica na FCPC, contrariando os preceitos do Decreto nº 94.664/87, bem como, à reposição, aos cofres da Entidade, das importâncias recebidas a maior pelo docente, nos termos dos arts. 46, da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores, relativas a diferença entre o valor pago ao professor enquadrado no regime de dedicação exclusiva e ao de quarenta horas semanais. Ressaltamos que, o TCU ao julgar a Prestação de Contas dessa Entidade, relativa ao exercício de 2003, acerca da falha apontada, determinou à UFC, no item 9.2.1 do Acórdão 451/2007 - 2ª Câmara, consubstanciado na recomendação desta CGU-Regional/CE, contida no item 9.3.2.16 do Relatório nº 175141, que: "Adote providências para a apuração da responsabilidade administrativa do docente Francisco Antônio Guimarães, em regime de dedicação exclusiva, haja vista o exercício de atividade não esporádica na FCPC, contrariando disposições do Decreto nº 94.664/87."

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

1.1.5.9 CONSTATAÇÃO: (098)

Professores, em regime de dedicação exclusiva, executando atividades na FCPC (item 5.2.2.4 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006 e itens 9.2.13 e 9.2.14 do Acórdão nº 2.007/2005-TCU-Plenário).

RECOMENDAÇÃO: 001

Diante do exposto, reiteramos a recomendamos do Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, no sentido de que a UFC adote providências efetivas para atendimento das determinações contidas nos itens 9.2.13 e 9.2.14 do Acórdão nº 2.007/2005-TCU-Plenário.

RECOMENDAÇÃO: 002

Elaborar planilha de cálculo demonstrando os valores indevidamente recebidos pelos servidores, a título de dedicação exclusiva, uma vez que os mesmos exerceram atividades remuneradas incompatíveis ao regime de trabalho a que estavam submetidos.

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

1.1.5.11 CONSTATAÇÃO: (103)

Pagamento indevido de diferença FC/CD pelo exercício de cargos comissionados, cujas nomeações/designações ocorreram após a edição da Lei nº 8.168/91 (item 5.2.2.9 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar providências imediatas para corrigir o pagamento dos servidores, Fernando Henrique M. Carvalho (1166678), e Pedro Eymar B. Costa (1166624) referente à Opção de Função, com base em FC pela remuneração fixada pela Portaria MEC nº 474/87, para CD, nos termos da Lei nº 8.168/91, bem como efetuar o levantamento dos valores

pagos indevidamente aos mesmos, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela MP nº 2.225-45, de 4/9/2001.

RECOMENDAÇÃO: 002

Efetuar o levantamento dos valores pagos indevidamente ao servidor Francisco Antônio Guimarães (0291679), para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela MP nº 2.225-45, de 4/9/2001.

PROVIDÊNCIAS:

A AUDIN/UFC, mediante Plano de Providências, encaminhou o Ofício S/N – SRH, no qual a Superintendência de Recursos Humanos informa à CGU a necessidade de sobrestar a questão, conforme transcrito:

“Assim, reiteramos a necessidade de sobrestar todas as providências vergastadas por essa CGU, aguardando o deslinde final do reexame por parte do Colendo Tribunal de Contas da União.

1.1.8.1 CONSTATAÇÃO: (137)

Servidores com ocorrência de acumulação de cargos/empregos cuja jornada de trabalho supere 60 horas ou em regime de Dedicção Exclusiva mantendo outro vínculo empregatício (item 5.5.1.1 do Anexo do Relatório de Auditoria nº 189699, relativo ao exercício de 2006.)

RECOMENDAÇÃO: 001

Reiteramos a recomendação do Relatório 189699, qual seja: "Atender ao disposto no Ofício nº 26325/2006/APS/CGU-Regional/CE, de 16/8/2006, para a apresentação, a esta Controladoria, de relatório sintético sobre a acumulação de cargos/empregos dos servidores relacionados

no presente ponto, devendo os comprovantes das medidas adotadas em cada caso ficar disponíveis para consulta junto às respectivas pastas funcionais, para exame em próxima auditoria.

PROVIDÊNCIAS:

A AUDIN/UFC, mediante Plano de Providências, encaminhou o Ofício 1642/DAP/SRH, de 19/09/2008, bem como o Ofício S/N, da CPAC/SRH/UFC, datado de 19/09/2008. Neste último, a Superintendência de Recursos Humanos/UFC informa que 96 servidores ainda não regularizaram as pendências. No entanto, estamos providenciando a regularização.

GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

- O Relatório de Auditoria Nº 189699 – CGU, possui 62 pontos referentes à Gestão de Suprimento de Bens e Serviços, sendo 62 constatações:

1.3.3.2 CONSTATAÇÃO: (169)

Pulverização das despesas de manutenção e recuperação predial em 31 dispensas de licitação baseadas nos incisos I e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, incorrendo ainda em fracionamento de despesa (Reincidência).

RECOMENDAÇÃO: 001

Planejar adequadamente a contratação de serviços de manutenção e recuperação predial, evitando pulverização dispendiosa em vários processos de dispensa de licitação e a fim de evitar fracionamento de despesa, em observância ao § 5º do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

PROVIDÊNCIAS

Por meio do Ofício n. 118/DCF, de 29 de outubro de 2008, o Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou resposta à referida pendência, a qual foi remetida à CGU através do Ofício n. 078/2008/AUDIN, de 31 de outubro de 2008.

5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (196)

Falhas na formalização do processo referente à contratação de fornecimento de fios cirúrgicos (item 6.2.1.3 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Instruir o processo de licitação de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 002

Abster-se de prorrogar contratos de serviços, que não sejam enquadrados como contínuos, de forma a não contrariar o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROVIDÊNCIAS

Por meio do Ofício n. 001/09/DCF, de 13 de janeiro de 2009, o Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou resposta à referida pendência, a qual foi remetida à CGU através do Ofício n. 003/2009/AUDIN, de 16 de janeiro de 2009.

5.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (197)

Impropriedades na contratação de serviços de vigilância (item nº 6.2.1.5 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Apresentar a fundamentação, bem como a documentação que comprove a vantagem econômica na escolha dos postos contratados.

RECOMENDAÇÃO: 002

Mencionar no contrato cláusula que estabeleça à obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 003

Apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS, conforme previsto na cláusula oitava dos contratos.

RECOMENDAÇÃO: 004

Apresentar justificativas para a contratação da Empresa Tales Service Recursos Humanos e Serviços Ltda (Contrato nº 32/2006), visto que não foram oferecidas as mesmas condições do licitante vencedor.

RECOMENDAÇÃO: 005

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com o procedimento estabelecido no inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 006

Adotar providências no sentido de preencher com maior acuidade as informações constantes das cláusulas contratuais, a fim de evitar a reincidência das falhas.

RECOMENDAÇÃO: 007

Efetuar os devidos acertos, quanto à divergência entre o valor do Termo Aditivo, R\$ 92.121,23, e o publicado no DOU, R\$ 102.033,90, visto que os valores têm que guardar consonância.

PROVIDÊNCIAS

Foi encaminhado o Ofício n. 122/07/AUDIN, de 7 de novembro de 2007 à CGU em resposta a esta pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

5.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (009)

Ausência dos documentos de aprovação a serem emitidos pelas instituições financiadoras dos projetos de pesquisa aos quais os bens adquiridos deverão ser alocados (Reincidência).

RECOMENDAÇÃO: 001

Recomendamos à Entidade, que instrua os referidos processos com os documentos de aprovação dos projetos de pesquisa emitidos pelas respectivas instituições financiadoras, dando cumprimento ao inc. IV, art. 26, da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 002

Quanto à utilização de recursos do Convênio PROAP - Fonte 0112915405 - CAPES/UFC, quando o projeto foi aprovado pelo CNPq, apresentar esclarecimentos sobre o fato apontado.

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

5.1.2.2 CONSTATAÇÃO: (010)

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para prática de atos administrativos de competência de Universidade, no valor de R\$ 189.000,00, bem como falhas na formalização do Processo nº 16148/05-93 (item 6.2.2.9 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Abster-se de contratar a FCPC, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando o objeto do contrato não estiver diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, conforme determinação contida no Acórdão nº 1516/2005-TCU-Plenário.

RECOMENDAÇÃO: 002

Apresentar cópia das atas de julgamento, cópia dos atos de adjudicação e homologação das licitações realizadas pela FCPC para execução do contrato, bem como notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros, uma vez que, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, as fundações contratadas são obrigadas a "observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços".

RECOMENDAÇÃO: 003

Disponibilizar justificativa para o preço contratado, conforme determina o inciso III do § único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 004

Apresentar orçamento detalhado que expresse a composição de todos os custos unitários, conforme prevê o artigo 7º, § 2º, inciso II, e § 9º, da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 005

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar Termo de Doação, para a UFC, dos bens adquiridos pela FCPC com recursos do Contrato, e ainda, documentos referentes ao registro, no Sififi, dessas doações.

RECOMENDAÇÃO: 007

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO: 008

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, qual seja: "formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme decisão

138/98 - TCU - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

5.1.2.4 CONSTATAÇÃO: (033)

Ausência de orçamento detalhado e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 202.200,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo (item 6.2.2.43 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Apresentar orçamento detalhado que expresse a composição de todos os custos unitários, conforme prevê o artigo 7º, § 2º, inciso II, e § 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a proposta, da FCPC, contendo os quantitativos e preços.

RECOMENDAÇÃO: 002

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a

subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 003

Disponibilizar justificativa para o preço contratado, conforme determina o inciso III do § único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 004

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 005

Apresentar a prestação de contas, referente ao contrato, contendo a relação dos pagamentos, as notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros.

RECOMENDAÇÃO: 006

Observar o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU exarado no Acórdão nº 197/2007

- Segunda Câmara, qual seja: "formalização de instrumentos contratuais com sua fundação de apoio com observância das Leis 8666/1993 e 8958/1994, com inclusão das cláusulas legalmente exigidas, em particular: identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos, suas características e quantidades (art. 55, inciso I); especificação do valor contratado e das condições de pagamento (art. 55, III); vedação da possibilidade de subcontratação ou execução indireta de serviços nos contratos firmados com dispensa de licitação amparada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme decisão

138/98 - TCU - Plenário, publicada no D.O.U. de 07/04/1998".

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

5.1.2.5 CONSTATAÇÃO: (037)

Contratação de serviços com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, no valor acima do limite estabelecido pela referida lei (item 6.2.2.47 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Face ao exposto, recomendamos à Entidade, que se abstenha de contratar pessoa física por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inc. II, art. 24, Lei nº 8.666/93, ultrapassando o limite de valor posto ao dispositivo, bem como realize o devido procedimento licitatório para esse fim.

PROVIDÊNCIAS

Por meio do Ofício n. 132/DCF, de 16 de dezembro de 2008, o Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou resposta à referida pendência, a qual foi remetida à CGU através do Ofício n. 097/2008/AUDIN, de 16 de dezembro de 2008.

5.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (043)

Pagamento antecipado de serviços contratados, bem com falhas na formalização do processo referente à contratação da FCPC, no valor de R\$ 75.000,00, por dispensa de licitação (item 6.2.4.2 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006).

RECOMENDAÇÃO: 001

Abstenha-se de realizar pagamento sem a devida contraprestação do serviço contratado, a fim de cumprir o disposto no art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, art. 38 do Decreto nº 98.872/86 e art. 66 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RECOMENDAÇÃO: 002

Apresentar orçamento detalhado que expresse a composição de todos os custos unitários, conforme prevê o artigo 7º, § 2º, inciso II, e § 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RECOMENDAÇÃO: 003

Apresentar documentação que comprove que a FCPC dispõe, em seus quadros, de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedando-se expressamente, no respectivo termo de contrato, a subcontratação, conforme entendimento do TCU contido no Acórdão nº 690/2005-Segunda Câmara.

RECOMENDAÇÃO: 004

Disponibilizar justificativa para o preço contratado, conforme determina o inciso III do § único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 005

Instruir os processos de dispensa de licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos artigos 26 e 38 da Lei nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO: 006

Apresentar a prestação de contas, referente ao contrato, contendo a relação dos pagamentos, as notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados a terceiros.

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

CONTROLES DA GESTÃO

6.1 CONTROLES INTERNOS

6.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

6.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (151)

Divergência entre as ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, com as ações executadas registradas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN.T.

RECOMENDAÇÃO: 001

Envidar esforços para que a execução das atividades da auditoria interna se coadune com o planejado.

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU posicionamento desta Auditoria Interna acerca da pendência em questão, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

6.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (152)

Desconformidade na apresentação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT.

RECOMENDAÇÃO: 001

Apresentar o RAINT, conforme dispõe a IN CGU nº 7, de 29/12/2006.

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU posicionamento desta Auditoria Interna acerca da pendência em questão, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

6.1.2.2 Pontos do relatório n.189699:

2.1.1.3 CONSTATAÇÃO: (083)

Ausência de comprovação do recolhimento das receitas provenientes dos cursos de pós-graduação "Lato Sensu" na Conta Única do Tesouro Nacional, realizados pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, bem como de apresentação dos controles financeiros mantidos pela UFC - Reincidência (item 4.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

PROVIDÊNCIAS:

Quanto às recomendações apresentadas, procedeu-se a requisição à instituição referida dos comprovantes de recolhimento dos valores especificados.

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: os repasses efetuados a UFC em 2005 e 2006. E também foi encaminhado à CGU o Ofício nº 099/2008/AUDIN/UFC, datado de 05 de janeiro de 2009, constando dos comprovantes de pagamento referentes à parcela de 10% sobre os orçamentos dos cursos promovidos pela FCPC referentes ao mês de novembro de 2008.

2.1.1.4 CONSTATAÇÃO: (092)

Ausência de comprovação do recolhimento das receitas provenientes dos cursos de pós-graduação "Lato Sensu" na Conta Única do Tesouro Nacional, realizados pelo Centro de Treinamento e Desenvolvimento - Cetrede, bem como de apresentação dos controles financeiros mantidos pela UFC - Reincidência (item 4.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: os repasses efetuados a UFC em 2005 e 2006.

2.1.1.5 CONSTATAÇÃO: (120)

Ausência de comprovação do recolhimento das receitas provenientes dos cursos de pós-graduação "Lato Sensu" na Conta Única do Tesouro Nacional, bem como de apresentação dos controles financeiros mantidos pela UFC - Reincidência (item 4.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

PROVIDÊNCIAS:

Quanto às recomendações apresentadas, procedeu-se a requisição à instituição referida dos comprovantes de recolhimento dos valores especificados.

Foi encaminhado à CGU o Ofício nº 088/2008/AUDIN/UFC, datado de 20 de novembro de 2008, constando dos comprovantes de pagamento referentes à parcela de 10% sobre os orçamentos dos cursos de especialização em Desenvolvimento Infantil 2003/2004 e 2006/2007, constantes, respectivamente, dos ofícios nº 10/08 e 09/08, de 19 de novembro de 2008, expedidos pelo Núcleo de Tratamento e Estimulação Precoce.

2.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (090)

Não-apresentação de documentação relativa ao Convênio nº 271/2005, celebrado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal do Ceará, objetivando apoio financeiro para a implantação do Campus do Cariri, bem como falhas no processo referente à contratação da FCPC para execução do retromencionado convênio.

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU resposta acerca da pendência em questão, conforme Ofício n. 131/07/DCF, de 6 de dezembro de 2007, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

2.2.1.4 CONSTATAÇÃO: (097)

Não-apresentação, por parte da FCPC, de proposta com descrição detalhada dos serviços a serem executados, na sua contratação por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para coordenar e gerenciar o objeto do Convênio SESa/UFC -Investigação de Paternidade.

PROVIDÊNCIAS

Foi apresentada à CGU posicionamento desta Universidade através de sua Pró-Reitoria de Administração, conforme Ofício n. 017/PR/ADM/UFC, de 20 de maio de 2008, acerca da pendência em questão, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008.

4.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (011)

Não-localização de bens móveis (item 6.1.1.5 do Relatório de Auditoria nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

PROVIDÊNCIAS

A UFC apresentou documentação e respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01 de novembro de 2008.

4.1.2.6 CONSTATAÇÃO: (058)

Ausência de regularização do registro em cartório de bens imóveis da Entidade - falha apontada desde 1999 (item 9.3.2.4 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

PROVIDÊNCIAS

A UFC apresentou documentação e respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01 de novembro de 2008.

5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (136)

Servidores com percepção dupla de aposentadoria, contrariando o estabelecido no art. 11 da Reforma da Previdência (E.C. nº 20/98).

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Plano de Providências – RA 208483 – CGU, foi encaminhado o Ofício S/N, de 6/09/2008, e anexos, regularizando a situação da servidora Albanisa da Silva Lima, conforme Portaria N° 1321 - UFC.

5.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (144)

Servidores aposentados com proventos proporcionais, percebendo proventos integrais (item 9.3.2.42 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Plano de Providências – RA 208483 – CGU, foi encaminhado o Ofício S/N, com respostas relativas aos servidores relacionados, à exceção da servidora Cláudia Buhamra, tendo em vista que o processo de aposentadoria da servidora foi remetido à antiga Delegacia Federal de Controle, em 1999, e não foi devolvido à UFC.

5.2.2.6 CONSTATAÇÃO: (096)

Falta de documentos que respaldem a concessão de quintos (item 9.3.2.14 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, relativo ao exercício de 2005 e item 9.2.11 do Acórdão nº 2007/2005-TCU-Plenário).

PROVIDÊNCIAS:

Os processos de incorporação foram devidamente instruídos e encaminhados à CGU, para análise, mediante Plano de Providências.

5.2.2.7 CONSTATAÇÃO: (099)

Ausência das portarias de nomeação e dispensa que justifiquem a incorporação de função de servidores (item 9.3.2.48 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Plano de Providências - RA 208483, em 01/10/2008 foi encaminhado à CGU o Ofício S/N, de 26 de setembro de 2008, a Superintendência de Recursos Humanos/UFC encaminha os processos de incorporação de função dos servidores Maria Cleide P. Barbosa, José Teodoro Soares e Zélia Maria de Araújo Bastos. Quanto à Maria Luiza Araújo Cavalcante, seguem, anexas, as portarias de designação e dispensa, bem como cópia do D.O.U. relativas a sua nomeação e exoneração.

5.2.3.5 CONSTATAÇÃO: (105)

Ausência de apresentação de Laudo Pericial que respalde o pagamento de adicional de insalubridade a servidores (Reincidência).

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Plano de Providências - RA 208483, em 01/10/2008 foi encaminhado à CGU o Ofício Nº 762/SRH/UFC, de 21/05/2008, informando que os laudos já foram apresentados àquela Equipe de Auditoria quando da realização da Auditoria “in loco” e encontram-se na SRH para eventuais esclarecimentos.

5.2.3.7 CONSTATAÇÃO: (107)

Pagamento de adicional de insalubridade em desacordo com os Laudos Periciais, uma vez que os laudos não consideram insalubres as atividades desenvolvidas pelos servidores (Reincidência).

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Plano de Providências - RA 208483, em 01/10/2008 foi encaminhado à CGU o Ofício Nº 762/SRH/UFC, de 21/05/2008, informando que os laudos já foram apresentados àquela Equipe de Auditoria quando da realização da Auditoria “in loco” e encontram-se na SRH para eventuais esclarecimentos.

5.4.1.1 CONSTATAÇÃO: (005)

Ausência de atendimento às diligências formuladas pelo Controle Interno, relativas a processos de concessão de aposentadoria, pensão, nomeação, PDV e desligamento (Reincidência).

PROVIDÊNCIAS:

Mediante Plano de Providências - RA 208483, em 01/10/2008 foi encaminhado à CGU o Ofício Nº 762/SRH/UFC, de 21/05/2008, informando que os laudos já foram apresentados

àquela Equipe de Auditoria quando da realização da Auditoria “in loco” e encontram-se na SRH para eventuais esclarecimentos.

A UFC apresentou documentação e respostas/justificativas aos pontos de auditoria discriminados abaixo à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 01 de novembro de 2008 (documentação contida no ofício No. 017/PR/ADM/UFC de 20 de maio de 2008):

6.2.2.8 CONSTATAÇÃO: (042)

Não-apresentação, por parte da FCPC, de proposta contendo os quantitativos e preços por atividade e ausência de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 56.850,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do Processo nº 14440/06-24.

PROVIDÊNCIAS:

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU, por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 30 de Setembro de 2008 .Encaminhando o contrato celebrado entre a UFC e a FCPC; e o orçamento dos serviços prestados pela FCPC.

6.2.2.10 CONSTATAÇÃO: (044)

Não-apresentação, por parte da FCPC, de proposta contendo os quantitativos e preços por atividade e ausência de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 57.997,18, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria à CGU, por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 615/2008-GR de 30 de Setembro de 2008 .Encaminhando o contrato celebrado entre a UFC e a FCPC; e a proposta para execução dos serviços e plano de trabalho simplificado.

6.2.2.11 CONSTATAÇÃO: (045)

Não-apresentação, por parte da FCPC, de proposta contendo os quantitativos e preços por atividade e ausência de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 23.650,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: o contrato celebrado entre a UFC e a FCPC; e a proposta para a execução dos serviços e orçamento previsto. Foi realizado checklists pela Audin em 21 de julho de 2008 (/ufcdoc/Achados de auditoria) recomendando que fossem tomadas as medidas cabíveis com o objetivo de sanar as impropriedades verificadas pela Controladoria Geral da União.

6.2.2.12 CONSTATAÇÃO: (046)

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para prática de atos administrativos de competência de Universidade, no valor de R\$ 134.000,00, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: a prestação de contas do projeto Conexão de Saberes SECAD/MEC, compreendendo o período de 01 de Junho de 2006 a 30 de Junho de 2007.

6.2.2.13 CONSTATAÇÃO: (047)

Não-apresentação, por parte da FCPC, de proposta contendo os quantitativos e preços por atividade e ausência de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 40.000,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: a proposta para execução dos serviços e orçamento previsto; e o contrato entre a UFC e a FCPC .Foi realizado checklists pela Audin em 21 de julho de 2008 (/ufcdoc/Achados de auditoria) recomendando que fossem tomadas as providências cabíveis com a finalidade de sanar as pendências verificadas pela Controladoria Geral da União.

6.2.2.14 CONSTATAÇÃO: (048)

Não-apresentação, por parte da FCPC, de proposta contendo os quantitativos e preços por atividade e ausência de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 154.600,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: a proposta para a execução dos serviços e orçamento; contrato entre a UFC e a FCPC. Foi realizado checklists pela Audin em 21 de julho de 2008 (/ufcdoc/Achados de auditoria) recomendando que fossem tomadas as medidas cabíveis com o objetivo de sanar as impropriedades verificadas pela Controladoria Geral da União.

6.2.2.15 CONSTATAÇÃO: (049)

Ausência de orçamento detalhado e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 20.813,76, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: a proposta para a execução dos serviços e orçamento; contrato entre a UFC e a FCPC .Foi realizado checklists pela Audin em 21 de julho de 2008 (/ufcdoc/Achados de auditoria) recomendando que fossem tomadas as providências cabíveis com a finalidade de sanar as pendências verificadas pela Controladoria Geral da União.

6.2.2.16 CONSTATAÇÃO: (050)

Ausência de orçamento detalhado e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 151.277,50, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: a proposta para a execução dos serviços e plano de trabalho; contrato entre a UFC e a FCPC .Foi realizado checklists pela Audin em 21 de julho de 2008 (/ufcdoc/Achados de auditoria) recomendando que fossem tomadas as medidas cabíveis com o objetivo de sanar as impropriedades verificadas pela Controladoria Geral da União.

6.2.2.17 CONSTATAÇÃO: (051)

Ausência de orçamento detalhado e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 54.241,92, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: proposta para a execução dos serviços; contrato entre a UFC e a FCPC. Foi realizado checklists pela Audin em 21 de julho de 2008 (/ufcdoc/Achados de auditoria) recomendando que fossem tomadas as providências cabíveis com a finalidade de sanar as pendências verificadas pela Controladoria Geral da União.

6.2.2.18 CONSTATAÇÃO: (052)

Ausência de orçamento detalhado e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 71.250,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: o contrato entre a UFC e a FCPC.

6.2.2.19 CONSTATAÇÃO: (053)

Ausência de orçamento detalhado e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 111.980,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: o contrato entre a UFC e a FCPC; e a proposta para a execução dos serviços.

6.2.2.21 CONSTATAÇÃO: (059)

Ausência de orçamento detalhado e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 88.000,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: a proposta para execução dos serviços; e o contrato entre a UFC e a FCPC. Foi realizado checklists pela Audin em 21 de julho de 2008 (/ufcdoc/Achados de auditoria) recomendando que fossem tomadas as medidas cabíveis com o objetivo de sanar as impropriedades verificadas pela Controladoria Geral da União.

6.2.2.25 CONSTATAÇÃO: (065)

Ausência de identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 54.365,81, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: o contrato entre a UFC e a FCPC; a proposta para execução dos serviços de apoio; o plano de trabalho; e o cronograma físico financeiro e de desembolso.

6.2.2.26 CONSTATAÇÃO: (066)

Ausência de identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no

valor de R\$ 19.200,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: o contrato entre a UFC e a FCPC; a proposta para apoio e execução do projeto “programa UAB administração à distância”; o plano de trabalho; e a prestação de contas.

6.2.2.27 CONSTATAÇÃO: (070)

Ausência de identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 172.800,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: o contrato entre a UFC e a FCPC; a proposta para apoio e execução do projeto “Implantação do sistema UAB na UFC ” ; e o plano de trabalho.

6.2.2.28 CONSTATAÇÃO: (072)

Ausência de identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ R\$ 122.115,90, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como a realização de pagamento antecipado e falhas na formalização do processo.

PROVIDÊNCIAS:

Foi apresentada à CGU resposta acerca dessa pendência, por ocasião da entrega do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria n. 208483, por meio do Ofício n. 615/2008-GR, de 30 de setembro de 2008, o qual consta: o contrato entre a UFC e a FCPC; a proposta para apoio e execução do projeto “Programa de capacitação em EAD”; o plano de trabalho; e a prestação de contas.

6.2.2.29 - Ausência de identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 91.000,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como a realização de pagamento antecipado e falhas na formalização do processo.

6.2.2.30 - Ausência de identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 71.661,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

6.2.2.31 - Ausência de identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 70.000,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

6.2.2.32 - Ausência de identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 120.000,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

6.2.2.33 - Ausência de identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 370.000,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

6.2.2.34 - Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ R\$ 1.340.529,78, bem como falhas na formalização do processo.

6.2.2.35 - Ausência de identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 75.440,00, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

6.2.2.36 - Contratação sem previsão orçamentária e sem proposta da entidade contratada, bem como ausência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a

composição de todos os seus custos unitários na contratação da FCPC, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2.37 - Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 6.891.000,00, bem como falhas na formalização do processo.

6.2.2.38 - Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 4.000.000,00, bem como falhas na formalização do processo.

6.2.2.39 - Ausência de identificação clara e precisa do objeto contratado, com discriminação detalhada dos serviços abrangidos e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 153.207,46, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo.

6.2.2.40 - Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para prática de atos administrativos de competência de Universidade, no valor de R\$ 1.000.000,00, bem como falhas na formalização do processo (itens 4.2.1.1, 8.2.1.2 e 8.2.2.2 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

6.2.2.41 - Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para prática de atos administrativos de competência de Universidade, no valor de R\$ 75.900,00, bem como falhas na formalização do processo (itens 8.2.1.2 e 8.2.2.4 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

6.2.2.42 - Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para prática de atos administrativos de competência de Universidade, no valor de R\$ 800.000,00, bem como falhas na formalização do processo (itens 8.2.1.2 e 8.2.2.5 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

6.2.2.44 - Ausência de orçamento detalhado e de justificativa do preço na contratação da FCPC, no valor de R\$ 806.027,20, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como falhas na formalização do processo (itens 8.2.1.2 e 8.2.2.7 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

6.2.2.45 - Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para prática de atos administrativos de competência de Universidade, no valor de R\$ 149.257,51, bem como falhas na formalização do processo (itens 8.2.1.2 e 8.2.2.8 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

6.2.2.46 - Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para prática de atos administrativos de competência de Universidade, no valor de R\$ 136.370,46, bem como na formalização do processo (itens 8.2.1.2 e 8.2.2.10 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

6.2.2.48 - Aquisição de equipamentos e material permanente, no valor de R\$ 507.000,00, por meio de dispensa de licitação, inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, sem que fique devidamente caracterizada a urgência de atendimento do objeto do contrato, bem como falhas na formalização do processo (item 8.2.2.9 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 175141, relativo ao exercício de 2005).

A Universidade Federal do Ceará, por meio de sua unidade de Auditoria Interna, vem cobrando dos setores responsáveis, por meio de ofícios internos expedidos, o atendimento às constatações de auditoria constantes do Relatório n. 208483, relativo ao exercício de 2007, com o intuito de que sejam corrigidas as falhas apontadas, bem como emitindo recomendações para que os controles internos desta Universidade sejam aprimorados e as referidas falhas não se tornem reincidentes nos Relatórios dos exercícios subseqüentes.

No entanto, apesar de todo desvelo e esforço, em decorrência de dificuldades no andamento das atividades normais desta Universidade, decorrentes do falecimento de seu dirigente máximo e os consequentes procedimentos p/ transição do gestor, não foi possível remeter à Controladoria Geral da União, a contento, as informações acerca das providências adotadas com relação aos pontos que seguem abaixo:

<u>GESTÃO OPERACIONAL</u>	1.2.2.1, 1.3.2.1, 1.3.2.2, 1.4.2.1.
----------------------------------	--

<u>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	2.2.1.1, 2.2.2.2, 6.1.2.1.
-----------------------------------	-----------------------------------

<u>GESTÃO FINANCEIRA</u>	1.1.3.1, 1.1.3.2.
---------------------------------	--------------------------

<u>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</u>	1.1.4.2, 1.1.4.7, 1.1.4.9, 1.1.4.10, 1.1.4.11, 1.1.6.1, 1.1.6.2, 1.1.5.1, 1.1.5.5, 1.1.5.12, 1.1.5.13, 1.1.5.14, 1.1.6.3, 6.1.1.3.
--	---

<u>GESTÃO PATRIMONIAL</u>	4.1.2.3, 4.1.2.4, 4.1.2.5.
----------------------------------	-----------------------------------

<u>GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS</u>	1.1.9.1, 1.1.9.2, 1.1.9.5, 1.1.9.6, 1.1.9.8, 1.1.9.10, 1.1.9.15, 1.1.9.17, 1.2.3.1, 1.2.3.2, 1.3.3.3, 5.1.2.3, 5.1.2.6.
--	--

Sub-itens da constatação 6.1.2.2	3.2.3.1, 5.1.1.5, 5.2.1.5, 5.2.2.2, 5.2.2.8, 5.2.3.1, 5.2.3.3, 5.2.3.4, 5.2.3.8, 5.2.3.10, 5.2.3.11, 5.2.3.12, 5.2.4.1, 5.2.5.1, 5.2.5.2, 5.2.5.3, 5.2.5.4, 5.2.5.5, 5.3.1.1, 5.3.1.3, 5.3.3.1, 5.4.1.2, 5.4.1.3, 5.4.1.4, 5.4.1.5, 5.4.1.7, 5.4.2.2, 5.4.3.1, 5.5.1.2, 6.2.1.7, 6.2.2.5, 6.2.2.22, 6.2.2.24, 6.2.3.2, 6.3.1.1.
---	--

Outras Determinações Emanadas da Controladoria Geral da União

- A Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 3342/2008/APS/CGU-Regional/CE, de 13 de fevereiro de 2008, encaminhou solicitação de auditoria em concessões de suprimento de fundos.

- A Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 18/2008/CGU/AGU, de 27 de fevereiro de 2008, encaminhou Nota nº 009/2008-CCAF/CGU/AGU-SRG, com as devidas aprovações, referente ao processo administrativo nº 00440.002789/2005-77-Câmara de Conciliação.

- A Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 8282/2008/APS/CGU-Regional/CE, de 24 de março de 2008, procedeu apresentação de servidora Coordenadora de equipe responsável pela realização de exames de auditoria.

- A Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 8591/2008/APS/CGU-Regional/CE, de 26 de março de 2008, encaminhou instruções para correta atenção às exigências de formação da Comissão de Ética da UFC.

- A Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 9800/2008/APS/CGU-Regional/CE, de 04 de abril de 2008, encaminhou instruções para correta atenção às exigências do Portal de Transparência.

- A Controladoria Geral da União, por meio da Solicitação de Auditoria nº 208483/04, datada em 16/04/2008, encaminhou análise dos Relatórios de Gestão da UFC referentes aos exercícios de 2006 e 2007, apontando irregularidades e propondo recomendações.

- A Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 14724/2008/APS/CGU-Regional/CE, de 13 de maio de 2008, procedeu apresentação de servidoras para fiscalização referente ao Portal de Transparência e à Comissão de Ética.

- A Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 16632/2008/APS/CGU-Regional/CE, de 30 de maio de 2008, encaminhou à UFC a “Comunicação de encerramento dos trabalhos de campo – Complementar”.

- A Controladoria Geral da União, por meio do ofício nº 19211/2008/APP/CGU-Regional/CE, de 17 de junho de 2008, solicitou processos específicos de aposentadorias e pensões relativos a três ex-servidoras.

15.4 Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU

- Segue, abaixo, a descrição das determinações constantes dos Acórdãos do TCU, bem como as providências adotadas pela UFC:

Processo nº 020.081/2004-9

O TCU encaminhou, por meio do ofício nº 238/2008-TCU/SECEX-CE, de 10 de março de 2008, a notificação referente ao parcelamento de dívida e multa de servidor, determinando desconto em folha de pagamento do ref. servidor.

Providência

A Auditoria Interna desta Universidade Federal do Ceará encaminhou ofício interno à Superintendência de Recursos Humanos solicitando a adoção de providências.

Processo nº 020.225/2007-5

O TCU encaminhou os ofícios nº 427/2008-TCU/SECEX-CE, 428/2008-TCU/SECEX-CE, 429/2008-TCU/SECEX-CE, 430/2008-TCU/SECEX-CE e 431/2008-TCU/SECEX-CE, datados em 16 de abril de 2008, determinando audiências e prazos para apresentação de razões de justificativa sobre pendências observadas no processo de Prestação de Contas da Universidade Federal do Ceará.

Providência

Foi encaminhado por esta Universidade o Processo Administrativo nº 23067-P7348/07-53, através dos ofícios s/n do Departamento de Administração e da Divisão de Patrimônio da UFC. A Superintendência de Recursos Humanos encaminhou, em resposta às requisições, o ofício nº 762/SRH/UFC, aos 21 de maio de 2008. Encaminhou-se, ademais, resposta por meio de documento de autoria do prof. René Teixeira Barreira, ex-reitor da UFC. Foi enviado o ofício nº 017/PR/ADM/UFC, em resposta pela Pró-Reitoria de Administração.

Ofício nº 0115/2008-TCU/SECEX-CE

O TCU enviou solicitação de documentação/informação especificada com o objetivo de avaliar o relacionamento das IFES com suas fundações de apoio.

Providência

Foi encaminhado ao TCU o ofício nº 046/2008/AUDIN/UFC, aos 17 de julho de 2008, por meio do qual remeteu-se documentação solicitada em resposta, ou seja, ofício nº 071/DCF, relação de projetos desenvolvidos pela UFC e FCPC, Resoluções nº 01/CONSUNI e 06/CONSUNI e os ofícios nº 642/ASSJUR/FCPC/08 e 1094/SRH/UFC. Encaminhou-se, ademais, os ofícios nº 055/2008/AUDIN/UFC e 052/2008/AUDIN/UFC, com informações complementares.

Ofício de Requisição nº 02, TCU

O TCU requisita informações/documentos elencados com objetivo de avaliar o relacionamento entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Providência

Foi encaminhado o ofício nº 054/2008/AUDIN/UFC, com cópia do processo administrativo 23067-P21.171/08-05, com resposta a parte da Requisição. Procedeu-se encaminhamento ao ofício 511/2008-GR, de 12 de agosto de 2008, com resposta complementar ao item “a” da Requisição.

Ofício de Requisição nº 03, TCU

O TCU solicita manifestação desta Universidade acerca de fatos elencados com objetivo de avaliar o relacionamento entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Providência

Foi enviada resposta à requisição do egrégio TCU por meio dos ofícios nº 050/2008/AUDIN/UFC e 051/2008/AUDIN/UFC, datados em 11 e 20 de agosto de 2008, respectivamente, apresentando a manifestação da UFC solicitada.

Ofício de Requisição nº 04, TCU

O TCU requisita informações elencadas com objetivo de avaliar o relacionamento entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Providência

A Auditoria Interna da UFC encaminhou resposta à requisição por meio dos ofícios nº 053/2008/AUDIN/UFC, de 25 de agosto de 2008, 061/2008/AUDIN/UFC, de 5 de setembro de 2008 e 067/2008/AUDIN/UFC, através dos quais se envia documentação com as informações requisitadas.

Ofício de Requisição nº 05, TCU

O TCU solicita manifestação desta Universidade acerca de fatos elencados com objetivo de avaliar o relacionamento entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Providência

Foi enviada resposta à requisição do egrégio TCU por meio dos ofícios nº 056/2008/AUDIN/UFC e 058/2008/AUDIN/UFC, datados em 27 e 28 de agosto de 2008, respectivamente, apresentando a manifestação da UFC solicitada.

Ofício de Requisição nº 06, TCU

O TCU requisita informações/documentos elencados com objetivo de avaliar o relacionamento entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Providência

Não houve resposta encaminhada.

Ofício de Requisição nº 07, TCU

O TCU requisita informações/documentos elencados com objetivo de avaliar o relacionamento entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Providência

A Auditoria Interna da UFC encaminhou resposta à requisição por meio dos ofícios nº 061/2008/AUDIN/UFC, de 5 de setembro de 2008, 067/2008/AUDIN/UFC, de 17 de setembro de 2008, através dos quais se envia documentação com as informações requisitadas.

Ofício de Requisição nº 08, TCU

O TCU requisita informações/documentos elencados com objetivo de avaliar o relacionamento entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Providência

A Auditoria Interna da UFC encaminhou resposta à requisição por meio dos ofícios nº 061/2008/AUDIN/UFC, de 5 de setembro de 2008, 057/2008/AUDIN/UFC, de 28 de agosto de 2008, através dos quais se envia documentação com as informações requisitadas.

Ofício de Requisição nº 09, TCU

O TCU requisita informações/documentos elencados com objetivo de avaliar o relacionamento entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Providência

Não houve resposta encaminhada.

Ofício de Requisição nº 10, TCU

O TCU requisita informações/documentos elencados com objetivo de avaliar o relacionamento entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Providência

A Auditoria Interna da UFC encaminhou resposta à requisição por meio do ofício nº 061/2008/AUDIN/UFC, de 5 de setembro de 2008, através do qual se envia documentação com as informações requisitadas.

Ofício de Requisição nº 11, TCU

O TCU requisita informações/documentos elencados com objetivo de avaliar o relacionamento entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Providência

Não houve resposta encaminhada.

Ofício de Requisição nº 12, TCU

O TCU requisita informações/documentos elencados com objetivo de avaliar o relacionamento entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Providência

Não houve resposta encaminhada.

Solicitação Verbal**Providência**

Foi encaminhado o ofício nº 059/2008/AUDIN/UFC, de 29 de agosto de 2008, encaminhando as respostas concedidas pela Superintendência de Recursos Humanos desta UFC, por meio do ofício interno nº 1441/SRH/UFC, de mesma data.

ACORDÃOS

Acórdão 781/2008 - Primeira Câmara

ACORDAM os Ministros do Tribunal da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 48 c/c o art. 33 da Lei 8.443/1992 e no art. 286 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do presente pedido de reexame para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo em seus exatos termos o Acórdão nº 2.383/2005-TCU- Primeira;

9.2. orientar a Universidade Federal do Ceará de que:

9.2.1. caso mantido, por decisão do STF, no Mandado de Segurança nº 26.086, o AC-0781-27/06-1, as presentes concessões só poderão prosperar depois de expurgadas das irregularidades apontadas, devendo, então, serem providenciados novos atos para apreciação desta Corte de Contas, na forma prevista na legislação própria;

9.2.2. caso o STF afaste o acórdão supracitado, os recorrentes poderão continuar a perceber as parcelas correspondentes ao percentual de 84,32% em seus proventos, desde que esse percentual esteja incidindo apenas sobre as verbas remuneratórias existentes em março de 1990, aí não incluídas verbas como GAE, *¿quintos¿*, *¿opção¿* etc.;

9.2.3. na hipótese prevista no item 9.2.1, as importâncias indevidamente recebidas desde a data da interposição do presente pedido de reexame, até a efetiva interrupção dos pagamentos, deverão ser ressarcidas nos termos dos artigos 45 e 133 da Lei nº 8.112/1990 e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

9.2.4. em qualquer das hipóteses previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, deverá ser enviado a este Tribunal, no prazo máximo de 15 dias, contados da publicação da decisão do STF, relatório circunstanciado, dando conta do desfecho da ação, bem como informando quantos e quais os servidores ou inativos e os pensionistas foram alcançados pela decisão e quais os efeitos produzidos, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade omissa;

9.3. determinar à Universidade Federal do Ceará que adote medidas para dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados;

9.4. determinar à SEFIP que acompanhe o cumprimento das medidas constantes do item 9.2 supra, representando ao Tribunal, caso necessário; e

9.5. dar ciência do inteiro teor do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Universidade Federal do Ceará

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do ofício nº 049/2008/AUDIN/UFC, de 24/07/2008, através do qual se remeteu providência adotada pelo setor responsável constante do ofício nº 464/2008, de 24/07/2008.

Acórdão 1119/2007 - Segunda Câmara

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts 259 a 263 do Regimento Interno:

9.1. considerar ilegal e negar registro ao ato de aposentadoria de Luiz Carlos dos Santos Gaya, com a conseqüente recusa de seu registro, em razão da incorporação sem amparo legal e extrapolando os limites objetivos da sentença judicial de “quintos de FC”;

9.2. seja aplicada a orientação fixada na Súmula TCU nº 106 no tocante às parcelas indevidamente percebidas, de boa-fé, pela inativo;

9.3. seja determinado à Universidade Federal do Ceará (UFC) que, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte:

9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.3.2. passe a efetuar o pagamento das parcelas de “quintos de FC” a que faz jus o inativo sob a forma de VPNI, ajustando o valor da parcela àquele devido em 16/01/1991, data de edição da Lei nº 8.168, devidamente atualizado, desde então, exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo;

9.3.3. adote a mesma providência indicada no item acima para todos os casos similares verificados na entidade, tanto em relação a servidores ativos como a inativos e pensionistas;

9.4. seja esclarecido à entidade que:

9.4.1. a concessão considerada ilegal poderá prosperar mediante a emissão e encaminhamento a este Tribunal de novo ato concessório, escoimado das irregularidades verificadas, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno;

9.4.2. os valores decorrentes de decisões judiciais, quando não previstos no plano de carreira, ou ainda que previstos, mas em valores superiores aos estabelecidos pela lei, devem ser considerados, desde o momento inicial em que devidos, como vantagem pessoal

nominalmente identificada (VPNI), sujeita exclusivamente aos reajustes gerais do funcionalismo, salvo se constar de forma diversa na sentença judicial;

9.4. determinar à Universidade Federal do Ceará (UFC) que comunique ao interessado a deliberação do Tribunal e o alerte que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos não o eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação;

9.5. seja oportunamente acostada cópia da deliberação que vier a ser adotada nestes autos às contas da UFC referentes ao exercício de 2007, para verificação, pela Secex/CE, do exato cumprimento das deliberações endereçadas à entidade;

9.6. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Corregedoria-Geral da Advocacia Geral da União.

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do ofício nº 047/2008/AUDIN/UFC, de 22/07/2008, através do qual se remeteu providência adotada pelo setor responsável constante do ofício nº 912/2008/DAP/SRH, de 16 de junho de 2008.

Acórdão 1319/2008 - Segunda Câmara

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, em:

9.1. considerar legais os atos de aposentadoria dos servidores Geraldo Batista Lima (fls. 6/10) e Isabel Barroso Brandão (fls. 11/15), determinando o respectivo registro;

9.2. considerar ilegal o ato de aposentadoria de Francisco Ocian Bastos Mota (fls. 1/5), negando-lhe registro;

9.3. dispensar a reposição das importâncias indevidamente recebidas de boa-fé pelo servidor Francisco Ocian Bastos Mota, nos termos do enunciado 249 da Súmula de jurisprudência do TCU;

9.4. com fulcro no art. 262, caput, do Regimento Interno deste Tribunal, determinar à Universidade Federal do Ceará que faça cessar todo e qualquer pagamento relativo ao ato de fls. 1/5, de Francisco Ocian Bastos Mota, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da

ciência da decisão deste Tribunal, sob pena de ressarcimento das quantias pagas após essa data pelo responsável;

9.5. esclarecer à Universidade Federal do Ceará que a concessão considerada ilegal poderá prosperar mediante a expedição de novo ato, livre da irregularidade apontada, submetendo-o à apreciação desta Corte, nos termos da IN/TCU 55/2007;

9.6. comunicar ao interessado cujo ato foi considerado ilegal o teor deste acórdão, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação deste decisum, caso os recursos não sejam providos

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou, em resposta às determinações do TCU, pedido de reexame, pleiteado pela Superintendência de Recursos Humanos através do expediente No. 915/DAP/SRH de 17 de julho de 2008, remetidos através do ofício nº 044/2008/AUDIN/UFC.

Acórdão 2465/2008 - Plenário

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário e com fundamento no art. 48 da Lei n.º 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do presente pedido de reexame para, no mérito, conceder a ele provimento parcial;

9.2. orientar a Universidade Federal do Ceará sobre a possibilidade de a presente concessão vir a prosperar se os valores pagos a título de decisão judicial corresponderem àqueles praticados em dezembro de 2000, observados os reajustes gerais dos servidores públicos civis, na linha do Acórdão n.º 2.161/2005-Plenário

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do ofício nº 093/2008/AUDIN/UFC, de 04/12/2008, através do qual se remeteu providência adotada pelo setor responsável constante do ofício nº 778/UFC, de 04 de dezembro de 2008, remetendo, ainda, o ofício nº 098/2008/AUDIN/UFC, por meio de que se enviou resposta do setor nº 2305/UFC, de 03 de dezembro de 2008.

Acórdão 2476/2008 - Primeira Câmara

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, com fundamento nos arts. 31, 32 e 34 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido;

9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do ofício nº 062/2008/AUDIN/UFC, de 08/09/2008, através do qual se remeteu o processo nº 20.675/08-45, remetendo, ainda, o ofício nº 069/2008/AUDIN/UFC, de 10 de novembro de 2008, por meio de que se enviou complementação à resposta apresentada.

Acórdão 3019/2005 - Primeira Câmara

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 71, III, da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, em:

9.1. considerar legais os atos de fls. 9/12, de José Guimarães Duque Filho, 15/18, de José Hilo Siqueira de Sá, 23/26, de José Milton Franklin da Silva, 37/40, de José Pereira da Silva, 41/42, de José Rubens de Sá Cabral, 43/46, de Joze Augusto Barbosa, 57/60, de Laurineide Francisca Alves de Oliveira, 69/72, de Lúcia de Fátima Rodrigues Façanha Barreto, 73/76, de Lúcia Maria Prata Chaves, 77/78, de Luciano Titara de Mesquita, e 105/108, de Luiz Tomaz de Aquino, ordenando-lhes o competente registro;

9.2. considerar ilegais os atos de fls. 1/4, de José Edmilson Costa, 27/30, de José Moreira de Sousa, 61/64, de Leopoldo Farias Moura, 65/68, de Liduína Maria Silveira Marinho, e 81/84, de Lucineide Moura Cavalcante, recusando-lhes registro;

9.3. dispensar os interessados do recolhimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, conforme o Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;

9.4. determinar ao órgão de origem, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno do Tribunal, que faça cessar, no prazo de 15 dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, contados a partir da ciência desta deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa; e

9.5. aplicar ao Sr. René Teixeira Barreira, Reitor da UFC, a multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 268, inciso IV, do Regimento Interno, no valor de R\$ 3.000,00, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na data do efetivo pagamento, caso ocorra após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.6. autorizar, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, o desconto da dívida na remuneração do servidor, observado o disposto no art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

9.7 autorizar, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n.º 8.443/92, a cobrança judicial da dívida no caso de não ser aplicável ou de não surtir efeito a providência prevista no item anterior;

9.8. determinar a juntada de cópia do presente Acórdão ao processo de prestação de contas da entidade, referente ao exercício de 2005, com vistas à verificação de seus reflexos sobre a regularidade da gestão do responsável.

(Vide Acórdão 134/2007 Primeira Câmara - Ata 03. Negado provimento a Pedido de Reexame.)

Providência

A UFC encaminhou ao TCU. os Pedidos de Reexame dos servidores desta universidade, José Edmilson Costa, José Moreira de Sousa, Leopoldo Farias Moura, Liduina Maria Silveira Marinho e Lucineide Moura Cavalcante, cujos atos de aposentadoria foram considerados ilegais pelo TCU, por meio do ofício nº004/2008/AUDIN/UFC, de 18/02/2008.

Acórdão 3345/2008 - Segunda Câmara

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:

9.1. determinar à Universidade Federal do Ceará - UFC que:

9.1.1. suspenda, de imediato, o pagamento ao Sr. Marcondes Rosa de Sousa da parcela alusiva ao Decreto-lei nº 1.971/82, impugnada por este Tribunal por meio do Acórdão nº. 1.763/2004 - TCU - 2ª Câmara, haja vista a ausência de respaldo legal ou judicial para sua continuidade;

9.1.2. emita e disponibilize no Sisac novo ato inicial de concessão para o servidor, escoimado das falhas apontadas pelo Tribunal;

9.2. aplicar individualmente aos responsáveis René Teixeira Barreira e Fernando Henrique Monteiro Carvalho, a multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.443/92 e no art. 268, inciso

VII, do Regimento Interno, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar o desconto das dívidas na remuneração dos servidores, observado o disposto no art. 46 da Lei nº 8.112/90;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. juntar cópias do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, às contas referentes ao exercício de 2005 (TC 017.050/2006-7), 2006 (TC 020.225/2007-5) e 2007 (TC 021.068/2008-4);

9.6. cientificar o Ministério Público junto a esta Corte do inteiro teor da presente deliberação para que exerça a faculdade de interpor recursos de revisão com vistas à reabertura das contas correspondentes aos exercícios anteriores a 2005, consoante o art. 206, § 1º, do Regimento Interno

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do ofício nº 665/2008/GR/UFC, de 15/10/2008.

Acórdão 4726/2008 - Segunda Câmara

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei nº 8.443/92, em:

9.1. conhecer dos pedidos de reexame para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo em seus exatos termos o Acórdão nº 303/2008 - TCU - Segunda Câmara;

9.2. retificar, com fundamento na Súmula n. 145 de Jurisprudência desta Corte, o teor do Acórdão nº 303/2008-TCU-2ª Câmara, adotado na Sessão de 26/02/2008, Ata n. 4/2008, para dar a seu item 9.5 redação nos seguintes termos:

"9.5. determinar à Universidade Federal do Ceará que, no prazo de 15 dias, cesse os pagamentos decorrentes das parcelas impugnadas nos atos de aposentadoria mencionados no item 9.3 acima, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;"

9.3. dar ciência deste Acórdão, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam à Universidade Federal do Ceará - UFCE, na pessoa dos Srs. Ícaro de Sousa Moreira e René Teixeira Barreira, Reitor e ex-Reitor, respectivamente, daquela Instituição

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do ofício nº 092/2008/AUDIN/UFC, de 04/12/2008, por meio do qual se remeteu cópias dos ofícios n. 2281/UFC, de 02/12/2008, n. 2298/UFC, 2299/UFC, 2300/UFC, 2302/UFC, 2303/UFC, de 03/12/2008.

Acórdão 5293/2008 - Segunda Câmara

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara e com fundamento no art. 48 da Lei n.º 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos presentes pedidos de reexame para, no mérito, conceder a eles provimento parcial;

9.2. suspender os efeitos do subitem 9.2.1 do Acórdão no.º 2.350/2005-2ª Câmara até o trânsito em julgado dos Mandados de Segurança 26.086 e 26.387, impetrados junto ao Supremo Tribunal Federal;

9.3. dar ciência desta deliberação à Universidade Federal do Ceará e à Associação dos Docentes da Universidade Federal do Ceará, recorrentes

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do ofício nº 095/2008/AUDIN/UFC, de 11/12/2008, por meio do qual se remeteu cópias do ofício nº 2362/UFC, de 10/12/2008, e do processo nº 33.192/08-74 da UFC. Posteriormente, enviou-se ao tribunal o ofício nº 002/2009/AUDIN/UFC, de 13/01/2009, reiterando o teor do documento previamente remetido.

ACÓRDÃO Nº 1684/2008 - TCU - 1ª CÂMARA

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, com fundamento nos arts. 31, 32 e 34 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los, mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido;

9.2. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, determinar à Universidade Federal do Ceará que, uma vez desconstituídas as decisões judiciais que tratam do pagamento aos inativos da parcela relativa ao denominado Plano Collor, a exemplo do Mandado de Segurança nº 26.387, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/1990, a restituição dos valores que lhes foram pagos a esse título após a data em que foi prolatado o Acórdão nº 2.529/2005-TCU-1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências inerentes à negativa de registro dos atos de concessão pelo Tribunal;

9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio dos documentos Of. 1364/UFC e Of. 542/UFC, ambos de 2008.

ACÓRDÃO Nº 1685/2008 - TCU - 1ª CÂMARA

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, com fundamento nos arts. 31, 32 e 34 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los, mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido;

9.2. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, determinar à Universidade Federal do Ceará que, uma vez desconstituídas as decisões judiciais que tratam do pagamento aos inativos da parcela relativa ao denominado Plano Collor, a exemplo do Mandado de Segurança nº 26.387, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/1990, a restituição dos valores que lhes foram pagos a esse título após a data em que foi prolatado o Acórdão nº 2.507/2004-TCU-1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências inerentes à negativa de registro dos atos de concessão pelo Tribunal;

9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do ofício nº 062/2008/AUDIN/UFC, de 08/09/2008, através do qual se remeteu o processo nº

20.675/08-45, remetendo, ainda, o ofício nº 069/2008/AUDIN/UFC, de 10 de novembro de 2008, por meio de que se enviou complementação à resposta apresentada.

ACÓRDÃO Nº 2303/2008 - TCU - 1ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da Primeira Câmara, em 30/7/2008, quanto aos processos a seguir relacionados, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar prejudicados por perda de objeto os atos constantes dos autos e em determinar o seu arquivamento.

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do encaminhamento de processo, protocolado como documento nº 429030593, aos 11/03/2008.

Acórdão 2468/2008 - Primeira Câmara

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, com fundamento nos arts. 31, 32 e 34 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido;

9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio dos documentos Of. 1364/UFC e Of. 542/UFC, ambos de 2008.

ACÓRDÃO Nº 2721/2008 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em:

1.1. não conhecer da solicitação de sobrestamento dos autos, formulada pela Associação dos Docentes da Universidade Federal do Ceará - ADUFC, ante a falta de previsão legal;

1.2. determinar à Universidade Federal do Ceará que, uma vez desconstituídas as decisões judiciais que asseguram, presentemente, manutenção do chamado Plano Collor (84,32%) nos proventos dos inativos tratados nestes autos, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, a restituição dos valores que lhes foram pagos a esse título desde a impetração das respectivas ações, sem prejuízo da implementação das demais providências inerentes à negativa de registro dos atos de concessão pelo Tribunal;

1.3. determinar, nos termos do art. 9, § 1º, da Resolução 206/2007, o arquivamento destes autos.

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do ofício nº 083/2008/AUDIN/UFC, de 10/11/2008, por meio do qual se remeteu cópia do ofício nº 1970/UFC/2008, original do setor responsável pela pendência.

ACÓRDÃO Nº 3657/2008 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ACORDAM, com fundamento no art. 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em:

1.3. determinar à Universidade Federal do Ceará - UFC que, caso seja cassada a medida liminar, ou o pedido do Sr. José Jackson Lima de Albuquerque nos autos da Ação Ordinária nº 2007.81.00.015692-0, ajuizada na 6ª Vara da Justiça Federal do Ceará, seja julgado no mérito improcedente, promova a restituição dos valores que lhe foram pagos indevidamente, nos termos do disposto no art. 46 da Lei 8.112/90, sem prejuízo de adotar as providências necessárias à regularização funcional do interessado; e

1.4. determinar o arquivamento do presente processo, nos termos do art. 9º da Resolução TCU 206/2007.

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do ofício nº 002/2008/AUDIN/UFC, de 07/02/2008, através do qual se remeteu cópias do ofício

s/nº da Procuradoria Federal /UFC, e dos processos nº 23067–P17588/0 7-93 e nº 23067-P10705/07-05 da UFC.

Decisão 192/2000 - Segunda Câmara

A 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei nº 8.443/92:

8.1. considerar ilegal a concessão em exame, recusando registro ao ato correspondente;

8.2. dispensar a reposição das quantias recebidas de boa-fé, nos termos do Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência desta Corte;

8.3. orientar a entidade de origem para o fato de que:

8.3.1. a servidora de que trata este processo deverá retornar à atividade para complementar o tempo de serviço na função de magistério, ou então, caso opte pela aposentadoria com proventos proporcionais, esta deverá ser deferida com fundamento na letra "c" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal, em sua redação original;

8.3.2. a nova concessão será examinada pelo Tribunal nos moldes da IN/TCU nº 16/97

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio dos documentos Of. 693/2008/SRH/UFC, de 30/10/2008.

Acórdão 1801/2007 - Segunda Câmara

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de concessão de aposentadoria a Maria Luiza Araújo Cavalcante, da Universidade Federal do Ceará (UFC).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara , ante as razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts 259 a 263 do Regimento Interno:

9.1. com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992, aplicar ao Sr. René Teixeira Parreira, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC), multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao do término do prazo abaixo estipulado até a data do pagamento;

9.2. fixar prazo de quinze dias a contar da notificação para comprovação do recolhimento da dívida perante o Tribunal, com base no art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno;

9.3. determinar, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, o desconto integral ou parcelado da dívida na remuneração do responsável, tomando, como parâmetro para o desconto, o percentual mínimo estabelecido no art. 46 da Lei 8.112/90, com a modificação da MP 2.225-45, de 4/9/2001;

9.4. autorizar, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a cobrança judicial da dívida, no caso de não ser aplicável ou de não surtir efeito a providência prevista na alínea anterior.

9.5. considerar ilegal e negar registro ao ato de aposentadoria de Maria Luiza Araújo Cavalcante;

9.6. dispensar a reposição das importâncias indevidamente recebidas de boa-fé pela aposentada arrolada no item anterior até a data da notificação desta deliberação ao órgão concedente, na forma da Súmula n.º 106 da Jurisprudência deste Tribunal;

9.7. determinar à Universidade Federal do Ceará (UFC) que:

9.7.1. relativamente à aposentadoria de Maria Luiza Araújo Cavalcante, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária, o pagamento da vantagem de que trata a rubrica "RT 132/83 D 1971 A 3", relativa à vantagem do art. 3º do Decreto-lei 1.971/82; (Vide AC-3138-30/08-2. Suspensão da execução até que haja pronunciamento definitivo do Poder Judiciário nos autos da Ação Ordinária 2004.81.00.022114-5)

9.7.2. adote a mesma providência indicada no item acima, para todos os casos similares verificados na entidade; (Vide AC-3138-30/08-2. Suspensão da execução até que haja pronunciamento definitivo do Poder Judiciário nos autos da Ação Ordinária 2004.81.00.022114-5)

9.7.3. instaure procedimento administrativo, no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, para a retificação da base de cálculo da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de modo que somente seja incluído o vencimento do cargo efetivo;

9.7.4. comunique à interessada a deliberação do Tribunal e a alerte que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos não a eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação;

9.8. seja esclarecido à Universidade Federal do Ceará (UFC) que:

9.8.1. a concessão considerada ilegal poderá prosperar mediante a emissão e encaminhamento a este Tribunal de novo ato concessório, escoimado das irregularidades verificadas, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno;

9.8.2. os valores decorrentes de decisões judiciais, quando expressamente imunes de absorção pelos aumentos salariais subseqüentes, devem ser considerados, desde o momento inicial em que devidos, como vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), sujeita exclusivamente aos reajustes gerais do funcionalismo, sendo vedado o seu pagamento, de modo continuado, sob a forma de percentual incidente sobre quaisquer das demais parcelas integrantes da remuneração dos beneficiários.

Providência

A UFC encaminhou comprovantes de pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00, aplicada ao Prof. René Teixeira Barreira, por meio do ofício nº 076/2008/AUDIN/UFC, de 21/10/2008.

Processo nº 012.422/2003-7 (ref. ao Ac. 134/2007 da 1ª Câmara)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 48, caput, e parágrafo único, da Lei nº 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo em seus exatos termos a deliberação recorrida;

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio dos documentos Of. 072/UFC, Of. 073/UFC e Of. 074/UFC, todos de 2008.

Acórdão nº 2748/2007 – 1ª Câmara

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame.

ACORDAM os Ministros do Tribunal da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 48 c/c o art. 33 da Lei 8.443/1992 e no art. 286 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer do presente pedido de reexame para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, tornando insubsistente o item 9.3.1 do Acórdão nº 156/2006 -TCU- 1ª Câmara;

9.2. determinar à unidade jurisdicionada que informe ao TCU se subsiste o mandado judicial, expedido pela Exma. Juíza do Trabalho, Dra. Rossana Raia dos Santos, e quais as providências adotadas para revertê-lo; e

9.3. dar ciência do inteiro teor deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à recorrente.

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do ofício nº 002/2008/AUDIN/UFC, de 07/02/2008, através do qual se remeteu cópias do ofício s/nº da Procuradoria Federal /UFC, e dos processos nº 23067-P17588/0 7-93 e nº 23067-P10705/07-05 da UFC.

Processo nº 026.638/2006-4

Providência

A Universidade Federal do Ceará encaminhou resposta às determinações do TCU por meio do ofício nº 096/2008/AUDIN/UFC, de 12/12/2008, por meio do qual se remeteu cópia do processo nº 33.590/08-27 da UFC.

16 Atos de Admissão, Desligamento, Concessão de Aposentadoria e Pensão praticados no exercício de 2008.

ATOS	QUANTIDADE	REGISTRADOS NO SISAC (QUANTIDADE)
Admissão	240	188
Desligamento	28	18
Aposentadoria	80	67
Pensão	55	43

De acordo com o Ofício nº 525/SRH, de 16 de março de 2009, em resposta ao pedido de explicações sobre as divergências observadas entre a quantidade de atos praticados e aqueles registrados no SISAC, encaminhado por meio do Ofício nº

135/2009/PRPL, pelo Pró-Reitor de Planejamento da UFC, Prof. Ernesto da Silva Pitombeira, o diretor do DAP/SRH/UFC, Carlos Augusto Nunes Rodrigues, informou o seguinte: "...que a divergência entre os Atos praticados em 2008 e aqueles registrados no sistema SISAC, no mesmo exercício, deve-se ao fato de que os Atos referentes aos meses de novembro e dezembro são cadastrados no ano seguinte, recebendo, portanto, um número de controle compatível com o ano em que foi efetivamente cadastrado".

17 Dispensa de Instaurações de Tomadas de Contas Especiais

NÃO SE APLICA

De acordo com o Ofício N° 460/DAP/SRH/UFC, de 27 de março de 2008, firmado por Carlos Augusto Nunes Rodrigues, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, DAP/SRH/UFC, declara-se que a Universidade Federal do Ceará – UFC não instituiu, no exercício de 2008, nenhuma Tomada de Contas Especial.

18 Informações sobre a Composição de Recursos Humanos

Informações sobre a Composição de Recursos Humanos - UFC 2008

Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Servidores Ativos do quadro próprio em exercício	4767	257.331.153,94	4688	303.290.478,62	4877	311.756.628,07
Funcionários contratados CLT	2	210.780,74	2	220.289,69	2	312.327,41
Total Pessoal Próprio		257.331.153,94		303.290.478,62		311.756.628,07

Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Ocupantes de função de confiança sem vínculo	11	435.966,50	8	426.037,41	9	411.499,24

Informações sobre a Composição de Recursos Humanos - UFC 2008

Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Contratações temporárias (Lei 8.745/1993)	421	5.627.927,58	427	5.880.558,99	353	9.827.963,63

Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Pessoal Terceirizado Vigilância/ Limpeza	526	6.809.397,68	586	8.817.495,55	650	9.829.127,99
Pessoal Terceirizado Apoio Administrativo	13	168.294,72	80	2.104.790,32	104	2.343.897,24
Pessoal Terceirizado Outras Atividades	145	1.444.862,63	134	1.599.474,59	117	1.815.706,85
Estagiários						
Total Pessoal Terceirizado + Estagiários	684	8.422.555,03	800	12.521.760,46	871	13.988.732,08

Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Pessoal Requisitado em exercício, COM ônus	1	967,61	1	1.762,64	2	2.111,14
Pessoal Requisitado em exercício, SEM ônus	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total Pessoal Requisitado						2.111,14

Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Pessoal Cedido pela Unidade, COM ônus	43	1.337.829,64	44	1.733.700,01	44	1.828.704,58
Pessoal Cedido pela Unidade, SEM ônus	28	88.028,84	22	511.736,08	21(*)	488.252,53
Total Pessoal Cedido		1.425.858,48		2.245.436,09		2.316.957,11

Descrição:	2008	
	Qtde	Despesa
Pessoal envolvido em ações finalísticas da unidade	1.419	155.040.894,29
Pessoal envolvido em ações de suporte da unidade	3.458	156.715.733,78
Total Geral	4.877	311.756.628,07

(*) O quantitativo de servidores cedidos sem ônus foi reduzido de 23 para 21 tendo em vista que 2 servidores retornaram à UFC antes de dezembro de 2008

Informações sobre a Composição de Recursos
Humanos da UFC - DN TCU 93/2008
Anexo B Item 8.3

Descrição:	2008	
	Qtde Atual	Qtde Ideal (1)
Servidores Ativos do quadro próprio em exercício	4877	5122
Docentes	1419	1514
Técnico-Administrativos	3458	3608
Funcionários contratados CLT	2	2
Total Pessoal Próprio	4879	5124
Descrição:	2008	
	Qtde	Qtde Ideal (1)
Contratações temporárias (Lei 8.745/1993)	353	258
Descrição:	2008	
	Qtde	Qtde Ideal (2)
Pessoal Terceirizado Vigilância/ Limpeza	650	650
Pessoal Terceirizado Apoio Administrativo	104	104
Pessoal Terceirizado Outras Atividades	117	117
Estagiários		
Total Pessoal Terceirizado + Estagiários	871	871
(1) Dados estimados com base nos compromissos firmados no âmbito do REUNI		
(2) Os dados refletem a situação atual.		

**19 Relação dos Projetos Desenvolvidos pelas Fundações (Lei nº 8958/1994) - DN TCU
Nº 93/2008 - Anexo B Item 8.4**

Contratos da UFC com a FCPC - Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (1)

Identificação do Termo Inicial ou Aditivos		Objeto da Avença	Valor do Contrato	Coordenador
Nº do Processo	Nº Contrato			
19424/07-37	265/07	Ampliação das instalações da estação de piscicultura marinha do CEAC	132.000,00	Prof. Luís Parente Maia
38/08-99	7/08	Serviço de apoio na execução da seleção de teste de nível e teste de seleção dos cursos avançados da casa de cultura britânica 2008.1	59.000,00	Glauca Gislayne Brito Cavalcante
8412/07-96	01/208	Projeto de apoio à manutenção e funcionamento do HUWC	720.720,00	Prof. Carlos Roberto Martins Rodrigues
1496/08-17	12/08	Seleção do Semestre I das Casas de Cultura Estrangeira	208.000,00	Profª. Maria de Jesus de Sá Correia
1330/08-56	3/08	Exames/testes de DNA no laboratório de Biologia Molecular da UFC	165.000,00	Profª. Maria Laise Chaves Vieira
13931/08-93	49/08	Realização do Concurso Público para provimento de cargos da área técnico-administrativa da UFC dos campi de Fortaleza, Sobral, Cariri e Quixadá	602.615,00	Profª. Maria de Jesus de Sá Correia
13188/08-44	56/08	Realização do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, graduação à distância	40.400,00	Profª. Wanda Leitão
20307/08-51	87/08	Realização dos Concursos de Teste de Nível e Seleção para Cursos Avançados da CCB, semestre 2008.2	65.000,00	Profª. Maria de Jesus de Sá Correia
21240/08-18	109/08	Projeto Capacitação e Formação Inicial e Continuada, à Distância, de Professores e Profissionais para a Educação Pública - Mídias da Educação - Ciclo avançado	60.000,00	Prof. Mauro Pequeno
21232/08-90	110/08	Projeto Capacitação e Formação Inicial e Continuada, à Distância, de Professores e Profissionais para a Educação Pública - Mídias da Educação - Ofertas dos Ciclos Básicos e Avançados	228.916,25	Prof. Mauro Pequeno
21242/08-43	111/08	Projeto Capacitação e Formação Inicial e Contida, à Distância, de Professores e Profissionais para Educação Pública - Mídias da Educação - Ciclo Intermediário	27.510,00	Prof. Mauro Pequeno

24339/08-90	103/08	24/9/2008	Seleção ao Semestre I das Casas de Cultura Estrangeira 2008.2	121.560,00	Profª. Maria de Jesus de Sá Correia
24336/08-00	106/08	24/12/2008	Concurso Vestibular 2008.2 para preenchimento de vagas para cursos sediados no município de Fortaleza e nos campi de Sobral, Cariri e Quixadá, no Estado do Ceará	37.250,00	Profª. Maria de Jesus de Sá Correia
27992/08-71	121/08	16/4/2009	Concurso de Residência, turma 2009, referente ao Programa de Residência em Psicologia Hospitalar, modalidade aperfeiçoamento	7.500,00	Kátia Cristine Monteiro
27948/08-64	120/08	16/4/2009	Programa de Residência em Fisioterapia Hospitalar do HUWC, especialização lato sensu, turma 2	6.000,00	Andréa da Nóbrega Nogueira
27933/08-97	119/08	16/4/2009	Programa de Residência em Farmácia Hospitalar HUWC especialização lato sensu, para serviços de apoio à realização do concurso de residência, turma 2009	4.800,00	Eugenie Desirée Rabelo
30335/08-13	136/08	13/11/2009	Projetos Educacionais para acesso e permanência na universidade de Estudantes de baixa renda e grupos socialmente discriminados, do Programa Conexão de Saberes/Escola Aberta	336.121,00	Prof. Manoel Andrade
30901/08-79	137/08	13/11/2009	Apoio Administrativo para realização da Seleção do Semestre I das Casas de Cultura Estrangeira 2009.1	132.700,00	Profª. Maria de Jesus de Sá Correia
27144/08-47	129/08	13/5/2009	Contratação de Apoio à Realização de exames e testes de DNA no laboratório de Biologia Molecular da UFC	121.000,00	Profª. Maria Laise Chaves Vieira
30903/08-02	135/08	13/5/2009	Serviço de Apoio para Realização do Concurso Vestibular 2009	1.978.327,00	Profª. Maria de Jesus de Sá Correia
29589/08-34	139/08	25/5/2009	Serviço de Apoio para Realização do Curso de Graduação em Administração -Projeto UAB/MEC	146.062,00	Prof. Mauro Pequeno
29596/08-08	141/08	25/5/2009	Serviço de Apoio para Realização do curso de Graduação da UAB/MEC 3º E 4º semestre Projeto UAB/MEC.	1.108.138,72	Prof. Mauro Pequeno
23658/08-32	140/08	25/5/2009	Prestação de Serviço para Projeto Portal do Professor e Banco Internacional de Recursos Multimídia (conv. UFC/MEC/SEED)	275.620,00	Prof. Hermínio Borges
29673/08-49	138/08	26/11/2009	Serviço de Apoio do Projeto de Descentralização - Rede Nacional de Formação Continuada (Cf. Cv. MEC/FNDE)	500.000,00	Prof. Mauro Pequeno
33401/08-52	179/08	23/6/2008	Recrutamento e Seleção de Pessoal/ Concurso Público/Vestibular - Contratação de Apoio Administrativo	2.049.430,32	Profª. Maria de Jesus de Sá Correia
18569/07-84	259/07	12/12/2009	Programa Institucional de Formação de Recursos Humanos em Engenharia e Ciências do Petróleo e Gás Natural	776.768,41	Prof. Hosiberto Batista de Santana

33406/08-76	192/08	25/12/2009	Serviços de apoio ao Projeto Capacitação e Formação Inicial e Continuada, à distância - Curso Bibliotecário	363.181,72	Prof. Mauro Pequeno
34098/08-41	193/08	25/12/2009	Serviços de apoio para fins de execução da base II do projeto piloto nacional de Telesáude em apoio à atenção básica no Brasil - Núcleo do Ceará	2.300.000,00	Prof. Luís Roberto de Oliveira
34552/08-73	182/08	25/12/2010	Execução do Projeto Projovem-campo no período de 24 meses	1.812.600,00	Prof. Cláudio Albuquerque Marques
34525/08-09	184/08	25/10/2010	Operacionalização da Rede Nordeste da Biotecnologia	2.800.000,00	Profª. Paula Lenz Costa Lima
34165/08-37	185/08	25/12/2009	Projeto Piloto Curso de Especialização em Larga Saúde da Proc. 250002161672	3.500.000,00	Maria Waldelice Mota
33403/08-88	190/08	25/12/2009	Contratação de serviços de apoio à realização do Projeto Capacitação e Formação Inicial e Continuada à Distância	20.000,00	Prof. Mauro Pequeno
33407/08-39	187/08	25/12/2009	Contratação de serviços de apoio à realização do curso de graduação em Letras - Licenciatura em LIBRAS, na modalidade à distância	17.200,00	Profª. Wanda Laitão
33400/08-90	189/08	25/12/2009	Serviço de Estruturação das Bibliotecas dos Pólos que compõem o sistema UAB adquirindo e enviando livros didáticos para os pólos selecionados	11.912.600,00	Prof. Mauro Pequeno
33404/08-41	188/08	25/6/2009	Serviço de apoio para a realização do Projeto de Capacitação e Formação Inicial e Continuada, à distância, de professores e profissionais para a educação pública nacional (cv. MEC/FNDE)	251.304,80	Prof. Mauro Pequeno
33402/08-15	186/08	25/12/2009	Execução dos serviços para apoiar o Projeto Mídias da Educação - Elaboração de Módulos Complementares ao Ciclo Avançado	30.000,00	Prof. Mauro Pequeno
30345/08-77	183/08	25/12/2008	Contratação para promover a formação continuada de professores dos anos/séries iniciais e finais dos ensinos fundamental e profissional do sistema básico de ensino	978.748,19	Prof. Mauro Pequeno
33405/08-11	191/08	30/12/2009	Conceber e implementar a Olimpíada de Língua Portuguesa para os membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP	689.530,00	Prof. Mauro Pequeno

Contratos da UFC com o CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento/CE (2)						
Identificação do Termo Inicial ou Aditivos						
Nº do Processo	Nº Contrato	Vigência	Objeto da Avença	Valor Total Pactuado	Coordenador	
18809/08-19	58/08	16/7/2009	Curso de Especialização em Policiamento Comunitário	200.000,00	Prof. César Barreira	
18010/08-90	57/08	16/7/2009	Curso de Especialização em Cidadania	200.000,00	Profª. Celina Ramalho Galvão Lima	Amália
21095/08-11	82/08	26/8/2009	Curso de Extensão em Agente Penitenciário	253.137,85	Prof. Herminio Borges	
Relação dos Projetos Desenvolvidos pelas Fundações (Lei nº 8958/1994) - DN TCU nº 93/2008						
- Anexo B Item 8.4						
Contratos da UFC com a ASTEF - Fundação de Apoio a Serviços Técnicos (3)						
Identificação do Termo Inicial ou Aditivos						
Nº do Processo	Nº Contrato	Vigência	Objeto da Avença	Valor Total Pactuado	Coordenador	
281666/08-18	118/08	16/9/2009	Implantação da Rede Nacional de Monitoria e Avaliação do Programa de Inclusão de Jovens	4.066.117,44	Prof. Osmar Sá	
Relação dos Projetos Desenvolvidos pelas Fundações (Lei nº 8958/1994) - DN TCU nº 93/2008						
- Anexo B Item 8.4						
Contratos da UFC com a ACEG - Associação Científica de Estudos Agrários (4)						
Identificação do Termo Inicial ou Aditivos						
Nº do Processo	Nº Contrato	Vigência	Objeto da Avença	Valor Total Pactuado	Coordenador	
21266/08-10	83/2008	26/8/2009	Metodologia para atendimento a mulheres vítimas do tráfico de pessoas	330.000,00	Prof. Maria Dolores de Brito Mota	

Obs: Quanto aos recursos materiais e humanos pertencentes à UFC envolvidos em cada projeto, o DCF/UFC esclarece que a sua execução é realizada de acordo com as informações contidas no projeto aprovado e que são utilizados bens e recursos humanos da instituição ligados à área ao qual o projeto é vinculado.

20 Quadro dos Contratos de Terceirização de Serviços da UFC excluídos os dos Hospitais Universitários

Números do Processo	Tipo de Serviço Prestado	Quantidade de Pessoal (Média Mensal)	Tipo de Postos de Trabalho	Valor Anual (R\$ 1,00)
3950/07-21	Serviço de Vigilância	191	12 x 36h	3.472.860,31
5652/06-11 5868/08-01 22700/0861	Serviço de Portaria	88	12 x 36h	1.357.514,79
19089/05-32	Serviço de Limpeza	279	8h	3.778.702,91
10506/06-90 9417/08-26 14781/08-16	Serviço de Apoio Administrativo.	75	8h	1.045.374,16

21 Comentários Gerais sobre Atos da Gestão

Em meados de 2008, o campus do PICI, na cidade de Fortaleza, foi alvo de invasão por moradores de uma comunidade vizinha ao referido campus. Essa invasão ocorreu com a derrubada do muro que circundava o campus e que, por sua extensão, levou a que a Direção da UFC mantivesse a suspensão das aulas por um certo período da ocupação da área. Iniciado o processo de negociação com os invasores, tendo a intermediação da Procuradoria Geral da República no Ceará, chegou-se, por fim, à desocupação da área invadida, mas restaram os prejuízos pela derrubada do muro. Seguiu-se, então, a negociação com o MEC para que fosse reconstruído o muro e demais condições de segurança para os estudantes, professores e a comunidade. Essas condições foram devidamente restabelecidas e as aulas voltaram à normalidade.

Outro aspecto que merece destaque refere-se ao Sistema de Informações da UFC, que foi objeto de recomendações por parte da Controladoria Geral da União - CGU, durante a elaboração do Relatório de Gestão de 2007. Atendendo às recomendações da CGU e considerando procedentes as análises realizadas por aquele órgão, o Reitor, Prof. Jesualdo Farias, constituiu, em setembro de 2008, pela Portaria nº 2048 de 10/09/2009, o Grupo de

Trabalho encarregado de elaboração da proposta de uma Política de Tecnologia da Informação para a UFC. Esse grupo está constituído de 10 docentes vinculados à área de informática da instituição, sendo presidida pelo Prof. Javam de Castro Machado, Diretor do Núcleo de Processamento de Dados da UFC.

Destaca-se também que por decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, o reitor da UFC, Prof. Jesualdo Farias, determinou o cancelamento dos repasses de recursos relativos à programação de trabalho da UFC à Fundação Cearense de Pesquisa até que novas orientações do TCU sejam expedidas. Deve-se registrar sobre essa questão que o contingenciamento de recursos previstos do orçamento da UFC feitos pelo Governo Federal durante a maior parte do ano, ocorrendo sua liberação, quando ocorre, apenas no final do ano, praticamente inviabiliza sua utilização segundo os critérios programados e geralmente enseja a sua devolução ao Tesouro Nacional, o que resulta em real prejuízo para a instituição que fica impedida de executar seu programa de trabalho. Nesse ano de 2008, a UFC teve que devolver recursos para a CAPES, destinados à pesquisa, porque a sua liberação se deu apenas no final de dezembro do referido ano e, em face do tempo requerido para o cumprimento das exigências legais para sua aplicação, tornou inviável o seu uso nos termos previstos.

Conclusão

O presente Relatório de Gestão, relativo ao ano de 2008, constitui o um importante instrumento balizador das ações da gestão em busca de progressiva melhoria dos indicadores que, em última instância, devem se refletir de modo favorável sobre a qualidade do ensino de graduação e pós-graduação, sobre as atividades de pesquisa e de extensão, possibilitando, assim, o desenvolvimento integral da instituição e o alcance de sua missão institucional.

As perspectivas de ampliação e desenvolvimento do ensino superior nas instituições federais têm sido bastante favoráveis nesses últimos anos, sobretudo pela recuperação dos recursos do Tesouro alocados no setor, fato auspicioso para o País, visto que a Universidade desempenha uma relevante função de agente transformador da sociedade em todos os seus aspectos. A UFC tem recebido do Ministério da Educação os recursos e o apoio necessários à sua expansão e custeio, sendo indispensável nessa etapa histórica favorável que não haja reversão no aporte de novos recursos para investimento e o custeio de suas atividades, para que o processo de sua expansão evolua no ritmo almejado pela comunidade universitária e pela comunidade na qual está inserida.

Há que se mencionar também os grandes desafios que se colocam para a instituição os quais necessitam ser enfrentados de forma determinada para que os resultados sejam alcançados segundo os critérios de eficiência, eficácia e de efetividade na aplicação dos recursos. Assim, faz-se necessário o aperfeiçoamento do processo de planejamento institucional, observando os critérios de transparência e participação da comunidade, e métodos gerenciais mais adequados às exigências de uma universidade inovadora, dinâmica e em posição de destaque nos contextos nacional e internacional.

Por fim, deve-se assinalar que a UFC tem buscado colaborar com a Controladoria Geral da União – CGU, no sentido de tornar efetivo o conhecimento de toda comunidade universitária sobre a relevância do trabalho de controle interno. Nesse sentido, a CGU participou em 2008, a convite da UFC, dos encontros universitários nos quais apresentou de forma clara e didática a estudantes, docentes e servidores sobre a importância e a efetiva extensão da atuação do órgão. É de interesse da UFC que essa colaboração prossiga.

Fortaleza, 30 de Março de 2009.

Professor Doutor Jesualdo Pereira Farias
Reitor da UFC

Relatório de Gestão UFC – 2008
Memória de Cálculo dos Indicadores do TCU

Composição das Despesas da UFC em 2008
Relatório de Gestão UFC 2008

CUSTOS DA UNIVERSIDADE COM HU

Componentes	Valor
(+) Despesas Correntes da Universidade	748.904.035,74
(-) 65% das despesas correntes do Complexo Hospitalar (HUWC + MEAC)	32.351.622,73
(-) Aposentadorias e Reformas (conta nº 3.31.90.01)	135.734.362,48
(-) Pensões (conta nº 3.31.90.03)	36.574.260,92
(-) Sentenças Judiciais (conta nº 3.31.90.91)	97.937.717,63
(-) Despesas com pessoal cedido (Docentes)	612.056,34
(-) Despesas com pessoal cedido (Técnicos)	1.342.960,60
(-) Despesas com afastamento País/Exterior (Docentes)	0,00
(-) Despesas com afastamento País/Exterior (Técnicos -adm.)	0,00
Soma	444.351.055,04

CUSTOS DA UNIVERSIDADE SEM HU

Componentes	Valor
(+) Despesas Correntes da Universidade	748.904.035,74
(-) 100% das despesas correntes do Complexo Hospitalar (HUWC + MEAC)	49.771.727,28
(-) Aposentadorias e Reformas (conta nº 3.31.90.01)	135.734.362,48
(-) Pensões (conta nº 3.31.90.03)	36.574.260,92
(-) Sentenças Judiciais (conta nº 3.31.90.91)	97.937.717,63
(-) Despesas com pessoal cedido (Docentes)	612.056,34
(-) Despesas com pessoal cedido (Técnicos)	1.342.960,60
(-) Despesas com afastamento País/Exterior (Docentes)	0,00
(-) Despesas com afastamento País/Exterior (Técnicos -adm.)	0,00
Soma	426.930.950,49

Legenda:

HUWC = Hospital Universitário Walter Cantídio

MEAC = Maternidade Escola Assis Chateaubriand

FONTE DAS INFORMAÇÕES: DCF e SRH

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (DOCENTES) - (2008)

Quadro do Número de Professores Equivalente					
Docentes por Regime de Trabalho	Nº	Nº	Nº	Pesos	Equivalente
1.1 Efetivos com 20h/semana	77,00	/	/	0,50	38,50 (+)
1.2 Efetivos com 40h/semana	144,00	/	/	1,00	144,00 (+)
1.3 Efetivos com DE	1203,00	/	/	1,00	1203,00 (+)
1.4 Substitutos 20h/semana	/	133,00	/	0,50	66,50 (+)
1.5 Substitutos 40h/semana	/	203,00	/	1,00	203,00 (+)
1.6 Visitantes	/	17,00	/	1,00	17,00 (+)
1.7.1 Afastados Capacitação (20h/sem.)	/	/	2,00	0,50	1,00 (-)
1.7.2 Afastados Capacitação (40h/sem.)	/	/	2,00	1,00	2,00 (-)
1.7.3 Afastados Capacitação (DE)	/	/	31,00	1,00	31,00 (-)
1.8.1 Cedidos para Órgãos (20h/sem.)	/	/	2,00	0,50	1,00 (-)
1.8.2 Cedidos para Órgãos (40h/sem.)	/	/	1,00	1,00	1,00 (-)
1.8.3 Cedidos para Órgãos (DE)	/	/	17,00	1,00	17,00 (-)
1.9 Em Mandato eletivo	/	/	0,00	1,00	0,00 (-)
Total	1424,00	353,00	55,00		1619,00 (=)

Quadro de Qualificação do Corpo Docente					
Docentes por Titulação	Nº	Nº	Nº	Pesos	Qualificação
2.1 Efetivo Graduado	30,00	/	/	1,00	30,00 (+)
2.2 Efetivo Especialista	56,00	/	/	2,00	112,00 (+)
2.3 Efetivo Mestre	366,00	/	/	3,00	1098,00 (+)
2.4 Efetivo Doutor	972,00	/	/	5,00	4860,00 (+)
2.5 Substituto Graduado	/	0,00	/	1,00	0,00 (+)
2.6 Substituto Especialista	/	208,00	/	2,00	416,00 (+)
2.7 Substituto Mestre	/	108,00	/	3,00	324,00 (+)
2.8 Substituto e Visitante Doutor	/	37,00	/	5,00	185,00 (+)
2.9 Afastado Graduado	/	/	0,00	1,00	0,00 (-)
2.10 Afastado Especialista	/	/	0,00	2,00	0,00 (-)
2.11 Afastado Mestre	/	/	16,00	3,00	48,00 (-)
2.12 Afastado Doutor	/	/	19,00	5,00	95,00 (-)
2.13 Cedido Graduado	/	/	0,00	1,00	0,00 (-)
2.14 Cedido Especialista	/	/	0,00	2,00	0,00 (-)
2.15 Cedido Mestre	/	/	7,00	3,00	21,00 (-)
2.16 Cedido Doutor	/	/	13,00	5,00	65,00 (-)
2.17 Mandato Eletivo Mestre	/	/	0,00	3,00	0,00 (-)
Total	1424,00	353,00	55,00		6796,00 (=)

FONTE DAS INFORMAÇÕES: SRH

OBS.: Professor Equivalente = (1.1+ 1.2+ 1.3+ 1.4+ 1.5+ 1.6) - (1.7.x + 1.8.y + 1.9)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS (2008)

Quadro1	Nº	Pesos	Func.Equivalente
1. Nº Funcionários (Incluindo o Complexo Hostipatar)			
1.1 Funcionários com 20h/semana	269	0,5	134,50 (+)
1.2 Funcionários com 30h/semana	56	0,75	42,00 (+)
1.3 Funcionários com 40h/semana	3.133	1	3.133,00 (+)
1.4 Funcionários cedidos	45	1	45,00 (-)
1.5. Funcionários afastados para qualificação e mandato eletivo	8	1	8,00 (-)
1.6.1 Professores do ensino médio e/ou fundamental - 20h/semana	3	0,5	1,50 (+)
1.6.2 Professores do ensino médio e/ou fundamental - 30h/semana	2	0,75	1,50 (+)
1.6.3 Professores do ensino médio e/ou fundamental - 40h/semana	53	1	53,00 (+)
Número de funcionários equivalentes COM HU			3.312,50 (=)

Quadro 2 - Funcionários / Carga Horária	Nº	Pesos	T2
2. Nº Funcionários			
2.1 Funcionários com 20h/semana	269	0,5	134,50
2.2 Funcionários com 30h/semana	56	0,75	42,00
2.3 Funcionários com 40h/semana	3.133	1	3.133,00
			3.309,50

Quadro 3 - Funcionários / Professor do Ensino Médio	Nº	Pesos	T3
2.6.1 Professores do ensino médio e/ou fundamental - 20h/semana	3	0,5	1,50
2.6.2 Professores do ensino médio e/ou fundamental - 30h/semana	2	0,75	1,50
2.6.3 Professores do ensino médio e/ou fundamental - 40h/semana	53	1	53,00
			56,00

Quadro 4 - Funcionários / Cedidos, Afastados Capacitação	Nº	Pesos	T4
2.4 Funcionários cedidos	45	1	45,00
2.5. Funcionários afastados para qualificação	8	1	8,00
			53,00

Quadro 5 - Funcionários / HUWC	Nº	Pesos	T5
2.7 Funcionários Téc. Adm do HUWC			
2.7.1 Funcionários com 20h/semana	181	0,5	90,50
2.7.2 Funcionários com 30h/semana	11	0,75	8,25
2.7.3 Funcionários com 40h/semana	760	1	760,00
			858,75

Quadro 6 - Funcionários / MEAC	Nº	Pesos	T6
2.8 Funcionários Téc. Adm da MEAC			
2.8.1 Funcionários com 20h/semana	65	0,5	32,50
2.8.2 Funcionários com 30h/semana	6	0,75	4,50
2.8.3 Funcionários com 40h/semana	460	1	460,00
			497,00

Quadro 7 - Funcionários / Excluindo o Complexo Hospitalar	Nº	Pesos	T7
Funcionários equivalentes SEM HU (T2 + T3 - T4 - T5 - T6)			1.902,25

Legenda:

HUWC = Hospital Universitário Walter Cantídio

MEAC = Maternidade Escola Assis Chateaubriand

FONTE DAS INFORMAÇÕES: SRH

AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> DA UFC - CAPES			
Período: 2004-2006 - Avaliação Trienal Realizada em 2007			
Relatório de Gestão UFC 2008			
Centro/Faculdade		Conceito CAPES	
		Mestrado	Doutorado
Centro de Ciências-CC	Bioquímica	5	5
	Ciências da Computação	4	4
	Física	6	6
	Geografia	4	4
	Geologia	4	4
	Química	5	5
	Matemática	5	5
	Química Inorgânica	5	5
	Química Orgânica	4	4
	Ecologia e Recursos Naturais	4	4
Faculdade de Direito-FD	Direito e Desenvolvimento	3	
PRPPG	Ciências Marinhas Tropicais	4	4
	Desenvolvimento e Meio Ambiente	4	
	Logística e Pesquisa Operacional	3	
Centro de Ciências Agrárias-CCA	Agronomia - Fitotecnia	4	4
	Engenharia Agrícola - Irrigação e Drenagem	4	4
	Agronomia-Solos e Nutrição de Plantas	4	
	Economia Rural	4	
	Engenharia de Pesca	4	4
	Tecnologia de Alimentos	4	4
	Zootecnia	4	
Centro de Humanidades-CH	Filosofia	3	
	História	3	
	Letras	3	
	Linguística	5	5
	Psicologia	3	
	Sociologia	4	4
	Comunicação	3	
Centro de Tecnologia-CT	Engenharia Civil-Recursos Hídricos	5	5
	Engenharia e Ciência de Materiais	4	4
	Engenharia Elétrica	4	4
	Engenharia de Teleinformática	4	4
	Engenharia de Transportes	5	
	Engenharia Química	4	4
	Engenharia Mecânica	3	
	Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil	3	
Faculdade de Educação FAGED	Educação	4	4
Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem FFOE	Enfermagem	4	4
	Odontologia	4	4
Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade-FEAAC	Administração e Controladoria	3	
	Economia	4	4
Faculdade de Medicina -FM	Medicina - Cirurgia	3	3
	Biotecnologia (Sobral)	4	
	Farmacologia	6	6
	Saúde Pública	4	
	Microbiologia Médica	4	4
	Ciências Médicas	5	5
	Patologia	3	
	Soma dos conceitos CAPES	192	130
	Total de Progamas de Pós Graduação	48	30
	Razão Conceito / N° de Cursos	4,00	4,33

Período: 2004 - 2006 - Avaliação Trienal Realizada em 2007

* *Razão entre soma dos conceitos pelo número de cursos:

Observação: Período de Avaliação: 2004 - 2006 - Avaliação Trienal Realizada em 2007. A próxima avaliação ocorrerá em 2009.

CURSOS DE MESTRADOS PROFISSIONAIS
 Período: 2004-2006 - Avaliação Trienal Realizada em 2007

Relatório de Gestão UFC 2008

Centro/Faculdade	Mestrado Profissional UFC	CONCEITO CAPES
PRPPG	Avaliação de Políticas Públicas	3
	Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior	3
Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade-FEAAC	Administração e Controladoria	3
	Economia	4
Faculdade de Medicina -FM	Farmacologia Clínica	4
Centro de Ciências - CC	Ensino de Ciências e Matemática	3

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)
INDICADORES DE GESTÃO 2008**

Item		Valor
Ia	Custo Corrente com HU (R\$) / Aluno Equivalente	13.060,38
Ib	Custo Corrente sem HU (R\$) / Aluno Equivalente	12.548,36
II	Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente	13,10
IIIa	Aluno Tempo Integral / Funcionário equivalente com HU	6,40
IIIb	Aluno Tempo Integral / Funcionário equivalente sem HU	11,15
Iva	Funcionário Equivalente com HU / Professor Equivalente	2,05
Ivb	Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente	1,17
V	Grau de Participação Estudantil (GPE)	0,73
VI	Grau de Envolvimento com Pós-Graduação (GEPG)	0,12
VII	Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação (Acadêmico)	4,13
VIII	Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)	3,95
IX	Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)	0,70
	Ag - alunos matriculados Graduação	20991
	Apg - alunos matriculados pós-graduação	2808
	Ar - alunos matriculados residência médica	164
	AgTI - alunos graduação tempo integral	15269
	ApgTI - alunos pós-graduação tempo integral	5615
	ArTI - aluno residência médica tempo integral	328
	ATI - alunos em tempo integral	21212
	AgE - aluno equivalente de graduação	28080
	AE - aluno equivalente	34023

	Principais Componentes	Valor
1A	Custo Corrente com HU	444.351.055,04
1B	Custo Corrente sem HU	426.930.950,49
2.4	Aluno Tempo Integral	21.212,30
2.6	Aluno Equivalente	34.022,84
3	Professor Equivalente	1.619,00
4.A	Funcionário Equivalente com HU	3.312,50
4.B	Funcionário Equivalente sem HU	1.902,25